PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO

Processo nº: 041511/2024-78 VOL.01

Abertura: 10/05/2024.

Requerente: SECOMP

Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP/SECOMP

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios - ovos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS.

ANEXO(S)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

OBSERVAÇÕES

Processo: 04151124578
Nome: Erica Fls: 01

SECOMP
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais

CAMPO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Ao(s) 13 dia(s) do mês de maio do ano de 2024 na Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências/SUPREP, procede-se à abertura deste processo sob o nº 04151124578 que se inicia com a folha 02

Campo Grande, 13 de maio de 2024

Matrícula: 427847

Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências/SUPREP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPREP/SECOMP

Avenida Afonso Pena, 3.297 - Centro - CEP 79.002-949 - Campo Grande/MS

ORGÃO GERENCIADOR DO S.R.P.

ORIENTAÇÕES INICIAIS: O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar - ETP dará início aos pedidos de contratações junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP/SECOMP e deverá ser incluído obrigatoriamente no Processo Licitatório, tendo por base o disposto no Artigo 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

NECESSIDADE: Proporcionar meios suficientes para manter o oferecimento de alimentação em quantidade e qualidade adequada para contribuir com o desenvolvimento nutricional do beneficiários atendidos pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

LEVANTAMENTO DE DEMANDA

(SEÇÃO I)

041511/24 - 22
Erica
04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

OFÍCIO CIRC N. 102/COPLAN/SECOMP Campo Grande, 04 de dezembro de 2023.

PREZADO SENHOR:

Informamos V.S.ª que em cumprimento ao Decreto Municipal nº 15.582/2023, de 01 de junho de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, a Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP dará início ao procedimento para a formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios - Ovos, tendo em vista que foi identificada a necessidade de proporcionar meios suficientes para manter o oferecimento de alimentação em quantidade e qualidade adequada para contribuir com o desenvolvimento nutricional dos beneficiários atendidos pelos órgão da Administração Pública, os quais oferecem refeições diárias em suas unidades para a população, atendendo crianças, adolescentes e jovens em fase escolar, bem como demais indivíduos de diferentes faixas etárias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, ou fazem uso de atendimento permanente e diário da estrutura de saúde e assistência social da Prefeitura Municipal de Campo Grande, sendo esta a alternativa escolhida como mais viável para o atendimento da demanda, considerando ainda a existência de procedimentos anteriores semelhantes que utilizaram da mesma solução e serão continuados

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP é dever cogente imposto à Administração Pública, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu art. 18, Inciso I do caput, § 1º, § 2º e § 3º, enfatizam a necessidade pela elaboração do ETP e elenca seus elementos essenciais para o correto planejamento das compras públicas.

Desta forma, comunicamos aos órgãos que para a formação do Sistema de Registro de Preços, se faz necessário, a fim de subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência, o levantamento dos quantitativos solicitados e respectivas justificativas da necessidade.

Para tanto será necessária a elaboração de documento do tipo PLD (Pesquisa de Levantamento de Demanda) através do sistema SIGATR, inserindo os códigos dos itens desejados (presentes no anexo deste documento) e encaminhar para análise da Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços _ COPLAN no referido sistema SIGATR.

Ao Sr José Mario Antunes da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

rua - CEP: rua - fone: (67)3347-1321 - e-mail: secomp@assistenciacampogrande.ms.gov.br

8ab79fc4ed7d044716Bdcb7eb5b5223c6ed455ee

Erica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

OFÍCIO CIRC N. 102/COPLAN/SECOMP/2 Campo Grande, 04 de dezembro de 2023.

Para a elaboração da justificativa, será necessário acessar o seguinte endereço: compras.campogrande.ms.gov.br/sigatr/. Neste ambiente o órgão deverá gerar um novo documento de solicitação de compra denominado Pesquisa de Levantamento de Demanda - PLD e tramitar para as análises da COPLAN. Apenas após a aprovação do documento em sistema, o mesmo e seus anexos deverão ser impressos, assinados e encaminhados junto ao ofício resposta do órgão.

O prazo para envio de ofício de manifestação, com os devidos documentos aprovados pela COPLAN e assinado pelas partes responsáveis, será de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento do presente ofício, conforme disposto no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como no art. 9º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, devido a celeridade que deverá ser aplicada para a realização deste procedimento.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP/SECOMP (3314-3267 - Ramal 1534). E-mail: coplan.suprep@secomp.campogrande.ms.gov.br

Atenciosamente,ANDRÉ DE MOURA BRANDÃOSuperintendente do Sistema de Registro de Preços

Isaac José de Araújo
Secretário-executivo de Compras Governamentais

Ao Sr José Mario Antunes da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

rua - CEP null - Fone: (67)3042-1321 - E-mail: secomp@secomp.campogrande.ms.gov.br

8ab79fc4ed7d0447168dcb7eb5b5223c6ed455ee

04151/24 - Erica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

OFÍCIO CIRC N. 102/COPLAN/SECOMP Campo Grande, 04 de dezembro de 2023.

Senhor Secretário.

Informamos V.S.ª que em cumprimento ao Decreto Municipal nº 15.502/2023, de 01 de junho de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, a Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP dará início ao procedimento para a formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios - Ovos, tendo em vista que foi identificada a necessidade de proporcionar meios suficientes para manter o oferecimento de alimentação em quantidade e qualidade adequada para contribuir com o desenvolvimento nutricional dos beneficiários atendidos pelos órgão da Administração Pública, os quais oferecem refeições diárias em suas unidades para a população, atendendo crianças, adolescentes e jovens em fase escolar, bem como demais indivíduos de diferentes faixas etárias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, ou fazem uso de atendimento permanente e diário da estrutura de saúde e assistência social da Prefeitura Municipal de Campo Grande, sendo esta a alternativa escolhida como mais viável para o atendimento da demanda, considerando ainda a existência de procedimentos anteriores semelhantes que utilizaram da mesma solução e serão continuados.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP é dever cogente imposto à Administração Pública, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu art. 18, inciso I do caput, § 1º, § 2º e § 3º, enfatizam a necessidade pela elaboração do ETP e elenca seus elementos essenciais para o correto planejamento das compras públicas.

Desta forma, comunicamos aos órgãos que para a formação do Sistema de Registro de Preços, se faz necessário, a fim de subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência, o levantamento dos quantitativos solicitados e respectivas justificativas da necessidade.

Para tanto será necessária a elaboração de documento do tipo PLD (Pesquisa de Levantamento de Demanda) através do sistema SIGATR, inserindo os códigos dos itens desejados (presentes no anexo deste documento) e encaminhar para análise da Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços _ COPLAN no referido sistema SIGATR.

Ao Sr. Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Municipal de Educação

Av. [illegible] - Fone: (67)3[illegible] - E-mail: [illegible]

99af1a4851c07806915 0fac7964d1d765f327cc2

Erica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

OFÍCIO CIRC N. 102/COPLAN/SECOMP/2 Campo Grande, 04 de dezembro de 2023.

Para a elaboração da justificativa, será necessário acessar o seguinte endereço: compras.campogrande.ms.gov.br/sigatr/. Neste ambiente o órgão deverá gerar um novo documento de solicitação de compra denominado Pesquisa de Levantamento de Demanda - PLD e tramitar para as análises da COPLAN. Apenas após a aprovação do documento em sistema, o mesmo e seus anexos deverão ser impressos, assinados e encaminhados junto ao ofício resposta do órgão.

O prazo para envio de ofício de manifestação, com os devidos documentos aprovados pela COPLAN e assinado pelas partes responsáveis, será de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento do presente ofício, conforme disposto no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como no art. 9º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, devido a celeridade que deverá ser aplicada para a realização deste procedimento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP/SECOMP (3314-3267 - Ramal 1534). E-mail: coplan.suprep@secomp.campogrande.ms.gov.br

Atenciosamente,ANDRE DE MOURA BRANDÃOSuperintendente do Sistema de Registro de Preços

Isaac José de Araújo
Secretário-executivo de Compras Governamentais

Ao Sr. Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Municipal de Educação

Rua [illegible] - CEP: [illegible] - Fone: (67)3042-4121 - E-mail: [illegible]

04151/24 Erica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

OFÍCIO CIRC N. 102/COPLAN/SECOMP Campo Grande, 04 de dezembro de 2023.

Prezado Senhor

Informamos V.S.ª que em cumprimento ao Decreto Municipal nº 15.587/2023, de 01 de junho de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, a Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP dará início ao procedimento para a formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios - Ovos, tendo em vista que foi identificada a necessidade de proporcionar meios suficientes para manter o oferecimento de alimentação em quantidade e qualidade adequada para contribuir com o desenvolvimento nutricional dos beneficiários atendidos pelos órgão da Administração Pública, os quais oferecem refeições diárias em suas unidades para a população, atendendo crianças, adolescentes e jovens em fase escolar, bem como demais indivíduos de diferentes faixas etárias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, ou fazem uso de atendimento permanente e diário da estrutura de saúde e assistência social da Prefeitura Municipal de Campo Grande, sendo esta a alternativa escolhida como mais viável para o atendimento da demanda, considerando ainda a existência de procedimentos anteriores semelhantes que utilizaram da mesma solução e serão continuados

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP é dever cogente imposto à Administração Pública, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu art. 18, inciso I do caput, § 1º, § 2º e § 3º, enfatizam a necessidade pela elaboração do ETP e elenca seus elementos essenciais para o correto planejamento das compras públicas.

Desta forma, comunicamos aos órgãos que para a formação do Sistema de Registro de Preços, se faz necessário, a fim de subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência, o levantamento dos quantitativos solicitados e respectivas justificativas da necessidade.

Para tanto será necessária a elaboração de documento do tipo PLD (Pesquisa de Levantamento de Demanda) através do sistema SIGATR, inserindo os códigos dos itens desejados (presentes no anexo deste documento) e encaminhar para análise da Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços COPLAN no referido sistema SIGATR.

Ao Senhor Sandro Trindade Benites
Secretário Municipal de Saúde

Rua [illegible] - Fone: (67)3042-1021 - E-mail: [illegible]

911dfcb97a33b51d55bbe7180107966797 9d51d

04/11/24 Erica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

OFÍCIO CIRC N. 102/COPLAN/SECOMP/2 Campo Grande, 04 de dezembro de 2023.

Para a elaboração da justificativa, será necessário acessar o seguinte endereço: compras.campogrande.ms.gov.br/sigatr/. Neste ambiente o órgão deverá gerar um novo documento de solicitação de compra denominado Pesquisa de Levantamento de Demanda - PLD e tramitar para as análises da COPLAN. Apenas após a aprovação do documento em sistema, o mesmo e seus anexos deverão ser impressos, assinados e encaminhados junto ao ofício resposta do órgão.

O prazo para envio de ofício de manifestação, com os devidos documentos aprovados pela COPLAN e assinado pelas partes responsáveis, será de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento do presente ofício, conforme disposto no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como no art. 9º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023. devido a celeridade que deverá ser aplicada para a realização deste procedimento.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclaracimentos, Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP/SECOMP (3314-3267 - Ramal 1534) E-mail: coplan.suprep@secomp.campogrande.ms.gov.br

Atenciosamente,ANDRE DE MOURA BRANDÃOSuperintendente do Sistema de Registro de Preços

Isaac José de Araújo
Secretario-executivo de Compras Governamentais

Ao Senhor Sandro Trindade Benites
Secretário Municipal de Saúde

rua - CEP: null - Fone: (67)3345-1021 - E-mail: secretaria@saude.campogrande.ms.gov.br

911dfcb917a33b51d55bbe71801079667979d51d

041611/24 - 7 Erica

SECOMP
Secretaria-Executiva
de Compras Governamentais

CAMPO GRANDE

ANEXOS DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 102 COPLAN/SECOMP

0415112/24 Erica

CAMPO GRANDE

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO
1.1. objeto

2. NECESSIDADE :
2.1.
===> **ATENÇÃO! DELETAR ESTA PARTE DEPOIS DE LER:** Neste tópico deverá ser indicada e justificada a necessidade da Administração Pública que precisa ser atendida. *EX: Discorrer sobre a necessidade de aquisição de produtos de limpeza para atendimento dos órgãos da administração pública municipal, deixar clara e evidente a necessidade de aquisição do item.*

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS - PAC:
3.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que "a *fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado*".

3.2. Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá aprosentar as devidas justificativas.

3.3 Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

3.4. Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá "sempre que elaborado" o plano, tendo em vista que no município de Campo Grande encontra-se em fase de implementação do Plano Anual de Compras, a partir das disposições do Decreto Municipal nº 15.671, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

3.5. Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis

CAMPO GRANDE

orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

===> ATENÇÃO! DELETAR ESTA PARTE DEPOIS DE LER: Neste tópico deve ser demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Compras ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. Portanto, considerando a ausência da elaboração do Plano Anual de Compras pelo Município que ainda se encontra em fase de regulamentação para posterior implantação, sugerimos a utilização do texto padrão acima para justificar a ausência desta previsão.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1.

===> ATENÇÃO! DELETAR ESTA PARTE DEPOIS DE LER: Neste tópico deve ser informada a solução escolhida quanto ao modelo da solicitação de compra em detrimento de outras alternativas do mercado, além da escolha pela ata de registro de preços, com as suas respectivas motivações, demonstrada através de elementos técnicos (economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, oportunidade do objeto, possibilidade de entrega parcelada, etc.)

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E ANEXOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

5.1.

===> ATENÇÃO! DELETAR ESTA PARTE DEPOIS DE LER: É a estimativa de quantidade suficiente para o atendimento da necessidade. Poderá ser utilizado o histórico de anos anteriores, de contratos anteriores, relatórios de controle. (Ex: *Para a manutenção e limpeza das 10 salas desta secretaria, utiliza-se diariamente 1lt de água sanitária, ressaltemos que além das 10 (dez) salas temos também 04 (quatro) banheiros, para a quantidade total solicitada utilizamos o seguinte cálculo: Consumo diário (Lt) X (05) Dias da Semana X (22) Dias do Mês X (12) Meses= Consumo Anual*) O cálculo anterior deve constar para todos os itens a serem adquiridos. A quantidade apontada deverá ser acompanhada de documentos referentes à contratações anteriores (nota de empenho/contrato/relatório de consumo). As quantidades apontadas a título de "margem de segurança" deverão apresentar justificativa plausível limitado ao índice máximo de 20% de adicional.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1.

===> ATENÇÃO! DELETAR ESTA PARTE DEPOIS DE LER: Neste tópico devem ser informados os ganhos quantitativos, qualitativos e benefícios alcançados com a solução escolhida. *Exemplos: A aquisição de produtos de limpeza proporcionara a higienização e asseio dos espaços desta secretaria, promovendo a efetividade nas*

CAMPO GRANDE

ações de limpeza com produtos adequados e eficivos, além de oferecer um atendimento de qualidade aos contribuintes, com espaços publicos limpos e higienizados.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1.

===> ATENÇÃO! DELETAR ESTA PARTE DEPOIS DE LER: Neste tópico deverá ser declarado expressamente se a contratação é viável ou não, baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente.

8. DEMAIS CONSIDERAÇÕES ACERCA DO OBJETO:

8.1. Os objetos deverão ser entregues de formas parcelada, conforme a necessidade, de segunda a sexta-feira, no(a) ***(informar nominalmente o local, se será o almoxarifado, Sede ou outra unidade administrativa do órgão)***, situado na Rua XXXXX, Número, Bairro, Campo Grande - MS, CEP XXXXX-XXX.

8.1.1. Os contatos deverão ser efetuados no telefone: (67) XXXX-XXXX; E-mails: XXX@XXXXXX, com o representante da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização: XXXXXX; .

8.1.2. Informamos que o local de entrega poderá ser alterado a qualquer momento, conforme interesse e conveniência da Administração. Em caso de alteração do local de entrega, será comunicado previamente aos fornecedores.

8.2. Não poderá haver subcontratação, subempreitação, cedência ou transferência total ou parcial o objeto.

8.3. Considerando que no mercado encontram-se diversas empresas aptas a fornecerem os objetos de maneira isolada, não se faz necessária a previsão de participação de empresas de maneira consorciada.

8.4. Não será necessária a adaptação do ambiente para recepcionar os objetos.

8.5. Não foram identificadas outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

8.6. A contratada deve optar preferencialmente por ofertar produtos fabricados no todo ou em parte e acondicionados em embalagens que sejam compostos por produtos atóxicos e biodegradáveis, sempre que possível e cabível ao objeto licitado, sempre que possível em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais reciclados ou recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

P.E.D - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS

LOTE	CÓD. LICIGA	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS POR REFEIÇÃO OFERECIDA (*)	QUANTIDADE MENSAL PER CAPITA POR REFEIÇÃO EM GRAMAS (*)	FREQUÊNCIA MENSAL (*)	TOTAL MENSAL EM GRAMAS (*)	TOTAL ANUAL EM GRAMAS (*)	MARGEM DE SEGURANÇA EM % - MÁX. 10% (*)	QUANTIDADE SOLICITADA EM GRAMAS DE OVOS (*)	PERCENTUAL MÍNIMO DE AQUISIÇÃO (*)	QUANTIDADE MÍNIMA TOTAL A SER ADQUIRIDA (*)
3	0001448	Ovo - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo grande; Apresentação: fresco. Requisito: isento de parasitos e sujidades, fraturado, da embalagem com todos os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, número do registro no Ministério da Agricultura e validade.	UNIDADE				0	0	0%	0	0%	0

NOTA Explicativa:

(*) Órgão participante deste Sistema de Registro de Preços deverá apontar nesta coluna os números referentes às quantidades de pessoas atendidas com refeição diariamente. DEVERÁ ser atualizada sempre que houver alterações em razão de datas comemorativas (Ex: dias das mães, dias dos pais, etc.) ou por qualquer outro motivo que justifique o aumento ou diminuição de refeições.

(*) Órgão participante deste Sistema de Registro de Preços DEVERÁ informar a quantidade média em gramas por pessoa. Esta informação por regra deverá ser atualizada de acordo com os cardápios desenvolvidos (ou deste constantes).

(*) O Órgão participante deste Sistema de Registro de Preços DEVERÁ definir a previsão de quantidade mensal, sistema de acordo com o cardápio disponível. A indicação de quantidade pelo órgão participante deste sistema não poderá ultrapassar o limite máximo estabelecido (acréscimo de 10%). DEVERÁ também informar a quantidade de dias que em média prevista durante o mês em seu cardápio mensal.

(*) O total mensal estimado para consumo deverá ser definido pelo produto da multiplicação da quantidade de pessoas atendidas por refeição, pela quantidade consumida de ovos (em gramas) a cada refeição e a quantidade de dias em que o item será oferecido mensalmente. Para tanto, será considerada a quantidade mensal em gramas para o consumo do item.

(*) O total anual em gramas será o resultado da multiplicação mensal em gramas por 12, considerando que o sistema deverá ser mantido para atender o período de 12 meses.

(*) O campo para margem de segurança deverá ser preenchido, caso haja necessidade, com o percentual máximo de 10% (dez por cento) de margem de segurança. Esta margem deverá ser utilizada em situações excepcionais, tais como: aumento de demanda de pessoas atendidas em razão de datas comemorativas, eventos, etc. Não havendo necessidade, o campo deverá ser preenchido com o número "0" (zero).

(*) A quantidade solicitada em gramas será calculada pelo sistema após o preenchimento dos campos anteriores. Ressalta-se que a unidade de aquisição do objeto deste termo de referência em gramas, mas também o estabelecimento de percentuais mínimos e máximos para aquisição. Isso porque, em razão de características próprias de alguns gêneros alimentícios, como, por exemplo, frutas, legumes e verduras, não é possível a aquisição de quantidades exatas, sob pena de desperdício. Assim, a Administração Pública deverá estabelecer a proporcionalidade em um contrato com o objetivo de evitar o desperdício de alimentos, bem como a aquisição de quantidades insuficientes para atender a demanda. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 1.214/2013 - Plenário) entende que a Administração Pública deve estabelecer percentuais mínimos e máximos para aquisição de gêneros perecíveis, como frutas, legumes e verduras, em razão da dificuldade de se prever a quantidade exata a ser consumida em determinado período. Ressalta-se que esse entendimento foi adotado em razão de auditoria realizada pelo TCU no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que identificou problemas de desperdício de alimentos em razão de aquisições superiores à demanda efetiva. Para mais informações, consultar o Acórdão 1.214/2013 - Plenário, disponível em www.tcu.gov.br/acordaos.

(*) Considerando o percentual indicado acima (mín. - máx.), será calculada a quantidade mínima a ser adquirida (QUANTIDADE MÍNIMA TOTAL A SER ADQUIRIDA). Esta quantidade deverá ser utilizada como parâmetro para consumo durante a vigência da futura ata, sendo tais dados, apurados após o encerramento do processo administrativo, para indicação do compromitente do órgão gerenciador e demais quantos forem convocados, na 2ª sessão pública destinada à formação do cadastro de reserva referida no inciso III do art. 11 do Decreto Federal nº 11.462/2023. Ressalta-se que a unidade de aquisição do objeto deste termo de referência em gramas, mas também o estabelecimento de percentuais mínimos e máximos para aquisição. Isso porque, em razão de características próprias de alguns gêneros alimentícios, como, por exemplo, frutas, legumes e verduras, não é possível a aquisição de quantidades exatas, sob pena de desperdício. Assim, a Administração Pública deverá estabelecer a proporcionalidade em um contrato com o objetivo de evitar o desperdício de alimentos, bem como a aquisição de quantidades insuficientes para atender a demanda. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 1.214/2013 - Plenário) entende que a Administração Pública deve estabelecer percentuais mínimos e máximos para aquisição de gêneros perecíveis, como frutas, legumes e verduras, em razão da dificuldade de se prever a quantidade exata a ser consumida em determinado período. Ressalta-se que esse entendimento foi adotado em razão de auditoria realizada pelo TCU no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que identificou problemas de desperdício de alimentos em razão de aquisições superiores à demanda efetiva. Para mais informações, consultar o Acórdão 1.214/2013 - Plenário, disponível em www.tcu.gov.br/acordaos.

Campo Grande - MS, xx de xxxxx de 2023

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

CARIMBO/ASSINATURA

ORDENADOR DE DESPESAS

CARIMBO/ASSINATURA

0041512 / 24 - Folha 15

Interesse Publ

Interesse Participação - Gêneros Alimentícios Ovos

De: (Coord Superv Secomp)

Para: (SAS) (SESAU) (SEAS) (SEMED) (SEMED) (SESAU)

Bom dia!!!
Segue em anexo PLU, Documentos de suporte e modelo de justificativa para participação da adesão Ata de Registro de Preços Gêneros Alimentícios - Ovos
Favor responder com os documentos preenchidos, caso tenham interesse.
Informamos ainda que os Modelos anexados para auxiliar na justificativa de adesão encontram-se nos moldes da Lei 14.133/2021

Salientamos que em caso de envio de resposta via E-DOC, o mesmo seja efetuado no dia limite para o dia 10/12/2025

Att,
Eduardo José de Castro Rodrigues
Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN
Secretaria Executiva de Compras Governamentais - SECOMP
Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS

(67) 3314-3287 • Ramal 1634

041511/24 Erica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO N. 3.279/GSC/SAS

Campo Grande, 12 de dezembro de 2023.

SECRETÁRIO-EXECUTIVO:

Em atenção ao OFÍCIO N 102/COPLAN/SECOMP, emitido em 04 de dezembro de 2023, referente à Pesquisa de Levantamento de Demanda para aquisição de gêneros alimentícios - ovos, encaminhamos a Vossa Senhoria a justificativa para tal aquisição.

Atenciosamente,

José Mario Antunes da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Senhor Isaac José de Araújo
Secretário-executivo de Compras Governamentais

RUA DOS BARBOSAS, 321 - AMAMBAÉ - CEP: 79003430 - Fone: (67)3314-4482 - E-mail: sas@campogrande.ms.gov.br

5caff55b366e8626598a124a4014a55d0bdf5d36

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Pesquisa de Levantamento de Demanda SAS/00040/PLD/2021

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS

2. NECESSIDADE :

2.1 O Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Campo Grande, aprovado pela Lei 6.222 de 04 de junho de 2019, a qual dispõe sobre a organização do SUAS nesta capital, é executado por meio do Órgão Gestor da Assistência Social, cuja instituição desenvolve sua Política Municipal aprovada pela Deliberação nº 57/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em consonância aos ditames da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e demais legislações vigentes. Os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados por este Sistema são estruturados nos níveis de Proteção Social Básica e Especial, considerando a territorialização das respectivas áreas de abrangência, com centralidade na família, de forma descentralizada e articulada. Dentre as competências da Superintendência de Gestão do SUAS, as principais são: prestar assessoramento técnico no processo de planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas pelos Órgãos de Execução Programática da SAS; acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do Plano Municipal de Assistência Social, elaborar atos e normas operacionais, visando à melhoria da qualidade das ações prestadas pela Secretaria. Ligada à Superintendência está a Gerência de Planejamento e Regulação do SUAS, a Gerência de Vigilância Socioassistencial; a Gerência de Gestão e Controle de Parcerias – Público e Privado, a Gerência de Gestão e Informações do Trabalho do SUAS e a Gerência de Educação Permanente do SUAS.

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS está estruturada conforme o Decreto nº 13.049, de 17 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 13.469 de 19 de março de 2018 e pelo Decreto nº 14.043, de 7 de novembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Básica e Operacional da Secretaria e as suas respectivas competências, e organiza-se em Órgãos de Direção Superior, concernente à gestão do Secretário Municipal e do Secretário-Adjunto; Órgãos Colegiados,

referentes aos conselhos de políticas públicas vinculadas à SAS e Comitê de Fiscalização das Ações do Fundo Municipal de Investimento Social; Unidades Organizacionais de Assessoramento, que compreendem a Assessoria de Projetos, Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica; e Unidades Organizacionais de Atividades Operacionais e Instrumentais que abrangem as superintendências e suas respectivas gerências.

2.3. Desenvolve ações de forma a assegurar a prestação da Assistência Social, como direito do cidadão, dever do Estado, política pública de proteção social não contributiva, destinada a cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Ademais, realiza sua gestão baseada na garantia da prestação dessa política pública e tem buscado aperfeiçoar sua forma de atuação para garantir, na prática, os direitos, a melhoria da qualidade de vida e a autonomia dos usuários e, assim, melhor desempenhar seu papel de órgão gestor dessa política pública.

2.4. O público alvo atendido são aqueles usuários (as), ou seja, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual, desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou no acesso as demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos, inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Nas etapas do processamento de atendimento são realizadas as seguintes fases:

2.5. - O (a) usuário (a) se dirige até a unidade por meio de procura espontânea, por encaminhamento de outro órgão (privado ou público) ou por meio de busca ativa, realizada pelos técnicos do CRAS.

2.6. - O (a) usuário (a) será recepcionado (a) por uma acolhida inicial realizada pela equipe técnica que emitirá informações a respeito dos serviços ou passará pelo atendimento na recepção

e, caso necessário, irá direcioná-lo (a) para um próximo atendimento conforme sua necessidade.

2.7. - Nesta etapa o (a) usuário (a) será atendido (a) por um técnico de nível médio ou superior que realizará uma escuta qualificada, com levantamento dos dados pessoais, socioeconômicos, sobre a moradia e outros, para que haja uma compreensão da realidade social dos (das) usuários (as) e, assim realizar as intervenções e os encaminhamentos pertinentes à demanda apresentada.

2.8.Na Superintendência de Proteção Social Básica os usuários são atendidos nas seguintes unidades:

Centro de Convivência do Idoso – CCI: são 04 (quatro) unidades que atendem somente a idosos. Executa os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos por meio de ações voltadas as características, interesses e demandas dos idosos, onde as atividades são de vivência em grupo, experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, além da valorização das experiências vividas como forma privilegiada de expressão, interação e proteção social.

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: são 20 (vinte) unidades que atendem todas as faixas etárias. E tem como objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários que além das atividades inerentes a este setor em específico também oferta programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Centro de Convivência – CC: são 06 (seis) unidades que atendem todas as faixas etárias. Oferece o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos por meio de ações voltadas às características, interesses e demandas de indivíduos em diversas faixas etárias.

2.9.Na **Gerência de Média Complexidade**, os usuários são atendidos nas seguintes unidades.

Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS: são 03 (três) unidades

até 11 anos e 11 meses, e tem a capacidade de atendimento para 20 usuários.

c) Unidade de Acolhimento Institucional III: atendimento feminino compreendendo a faixa etária de 11 anos e 11 meses a 18 anos; atendendo ainda usuárias gestantes ou ainda com bebê de colo, e tem a capacidade de atendimento para 20 usuarios

d) Unidade de Acolhimento Institucional IV: atendimento masculino compreendendo a faixa etária de 11 anos e 11 meses a 18 anos, atendendo ainda usuários que é identificado com algum tipo de deficiência mental no qual utiliza a mamadeira, com capacidade de atendimento para 20 usuarios.

e) Serviço em Familia Acolhedora: oferta acolhimento em residências de familias cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convivio familiar por meio de medida protetiva (Art. 101 - ECA), em função de abandono ou cujas familias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convivio com a familia de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção. Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente.

Residências Inclusivas: São 2 (duas) Unidades pública da Proteção Social de Alta Complexidade que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar. Tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares buscando a reintegração e/ou convivência.

Unidade de Acolhimento Institucional para Adultos e Familia - UAIFA: 2 (duas) duas unidades que ofertam o Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Casa de Passagem e destina-se ao acolhimento provisório de pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento.

2.11. Informamos que possuimos a Gerência de Alimentação e Nutrição, com equipe de nutricionistas e cozinheiras especializadas na elaboração e planejamento de cardápios semanalmente, mensalmente e anualmente, respeitando o fator cultural da região, aceitabilidade das preparações e sazonalidade dos alimentos.

2.12.Assim, dentre os alimentos diversificados fornecidos, incluem o ovo, item que podendo ser utilizado em receitas que incluem: bolos, pães, tortas, biscoitos, bem como o próprio ovo de forma cozida, mexido, omelete acrescido de verduras, entre outras utilidades nutricionais, e que são distribuídas nas refeições balanceadas e suficiente para os indivíduos que procurem nossas unidades, e que estejam nas situações de rua, vulnerabilidade social em vários patamares. A equipe técnica sempre busca introduzir novas receitas no cardápio fornecido, levando em consideração para que a receita seja econômica, utilizado os materiais disponíveis para que seja elaborada de forma fácil, sem perder o seu valor nutricional.

2.13.Verificamos a necessidade de solicitarmos este item: pois é amplamente utilizado para complementar e variar os tipos de refeições que são servidos para estes usuários nas Rede de Proteção Básica e Rede de Proteção Especial, sendo imprescindível a aquisição das quantidades relacionadas no Levantamento de Demanda apresentado, uma vez que manteremos o fornecimento desta proteína pelo período de 12 meses, conforme o planejamento apresentado.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS - PAC:

3.1 A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que *"a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado"*.

3.2. Ademais, é citado ainda no referido artigo que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII, do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Pesquisa de Levantamento de Demanda SAS/00040/PLD/2023

3.3. Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

3.4.Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá "sempre que elaborado" o plano, tendo em vista que no município de Campo Grande encontra-se em fase de Implementação do Plano Anual de Compras, a partir das disposições do Decreto Municipal nº 15.671, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

3.5. Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. A escolha levou em consideração a necessidade de mantermos a disponibilização e fornecimento deste gênero alimentício - ovos dentre as refeições fornecidas aos usuários atendidos em nossas unidades;

4.2.Levou ainda em consideração as especificações técnicas apresentadas dos itens, conveniência de entregas parceladas e redução de custos nas aquisições; bem como a

possibilidade de obtenção de menores preços nas contratações através do sistema de registro de preços.

4.3.Assim diante da peculiaridade do objeto, e finalidade da contratação não na outro tipo de solução a ser escolhida, a não ser a apresentada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E ANEXOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

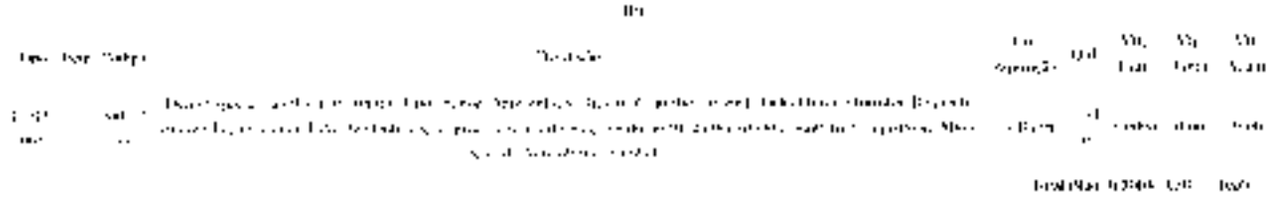

5.1.Para as quantidades apresentadas informamos que realizamos as estimativas através de cálculos técnicos, observando a faixa etária atendida, a sazonalidade do produto, o cardápio bem como o recurso financeiro disponível, com a finalidade de garantir o fornecimento das quantidades adequadas deste gênero alimentício as unidades, evitando assim gastos financeiros excessivos e/ou a falta de produtos.

5.2. Para garantir o fornecimento do "ovo" para todos os usuários, foi utilizado o per capta (por cabeça/porção) de 01 unidade por usuário, conforme cálculo a seguir:

Proteção Básica: 5.240 (usuários) x 01 (per capta) x 01 (frequência) : (dividido) 12 = 436,6666 dúzias por mês, totalizando 5.240 dúzias ao ano.

Proteção Especial - Média Complexidade: 320 (usuários) x 01 (per capta) x 01 (frequência) - (dividido) 12 = onde chegarmos a quantidade de 26,6666 dúzias por mês, que totalizam 320 duzias ao ano.

Proteção Especial - **Alta Complexidade:** 750 (usuários) x 03 (per capta) x 01 (frequência) = (dividido) 12 = onde chegarmos a quantidade de 187,5 dúzias por mês, que totalizam 2250 dúzias ao ano.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Pesquisa de Levantamento de Demanda SAS-00040/PLD/2023

5.2.1. Aplicamos para todos os cálculos realizados o arredondamento para números inteiros.

5.3. Assim, com a soma de 5.240 dúzias de ovos para a Proteção Básica, somando com a quantidade de 320 dúzias para a Proteção Especial Média Complexidade, acrescida com a quantidade de 2250 dúzias para a Proteção Especial Alta Complexidade, chegamos ao quantitativo total de 7.810 dúzias de ovos.

5.4. Informamos que a tabela contendo a memória de cálculo encontra-se anexa a este Levantamento de Demanda.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1.Economia na aquisição para os devidos itens, o qual teremos à disposição com os valores registrados em ata.

6.2.Vantajosidade e possibilidade de realizarmos as aquisições dos itens em entregas parceladas, conforme demandas apresentadas nas unidades que serão beneficiadas na distribuição destes itens .

6.3. Manter a continuidade das ações sociais atribuídas por esta secretaria, atendendo e assegurando acolhimento aos indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

6.4.Proporcionar um cardápio completo e variado, que atenderá as necessidades nutricionais na oferta de macro e micronutrientes para os usuários da assistência.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O Levantamento de Demanda apresentado indica que a aquisição destes gêneros alimentícios é perfeitamente viável e necessária, alcançando os resultados pretendidos, por isto, declaramos a viabilidade da aquisição

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Pesquisa de Levantamento de Demanda SAS-000340/PLD/2023

8. DEMAIS CONSIDERAÇÕES ACERCA DO OBJETO:

8.1.Os objetos deverão ser entregues de formas parcelada, conforme a necessidade, de segunda a sexta-feira, no(a) horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min, exceto feriados, sem necessidade de agendamento prévio, na Gerência de Alimentação e Nutrição, situado na Rua Orpheu Bais 88, Amambai, Campo Grande - MS, CEP 79005-440.

8.1.1.Os contatos deverão ser efetuados no telefone: (67) 3314-4462, Ramal 6042; E-mails: nutricaosas@gmail.com, com o representante da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização: Melissa Fernanda Ferreira Nicolau.

8.1.2. Informamos que o local de entrega poderá ser alterado a qualquer momento conforme interesse e conveniência da Administração. Em caso de alteração do local de entrega, será comunicado previamente aos fornecedores.

8.2.Não poderá haver subcontratação, subcomercialização, cedência ou transferência total ou parcial o objeto.

8.3.Considerando que no mercado encontram-se diversas empresas aptas a fornecerem os objetos de maneira isolada, não se faz necessária a previsão de participação de empresas de maneira consorciada.

8.4.Não será necessária a adaptação do ambiente para recepcionar os objetos.

8.5. Não foram identificadas outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

8.6. A contratada deve optar preferencialmente por ofertar produtos fabricados no todo ou em parte e acondicionados em embalagens que sejam compostos por produtos atóxicos e biodegradáveis, sempre que possível e cabível ao objeto licitado, sempre que possível em

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Pesquisa de Levantamento de Demanda SAS/00040/PLD/2023

embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais reciclados ou recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.7. Considerando o Inciso VIII, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, informamos ciência quanto ao disposto no artigo no tocante a vedação da participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

Campo Grande MS, 08 de Dezembro de 2023

Aprovado por:
JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Assistência Social

Elaborado Por:
Fernanda Letícia Dias Ramão
Gestor de Processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PLD - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS

ITEM 1 - OVO

QUANTITATIVO ANUAL SOLICITADO: 7.810 DÚZIAS

REDE DE PROTEÇÃO		NÚMERO DE USUÁRIOS	QUANTITATIVO A SER CONSUMIDO POR PESSOA EM UNIDADE (PER CAPITA)	NÚMERO DE VEZES QUE O OVO SERÁ CONSUMIDO POR MÊS (FREQUÊNCIA)	QUANTITATIVO MENSAL (DÚZIA) FÓRMULA: Nº USUÁRIOS x PER CAPITA x FREQUÊNCIA	QUANTITATIVO ANUAL (DÚZIA) FÓRMULA: QUANTITATIVO MENSAL x 12 MESES
PROTEÇÃO BÁSICA	BÁSICA	5.240	1	1	437	5.240
PROTEÇÃO ESPECIAL	MÉDIA	320	1	1	27	320
	ALTA	750	3	1	188	7.250
					TOTAL	7.810
					TOTAL APROXIMADO	7.810

NOTA 1: Frequência é a número de vezes que o alimento será consumido no mês (considerando a semana/dias). A Rede de Proteção Social Especial tem sua frequência variável podendo ser alimentada ou limitada em determinados períodos.

José Mário Antunes da Silva
Secretário Municipal de
Assistência Social

Marcos Ferreira Chaves do Prado
Superintendente de Gestão
Administrativa/SAS

Roberto Cesar Partilho
Gerente de Suprimento e
Compras

Gerência de Alimentação e
Nutrição

Data 25/12/2020

PLD - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS

LOTE	COD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE OVOS (1)	PERCENTUAL MÍNIMO DE AQUISIÇÃO (1)	QUANTIDADE MÍNIMA (1) A SER ADQUIRIDA
1	300.4483	Ovo: Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: grande; Apresentação: fresco. Requisito: isento rachaduras e sujidades. Recipiente de embalagem: contar dados de identificação procedência, classificação (tipo) e o número do lote, número do registro no Ministério da Agricultura e validade.	DUZIA	7810	25%	1953

Campo Grande - MS, 07 de dezembro de 2023.

Fernanda Leticia Dias Ramão
Gestor de Processos
Gerência de Suprimentos e Compras
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

CARIMBO/ASSINATURA

José Marcos Barbosa da Silva
Secretário Executivo de
ORDENADOR DE DESPESAS

CARIMBO/ASSINATURA

Agnos Ferreira Chaves de Castro
Superintendente de Gestão Administrativa/SAS

Melissa Fernanda Ferreira Rocha
Gerência de Alimentação e Nutrição

Roberto César Pordeus
Gerente de Suprimento e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

OFÍCIO N. 6.612/GAD/SEMED

Campo Grande, 21 de dezembro de 2023.

SECRETÁRIO-EXECUTIVO:

Tendo em vista o teor do ofício circular n. 102/2023, encaminhamos anexas, para a aquisição de gêneros alimentícios - ovos, pesquisa de levantamento de demanda com justificativa, planilha de levantamento de demanda/PLD, cardápio EMEIs, cardápio escola integral urbana e integral rural, cardápio escola integral urbana, cardápio escolas integrais urbanas, cardápio escolas rurais diferenciadas, cardápio escolas rurais, cardápio escolas urbanas, planilha cálculo ovos, relação das EMEIs 2023, relação das escolas municipais urbanas 2023 e relação das instituições conveniadas 2023, com o objetivo de atender à demanda desta Pasta.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição, pelo telefone n. 2020-3861, falar com Assis Brasil, na Divisão de Atividades Administrativas deste Órgão Central.

Atenciosamente,

Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Municipal de Educação

Senhor André de Moura Brandão
Secretário-executivo de Compras Governamentais

UNIDADE SEVERO MONTEIRO 483 - VILA MARGARIDA - CEP: 79022201 - Fone (67)3314-1800 E-mail: semed.gad.cg@gmail.com

5d1cd8701361b4d6c2630896af1ad9e41d47de24

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Educação
Pesquisa de Levantamento de Demanda SEMED/80044/PLD/2023

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS

2. NECESSIDADE:

2.1. A questão alimentar e nutricional está relacionada com diferentes interesses e diversos aspectos sociais, culturais, políticos e econômicos, razão pela qual sua concepção ainda é assunto debatido por variados segmentos da sociedade, no Brasil e no mundo. Além disso, o conceito evolui à medida que avança a história da humanidade e alteram-se a organização social e as relações de poder em uma sociedade.

2.2. Nesta mesma ideia, vale ressaltar também, as diretrizes para a promoção de alimentação saudável nas escolas, que foram instituídas como um elemento a ser contemplado no projeto político pedagógico das unidades escolares. A construção desse projeto implica na participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar e local visando à articulação entre escola e comunidade para uma gestão democrática.

2.3. Segundo a Resolução Nº 6, de maio de 2020 e Resolução Nº 20 de 2 de dezembro de 2020 que altera a anterior, o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem o intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período que estiver na escola. Diante disso é de suma importância garantir o atendimento integral destas necessidades nutricionais em nossas unidades de ensino no tempo que o aluno estiver na escola, assegurando melhores condições de crescimento e formação de hábitos alimentares

entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

3.4. Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá "sempre que elaborado" o plano, tendo em vista que no município de Campo Grande encontra-se em fase de implementação do Plano Anual de Compras, a partir das disposições do Decreto Municipal nº 15.671, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autarquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

3.5. Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. A Secretaria Municipal de Educação tem interesse em participar do procedimento de ata de registro de preços a ser formada, porque essa solução irá lhe facultar a aplicação dos recursos, de maneira parcelada e organizada, de acordo com a demanda. O sistema de registro de preços é ideal para a aquisição de itens da merenda escolar para atender os alunos matriculados na Reme e nas instituições conveniadas ao FNDE, pois as suas motivações favorecem o princípio da economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, bem como da possibilidade de a entrega ser parcelada,

aproveitando melhor o espaço das escolas e garantindo o fornecimento de ovos. Assim não há outro tipo de solução a ser escolhida a não ser a apresentada.

4.2. O sistema de registro de preços é ideal para a aquisição de itens da merenda escolar para atender à demanda dos alunos matriculados na Reme e nas Instituições conveniadas ao FNDE, pois as suas motivações favorecem o princípio da economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, bem como a possibilidade de a entrega ser parcelada, aproveitando melhor o espaço das escolas e garantindo o fornecimento dos ovos evitando o desperdício.

4.3. Assim não há outro tipo de solução a ser escolhida a não ser a apresentada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E ANEXOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Item								
Tipo Item	CATSer	Descrição	Un Aquisição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr. Total	Vlr Atualiz.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				Gestão	[illegible]	[illegible]	[illegible]

5.1. Para a formulação dos cardápios utiliza-se gêneros alimentícios básicos perecíveis e não perecíveis que respeitam a cultura e os hábitos alimentares dos estudantes da rede municipal de ensino (RFME). O planejamento considera as frequências mensais dos itens entregues pela SUALE e a estrutura de equipamentos para execução do cardápio. Consideram-se também a qualidade, a harmonia, a variedade e a adequação de modo a atingir o equilíbrio entre as preparações distribuídas no decorrer do mês.

5.2. Para calcular o quantitativo dos gêneros é necessário determinar:

5.2.1. Per capita - a quantidade de gênero por aluno varia de acordo com a faixa etária,

tipo de gênero alimentício e grupo em que está inserida a unidade de ensino, as escolas estão distribuídas em grupos de acordo com o de número de alunos, a fim de evitar desperdício.

5.2.2. Número de alunos (por modalidade de ensino): foi considerada a quantidade de alunos matriculados em cada região até o mês de fevereiro de 2023, que somam 114.626 alunos. Aplicamos ainda, o acréscimo da margem de segurança de 10% no número total de alunos.

5.2.2.1. Este acréscimo será para atender as demandas previstas como a busca e realização de novas vagas e matrículas, ou ainda para os casos em que ocorram situações imprevisíveis tais como: atraso na entrega, ou a necessidade de realizar a devolução/troca do gênero alimentício quando não for identificado o atendimento das especificações técnicas solicitadas.

TIPO DE UNIDADE DE ENSINO	Nº DE ALUNOS	Nº DE UNIDADES
EMEI	21.020	106
ESCOLAS RURAIS	1.298	6
ESCOLAS INTEGRAIS RURAIS	469	3
ESCOLAS URBANAS	85.218	90
ESCOLAS INTEGRAIS URBANAS	1.989	5
ENTIDADES	4.132	33
TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS	114.626	
TOTAL COM ACRÉSC. DE 10% (MARGEM DE SEG.	126.088	

5.2.3. Frequência mensal - de gênero por tipo de grupo de unidade de ensino (EMEI, Escolas e Entidades), que representa quantas vezes no mês cada gênero é incluído no cardápio oferecido em cada unidade de ensino

5.2.4. Número de meses do ano - nesse caso foram considerados 12 meses, incluindo o período de férias. Para cada mês foram considerados 20 dias letivos, totalizando 240 dias, a fim de atender imprevistos como atrasos de processos, atrasos na entrega dos fornecedores, necessidade de devolução ou troca de produtos que não atendam as especificações exigidas em edital, perdas e/ou danos dos produtos, abertura de novas unidades de ensino e aumento do número de vagas/matrículas das unidades.

5.3. Desta forma, o quantitativo do gênero foi calculado a partir da seguinte fórmula:
"Per capita do gênero alimentício em gramas de acordo com a unidade escolar" **X** "nº de alunos" **X** "frequência mensal" = total necessário em gramas por mês.
O valor total em gramas por mês será dividido 1000, totalizando o valor em kg por mês.
Logo, o total necessário em kg por mês será dividido por 55g (peso líquido de uma unidade de ovo) resultando na quantidade em unidades por mês, que posteriormente será dividido por 12 para obtermos a quantidade em dúzias.
Este valor deverá ser multiplicado por 12 meses para se obter o quantitativo em unidades para o ano letivo.

5.4. Após a definição do quantitativo total anual em unidades para o ano letivo, foi necessário ainda adicionar a margem de segurança de 10%, considerando a expectativa de aumento do número de alunos nesta mesma proporção, de acordo com as justificativas anteriormente expostas.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1. O objetivo deste fornecimento é proporcionar uma alimentação variada, nutritiva e de

qualidade, colaborando para atender as necessidades nutricionais dos alunos de acordo com sua faixa etária, fase de ensino, período que fica na escola e necessidades individuais apresentadas. Sabendo que uma alimentação adequada é essencial para uma boa saúde e bem-estar dos alunos, a alimentação escolar pode contribuir decisivamente para a melhoria das condições nutricionais da criança e jovens, diminuindo deficiências nutricionais e outros agravantes relacionados a padrões alimentares inadequados.

6.2. Por meio do sistema de registro de preços, buscaremos trazer economicidade aos cofres públicos com a aquisição em quantidade conjunta aos demais órgãos da PMCG, possibilitando ofertas mais vantajosas ao Município. As aquisições desta Secretaria serão feitas conforme as demandas apresentadas.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Pelo exposto, considerando a necessidade apresentada, verificou-se que a contratação é viável e necessária para atendimento à demanda desta Secretaria.

8. DEMAIS CONSIDERAÇÕES ACERCA DO OBJETO:

8.1. A entrega dos objetos a serem contratados será realizada ponto a ponto, conforme listagem de endereço das unidades, anexa, ou seja, serão entregues diretamente nas escolas da rede municipal de ensino de Campo Grande - MS, sendo o endereço informado na guia de entrega do gênero alimentício

8.1.1. As entregas deverão ser efetuadas no horário das 7h30min às 10h30min e das 13h às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, telefone (67) 2020-3625, ramal 30 não sendo necessário realizar agendamento prévio.

8.1.2. Informamos que o local de entrega poderá ser alterado a qualquer momento, conforme interesse e conveniência da Administração. Em caso de alteração do local de

entrega, será comunicado previamente aos fornecedores.

8.2. Não poderá haver subcontratação, subempreitação, cedência ou transferência total ou parcial o objeto

8.3. Considerando que no mercado encontram-se diversas empresas aptas a fornecerem os objetos de maneira isolada, não se faz necessária a previsão de participação de empresas de maneira consorciada.

8.4. Não será necessária a adaptação do ambiente para recepcionar os objetos.

8.5. Não foram identificadas outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

8.6. A contratada deve optar preferencialmente por ofertar produtos fabricados no todo ou em parte e acondicionados em embalagens que sejam compostos por produtos atóxicos e biodegradáveis, sempre que possível e cabível ao objeto licitado, sempre que possível em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais reciclados ou recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.7. Considerando o inciso VIII, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, informamos ciência quanto ao disposto no artigo, no tocante a vedação da participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

Campo Grande/MS, 18 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Educação
Pesquisa de Levantamento de Demanda SEMED/00044/PLD/2023

AUTORIZADO POR
LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELABORADO POR
ASSIS BRASIL COSTA DECENIS
Gerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEIs/2023

N.	EMEI	REGIÃO
1	Aero Rancho Rua Urubupungá, 25 Bairro Guanandi CEP: 79086-320 ceinf caic@gmail.com	Anhanduizinho
2	Alba Lúcia Spengler dos Santos Pereira Rua Gal. Alberto Carlos Mendonça Lima, 2.728 Bairro Jardim São Conrado CEP: 79093-290 emeialbalucia@gmail.com	Lagoa
3	Aloina de Oliveira Soares Rua Barão de Mauá, 477 Bairro Santo Antônio CEP. 79100-630 ceinf aloinasoares@gmail.com	Imbirussu
4	Antonio Mário Gonçalves Rua dos Economistas, 107 Bairro Arnaldo Estevão de Figueiredo CEP: 79043-100 antoniomarioescola@gmail.com	Bandeira
5	Antonio Rustiano Fernandes Rua dos Andes, 92 Bairro Jardim Joquei Club CEP 79080-500 secretaria.emei.arf@gmail.com	Anhanduizinho
6	Athenas Sá Carvalho Rua Santa Catarina, 1.163 Bairro Jardim Imperial CEP: 79011-260 athenassecretaria@gmail.com	Segredo
7	Bem Te Vi Rua Heitor Vieira de Almeida, 245 Bairro Jardim Aeroporto CEP. 79106-053 emeibemtevi2021@gmail.com.	Imbirussu
8	Botafogo Rua Elvis Presley, 550	Anhanduizinho

	Bairro Jardim Morenão CEP: 79070-100 emeibot06@gmail.com	
9	Campo Verde Rua Sebastião Pereira Borges, 100 Bairro Campo Verde CEP: 79016-400 emeicampoverde@gmail.com	Segredo
10	Carlos Nei da Silva Rua João Kussarev, 3.200 Bairro Jardim Arco Íris CEP: 79036-564 emei.carlosnei@gmail.com	Prosa
11	Cláudio Marcos Mancini Rua Tupi, 624 Bairro Jussara CEP: 79092-490 cabral.julindinha@gmail.com	Lagoa
12	Clebe Brazl. Ferreira Rua Padre Musa Tuma 805 Bairro Jardim Itamaracá CEP: 79062-130 emeicbf.secretaria@gmail.com	Bandeira
13	Cleomar Baptista dos Santos Rua Nerisca, 39 Bairro Parque do Trabalhador CEP: 79071-550 emeic.eomar@gmail.com	Anhanduizinho
14	Clotilde Chaia Rua Aracajú, 754 Bairro Jardim Imá CEP: 79102-030 secretariaemei2022@gmail.com	Imbirussu
15	Conjunto União Rua Fidelo Mariano de Almeida, 162 Bairro Residencial Oliveira CEP: 79091-662 emei.uniaosemed@gmail.com	Lagoa
16	Constança Correa de Almeida Serra Travessa Edmundo Martins da Silva, 67 Bairro Dalva de Oliveira - CEP: 79041-121 emeiconstanca@gmail.com	Bandeira
17	Cordeirinho de Jesus Rua Armando de Holanda, 245 Bairro José Abrão CEP: 79114-050 mhaakgonzaga@gmail.com	Segredo

Erica

18	Cristo é Vida Rua Antônio Sobreira, 565 Bairro Vila Popular CEP: 79106-790 Emei.cristoevida@semed.campogrande.ms.gov.br	Imbirussu
19	Dom Antonio Barbosa Rua João Oliveira Machado, 210 Bairro Conjunto Aero Rancho CEP. 79084-520 emeidomantonio@gmail.com	Anhanduizinho
20	Elecdes Estevan Avenida Afonso Pena, 3.315 Bairro Jardim Vila Cidade CEP: 79002-720 evaelecdes@gmail.com	Centro
21	Engenheiro Valdemir Corrêa de Resende Rua Catiguá, 620 Bairro Jardim Canguru CEP: 79072-269 emeiengvaldemircorreaderesende@gmail.com	Anhanduizinho
22	Fátima de Jesus Diniz Silveira (antiga EMEI Vila Nasser) Rua Januário Barbosa, 366 Bairro Vila Santa Luzia CEP: 79116-481 emeivilanasser@gmail.com	Segredo
23	Felipe Safadi Alves Nogueira Rua Lago Azul, 115 Bairro Jardim Aeroporto CEP: 79106-160 emei.felipesafadi@gmail.com	Imbirussu
24	Floria Britez de Eugênio Rua Baruen, 330 Bairro Moreninha II CEP: 79065-190 mariaprof 1971@gmail.com maria.inos.1971@hotmail.com	Bandeira
25	Georgina Ramires da Silva Rua Araguacema, 81 Bairro Vila Santo Eugênio CEP: 79060-330 ramiresgeorgina7@gmail.com	Bandeira
26	Iber Gomes de Sá Rua Pedro de Toledo, 886 Bairro Piratininga CEP: 79081 030 emei.ibergomesdesacg@gmail.com	Anhanduizinho
27	Indubrasil Avenida Principal 01, 16	Imbirussu

Erica 24

	Bairro Núcleo Industrial CEP: 79108-550 emeiindubrasil@gmail.com	
28	Ipiranga Rua 9 de Julho, 2.060 Bairro Ipiranga CEP: 79051-050 dimlotacaoipiranga@gmail.com	Anhanduizinho
29	Irmã Judith Bandera Rua Major Juares Lucas de Jesus, 1.000 Bairro São Conrado CEP: 79091-220 emeiirmajudithbandera@gmail.com	Lagoa
30	Ivone Calarge Zahran Rua Laucídio Coelho, 23 Bairro Centro Oeste CEP: 79073 780 ivonecalarge@gmail.com	Anhanduizinho
31	Jardim Carioca Avenida 07, 1.546 Bairro Jardim Carioca CEP: 79104-710 ceinfjdcarioca@gmail.com	Imbirussu
32	Jasmim Ibrahim Bacha Rua Jerônimo de Albuquerque, 2.248 Bairro Nova Lima CEP: 79017-121 emeijasmim.secretaria@gmail.com	Segredo
33	Joana Mendes dos Santos Rua Dário Anhaia Filho, s/n Bairro Parque do Sol CEP: 79075-060 emeijoanamendesdossantos@gmail.com	Anhanduizinho
34	João Garcia Carvalho Filho Rua Florão, 971 Bairro Jardim Tarumã CEP: 79097-220 emeijoaogarcia.secretaria@gmail.com	Lagoa
35	José Carlos de Lima Rua Antonio Pires de Oliveira, 144 Bairro Moreninha IV CEP: 79065-490 secretaria.emei.arf@gmail.com	Bandeira
36	José Moreschi Rua Charlote, 262 Bairro Aero Rancho CEP: 79083-610	Anhanduizinho

	Oj.rosi@gmail.com	
37	José Ramão Cantero Rua Palmeirais, 102 Bairro Jardim Futurista CEP: 79034-500 flaviamarapedagoga@gmail.com	Prosa
38	Juracy Calvão Oliveira Avenida Marinês Souza Gomes, s/n Bairro Residencial Oiti CEP: 79044-180 coord.ejco@gmail.com	Bandeira
39	Lafayete Câmara de Oliveira Rua Tercília de Mello, 325 Bairro Vila Manoel Taveira CEP: 79115-470 emeilafayetecamaradeoliveira@gmail.com lafayetesecretaria22@gmail.com	Imbirussu
40	Lageado Rua Leopoldina Queiroz Maia, 439 Bairro Parque do Lageado CEP: 79075-032 emei.lageado.lotacao@gmail.com	Anhanduizinho
41	Lar de Sheila Avenida Florestal, 879 Bairro Cooperatrabalho CEP: 79115-020 emeilardesheilacim@gmail.com	Imbirussu
42	Laura de Vicuña Rua Rio Dourado, 559 Bairro São Jorge da Lagoa CEP: 79095-060 Emei.lauradevicuna@semed.campogrande.ms.gov.br	Lagoa
43	Lúcia Ângela de Castro Costa Rua 14 de Julho, 5.140 Bairro Monte Castelo CEP: 79011-470 emeiluciaangela@gmail.com	Segredo
44	Luiz Carlos Sobral Pettengill Rua Manoel Dias Pimentel Júnior, 51 Bairro Campina Verde CEP: 79062-215 emeiluizcspettengill.2022@gmail.com	Bandeira
45	Marco Antonio Santullo Rua Sudão, 241 Bairro Jardim Batistão	Lagoa

	CEP: 79094-290 emeimarcoantoniosarrulo@gmail.com	
46	Marcos Roberto Rua do Ébano, 508 Bairro Vila Marcos Roberto CEP: 79080-530 emeimarcos508@gmail.com	Anhanduizinho
47	Maria Carlota Tibau de Vasconcelos Rua Catiguá, 1.933 Bairro Paulo Coelho Machado CEP: 79072-269 emeimariacarlota@gmail.com	Anhanduizinho
48	Maria Cristina Ocáriz de Barros Rua Piassaguaba, 1.115 Bairro Tijuca CEP: 79094-160 emei.mariacristina@semed.campogrande.ms.gov.br	Lagoa
49	Maria de Lourdes Vieira Castoldi Rua José Palhano, 48 Bairro Jardim Sayonara CEP: 79103-370 emeimariacastoldi@gmail.com	Imbirussu
50	Maria Dulce Prata Cançado Rua Panamá, 621 Bairro Jardim Noroeste CEP: 79045-282 emei.mariadulce@gmail.com	Prosa
51	Maria Edwiges de Albuquerque Borges Rua Jaime Costa, 904 Bairro Núcleo Habitacional Buriti CEP: 79091-110 emeimariaedwiges@gmail.com	Lagoa
52	Maria Oliveira Lima Rua Barueri, 346 Bairro Moreninha I CEP: 79065-190 diano.emei@gmail.com	Bandeira
53	Marta Guarani Rua dos Amigos, 1.305 Bairro Jardim Anache CEP: 79017-220 secretariamartaguarani@gmail.com	Segredo
54	Mary Sadalla Saad Rua Palmerais, 583 Bairro Estrela Dalva I CEP: 79034-500	Prosa

Erica

	anapaulacactosemed@gmail.com	
55	Menino Jesus de Praga Rua dos Recifes, 686 Bairro Coophavila II CEP: 79097-050 emeimeninojesus00@gmail.com	Lagoa
56	Michel Scaff Rua Marie, 530 Bairro Jardim Columbia CEP: 79018-030 emeimichelscaff@gmail.com	Segredo
57	Micheli Regina Locatelli Avenida Engenheiro Luthero Lopes, 600 Bairro Aero Rancho CEP: 79084-180 emeimrl.michelilocatelli@gmail.com	Anhanduzinho
58	Neida Gordin Freire Rua Mandacaru, 140 Bairro Moreninha III CEP: 79066-300 secretarianeidagordin@gmail.com	Bandeira
59	Nilda de Almeida Coelho Rua Takeshi Higuchi, 217 Bairro Vida Nova III CEP: 79017-254 ceinfnilda@gmail.com	Segredo
60	Nossa Senhora Auxiliadora Rua Inocência Moreira dos Santos, 68 Bairro Conjunto Aero Rancho CEP: 79084-093 emei.auxiliadora@gmail.com	Anhanduizinho
61	Nossa Senhora de Fátima Rua Jardim Santo Inácio, 325 Bairro Bonança CEP: 79092-161 nossasenhoradefatima.emei@gmail.com	Lagoa
62	Novos Estados Rua Cataguases, 722 Bairro Parque Novos Estados CEP: 79034-050 ceinfnovosestados.diarios@gmail.com	Prosa
63	O Bom Pastor Rua Hamlet, 31 Bairro Estrela do Sul CEP: 79013-080	Segredo

	emeiobompastor@gmail.com	
64	Odete Trindade Benites Rua Itaporanga, 107 Bairro Zé Pereira CEP: 79107-400 emei.odetetrindade@gmail.com	Imbirussu
65	Olinda Toshimi Nishio Nassu Rua Lourenço da Veiga, 482 Bairro Jardim Campo Belo CEP: 79017-111 olindatoshimi2002@gmail.com	Segredo
66	Pascoala Vera Rios Rua Antonio de Castilho, 253 Bairro Tracy Coelho Netto CEP: 79074-310 emei.pascoalarios@gmail.com	Anhanduizinho
67	Paulino Romero Paré Rua Tabatinga, 18 Bairro Novo Minas Gerais CEP: 79034-341 pro.glaucenascimento@gmail.com	Prosa
68	Paulo Siufi Rua Genebra, 230 Bairro Vila Margarida CEP 79023-460 edileneseveroalfa@gmail.com	Prosa
69	Pedainho do Céu Rua Carlos Ferreira Viana Bandeira, 230 Bairro Universitário CEP: 79063-510 atividades2020.emeipedacinho@gmail.com	Bandeira
70	Piratininga Rua Coroados, 276 Bairro Piratininga CEP: 79081-000 emeipiratininga10@gmail.com	Anhanduizinho
71	Prof. Edison da Silva Rua Ana Luiza de Souza, 2 414 Bairro Universitário CEP: 79070-140 ceinfprofessoredisondasilva@gmail.com	Anhanduizinho
72	Prof. Eloy Souza da Costa Rua Cabo Verde, 900 Bairro Jardim Tijuca CEP: 79094-570 emeieloy2022@gmail.com	Lagoa

73	Prof. Osvaldo Maciel de Oliveira Rua Dracena, 86 Bairro Tacuarussú CEP: 79006-130 emei.osvaldomaciel@gmail.com	Anhanduizinho
74	Prof. Valdomiro Alves Gonçalves (antigo CEINF Aero Rancho II) Rua Moçambique, 373 Bairro Jardim Centenário CEP: 79076-020 emeiprofessorvaldomiro@gmail.com	Anhanduizinho
75	Profª. Adélia Leite Krawiec Rua Santa Mônica, 1.698 Bairro Santa Luzia CEP: 79116-502 emei.adeliakrawiec@gmail.com	Segredo
76	Profª. Adriana Nogueira Borges Rua João Marcondes, 307 Bairro Jardim Presidente CEP: 79015-320 emei.adrianaborges@gmail.com	Segredo
77	Profª. Ayd Camargo César Avenida Evelina Figueireco Selingard., 1.488 Bairro Parque do Sol CEP: 79075-015 aydcamargoceinf@gmail.com	Anhanduizinho
78	Profª Cirene Rodrigues Lima (antiga EMEI Paraíso Infantil) Rua Camilo Neres, 20 Bairro Lar do Trabalhador CEP:79110-550 ceinf2paraisoinfantil@gmail.com	Imbirussu
79	Profª. Elenir Zarqueta Molina (antigo CEINF Nascente do Segredo) Rua Nebrasca, 385 Bairro Jardim Nascente do Segredo CEP: 79014-020 jufsouza.84@gmail.com	Segredo
80	Profª. Elza Francisca de Souza Maciel Rua Adventor Divino de Almeida, 1.480 Bairro Jardim Noroeste CEP: 79045-070 ceinfelzafrancisca@gmail.com	Prosa
81	"Professora Émy Ishida Nascimento Nogueira" (antiga EMEI Santa Fé) Rua Antônio Maria Coelho, 4.333 Bairro Santa Fé CEP: 79021-170	Prosa

	ishidaemy87@gmail.com	
82	Profª. Geórgia de Fátima Nogueira Borges (antiga EMEI Coração de Maria) Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, 2.141 Bairro Coronel Antonino CEP: 79010-260 secretariaemeicoracaodemaria@gmail.com	Centro
83	Profª. Iracema da Cunha Barreto Rua Dona Júlia Serra, 427 Bairro Vila Nasser CEP: 79117-234 emeiiracemabarreto@gmail.com	Segredo
84	Profª. Laura Rodrigues de Oliveira Rua Aracy Pereira de Matos, 50 Bairro Jardim Morena CEP: 79063-280 emeilaurarodriguesdeoliveira22@gmail.com	Bandeira
85	Profª Lina Lemes de Oliveira (antiga EMEI Tupinambás) Avenida José Nogueira Vieira, 494 Bairro Tiradentes CEP: 79042-010 emeilinalemes@gmail.com	Bandeira
86	Profª. Luzinete Cezar Gonçalves Rua Coronel Zelito Alves Ribeiro, 107 Bairro Jardim Zé Pereira CEP: 79107-340 emeiluzinetecezar123@gmail.com	Imbirussu
87	Profª. Maria Josefina Sezerra Xavier (antiga EMEI Base Aérea) Rua Hotel, 2.080 Bairro Vila Base Aérea CEP: 79090-370 coinf baseaerea@gmail.com	Lagoa
88	Ramza Bedoglin Domingos Rua Lucia dos Santos, 03 Bairro Dom Antonio Barbosa CEP: 79075-104 emei.ramzabedoglin@gmail.com	Anhanduizinho
89	Regina Vitorazzi Sebben Rua Zulmira Borba, 2.044 Bairro Conjunto Oscar Salazar CEP: 7917-043 priscillinhaog@gmail.com	Segredo
90	Sandra Mara Gobbo Rua Francisco Antonio de Souza, s/n Bairro Portal Caiobá II	Lagoa

	CEP: 79096-701 secretaria.sandramaragobbo@gmail.com	
91	Santa Bárbara Rua Marco Aurélio Beier, 54 Bairro Aero Rancho IV CEP: 79085-042 fabipsicoeduca@gmail.com	Anhanduizinho
92	Santa Edwirges Rua Pedro Soares de Souza, 72 Bairro Aero Rancho VII CEP: 79085-030 emeisantaedwirges@gmail.com	Anhanduizinho
93	Santa Emília Rua Cara Cara, 25 Bairro Santa Emília CEP: 79093-350 emeisantaemilia@gmail.com	Lagoa
94	Santa Terezinha Rua São Cosme e Damião, 1.218 Bairro Vila Progresso CEP: 79050-390 santaterezinhaemei@gmail.com	Bandeira
95	São Francisco de Assis Avenida Manoel da Costa Lima, 3.000 Bairro Vila Piratininga CEP: 79081-041 emeisaofranciscoassis71@gmail.com	Anhanduizinho
96	São José Rua Ana Luiza de Souza, 1.690 Bairro Santa Branca CEP: 79070-140 diario.centsaojose@gmail.com	Anhanduizinho
97	Serradinho Rua Antonio Vieira de Mello, 41 Bairro Serradinho CEP:79104-100 lusms1967@gmail.com	Imbirussu
98	Sônia Helena Baldo Bernardo dos Santos Rua Três Poderes, 510 Bairro Jardim Panorama CEP: 79044-681 emei.soniahelena@gmail.com	Bandeira
99	Tia Eva Rua Ciro Nantes da Silveira, 229 Bairro Jardim Seminário CEP: 79094-510	Segredo

Erica 52

	cleidevanachagas@gmail com	
100	Triângulo Azul Rua Fiminópolis, 287 Bairro Cidade Morena CEP 79064-050 triangulоazul2909@gmail.com	Bandeira
101	Varandas do Campo Rua José Pedrossian, 1.814 Bairro Centro Oeste CEP: 79072-618 varandasdocampo emei@gmail.com	Anhanduizinho
102	Vera Alba Congro Bastos Travessa Mar Mediterrâneo, 823 Bairro Jardim Uirapuru CEP: 79073-270 lotacaoveraalba@gmail.com	Anhanduizinho
103	Vó Fina Rua Paraisópolis, 145 Bairro Santo Eugênio CEP: 79060-550 emeivofina@gmail.com	Bandeira
104	Zacarias Vieira de Andrade Rua Olinda Alves, 743 Bairro Rita Vieira III CEP: 79052-440 emei.zacariasvieira@semed.campogrande.ms.gov b r	Bandeira
105	Zarife Martins França (Vespasiano Martins) Rua Renato Gomes Nasser, 78 Bairro Jardim Los Angeles CEP: 79075-415 crisinha22ms@gmail.com.	Anhanduizinho
106	"Professor Alberto Guilherme Batistoti" (antiga EMEI Anhandui) Rua Luxemburgo, 2.000 Distrito de Anhandui CEP: 79125-000 emeianhandui@gmail.com	Distrito de Anhandui

FONTES:
CENSO ESCOLAR
Responsável pelas informações:
GERÊNCIA INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Erica 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS/URBANAS–2023

N.	ESCOLA	REGIÃO
1	Abel Freire de Aragão Rua Ana Luiza de Souza, 1.201 Bairro Universitário CEP: 79070-140 emabel2023@gmail.com	Anhanduizinho
2	Advogado Demosthenes Martins Rua Ariramba, 215 Bairro Conjunto Residencial Octávio Pécora CEP: 79012-110 demosthenes.lotacao@gmail.com	Segredo
3	Antonio José Paniago Rua Rômulo Cappi, 262 Bairro Jardim Itamaracá CEP: 79062 lotacaopaniago@gmail.com	Bandeira
4	Bernardo Franco Bais Av. Calógeras, 405 Centro CEP: 79004-383 moodlebais@gmail.com	Centro
5	Carlos Vilhalva Cristaldo Rua Pádua Gazal, 13 Bairro Jardim Aeroporto CEP: 79106-200 cvc.direcao@gmail.com	Imbirussu
6	CELINA MARTINS JALLAD Rua Hellaine de Moura Castro, 314 Bairro Conjunto Residencial Oiti CEP: 79044-184 lotacaocelina@gmail.com	Bandeira
7	Cel. Antonino Rua Dr. Meireles, 1.401 Bairro Cel. Antonino CEP: 79011-060 emcelantonino@gmail.com	Segredo
8	Cel. Sebastião Lima Rua Dr. Jair Garcia, 215 Bairro Vila Serradinho CEP: 79104-010 em.sebastiaolima1@gmail.com	Imbirussu

9	"Consulesa Margarida Maksoud Trad" Rua do Leão, 154 Bairro Conjunto Habitacional Estrela Daiva I CEP: 79034-605 lotacaoconsulesa@gmail.com	Prosa
	Extensão IV Estrada EW 7, 416 Chácara dos Poderes CEP: 79037-811 lotacaoconsulesa@gmail.com	
10	Des. Carlos Garcia de Queiroz Rua Itaporanga, s/n Bairro Zé Pereira CEP: 79107-400 carlosgarciadequeiroz@gmail.com	Imbirussu
11	Domingos Gonçalves Gomes Rua Barão de Limeira, 599 Bairro Universitário CEP: 79070-150 direcaodgg@gmail.com	Anhanduizinho
12	Dr. Eduardo Olimpio Machado Rua Lúcia Martins Coelho, 793 Bairro Jardim Ouro Verde CEP: 79097-170 em.eduardoolimpio@semed.campogrande.ms.gov.br	Lagoa
13	Dr. Plinio Barbosa Martins Rua São Pio de Pietrelcina, 430 Bairro Jardim das Macaúbas CEP: 79073-090 em.pliniobarbosamartins@gmail.com	Anhanduizinho
14	Dr. Tertuliano Meirelles Rua Aniceto da Costa Rondon, 336 Bairro Jardim Anahy CEP: 79090-291 tertulianomeirelles2023@gmail.com	Lagoa
	Extensão V Av. Tiradentes, 1.990 Bairro Jardim Anahy CEP: 79090-000 tertulianomeirelles2023@gmail.com	
15	Elizio Ramirez Vieira Rua Antônio Moisés de Farias, 370 Bairro Jardim do Pôrtugo CEP: 79077-014 diarioelizio@gmail.com	Anhanduizinho
16	Elpidio Reis Rua TertulianaGherselCattaneo, 66 Bairro Mata do Jacinto CEP: 79033-490 lotacaoelpidioreis@gmail.com	Prosa

17	Etalívio Pereira Martins Rua São Leopoldo, 53 Bairro Monte Castelo CEP: 70010-380 secretaria.etalivio@gmail.com	Centro
18	Frederico Soares Av. Rádio Maia, 410 Bairro Vila Popular CEP: 79106-550 lucasdirecao23@gmail.com	Imbirussu
19	Geraldo Castelo Rua Pe. João Crippa, 218 Bairro Jardim Monte Líbano CEP: 79004-540 em.geraldocastelo2020@gmail.com	Centro
20	Gov. Harry Amorim Costa Rua Airton Bachi de Araújo, 293 Bairro Guanandi CEP: 79086-040 dennyharry31@gmail.com escola.harry@gmail.com	Anhanduizinho
21	Imaculada Conceição Trav. Borneu, 54 Bairro Jardim Batistão CEP: 79094-510 emiclotacao21@gmail.com	Lagoa
22	IRENE SZUKALA Rua Iemanjá, 1.025 Bairro Jardim Aero Rancho CEP: 79083-530 kcarminati38@gmail.com	Anhanduizinho
23	Irmã Edith Coelho Netto Rua Paranapebas, 1.149 Bairro Jardim Colúmbia CEP: 79018-073 lotacao.irmaedith@gmail.com	Segredo
24	Irmã Irma Zorzi Rua Guaianás, 260 Bairro Vila Silvia Regina CEP: 79103-040 zorzilotacao@gmail.com	Imbirussu
25	João de Paula Ribeiro Rua 14 de Julho, 5.140 Bairro Monte Castelo CEP: 79011-470 profthaisluh@gmail.com	Segredo
26	João Evangelista Vieira de Almeida Rua Ponta Porã, 861 Bairro Vila Palmira CEP: 79112-300 mariluceeloisa@gmail.com	Imbirussu

27	João Nepomuceno Rua Brigadeiro Tobias, 701 Bairro Taquarussu CEP: 79006-600 nepoj23@gmail.com	Anhanduizinho
28	José Dorileo de Pina Rua Manoel Garcia de Souza, 662 Bairro Jardim Monumento CEP: 79063 170 escolajosedorileodepina@gmail.com	Anhanduizinho
29	José Mauro Messias da Silva - "Poeta das Moreninhas" Rua Ivo Osman Miranda, 281 Bairro Moreninha IV CEP: 79065-493 lotacaojosemauro@gmail.com	Bandeira
30	José Rodrigues Benfica Rua dos Barbosas, 355 Bairro Amambai CEP: 79005-430 em.benfica@gmail.com	Centro
31	Kamé Adania Rua João de Farias, 67 Bairro Nascente do Segredo CEP: 79014-550 em.kameadania67@gmail.com	Segredo
32	Maestro João Corrêa Ribeiro Rua Nova Iorque, 227 Bairro Jardim Campo Novo CEP: 79014-100 em.maestro@semed.campogrande.ms.gov.br	Segredo
33	Major Aviador Y-Juca Pirama de Almeida Rua Fox, 34 Vila da Base Aérea CEP: 79090-300 secretariajuca92@gmail.com	Lagoa
34	Nagem Jorge Saad Rua Panambi Vera, 199 Bairro São Pedro CEP: 79092-340 em.nagem@gmail.com	Lagoa
35	NaziraAnache Rua Hanna Anache, s/n Bairro Jardim Anache CEP: 79071-230 andrelina.raniere@hotmail.com,gilsaosilva8*@gmail.com	Segredo
36	Nerone Maiolino Rua Maraú, 63 Bairro Vida Nova II CEP: 79017-795 secretaria.nerone@gmail.com	Segredo

37	Nicolau Fragelli Avenida Euler de Azevedo 116 Bairro São Francisco CEP: 79115-610 em.nicolaufragelli@gmail.com	Centro
38	Osvaldo Cruz Rua Yokoama, 146 Bairro Vila Palmira CEP: 79112-260 emoclotacao@gmail.com	Imbirussu
39	Pe. Heitor Castoldi Rua dos Peixes, 382 Bairro Vila Nhanha CEP: 79081-290 laurocrist28@gmail.com	Anhanduizinho
40	Pe. José de Anchieta Rua Dom Pedro II, 239 Bairro Vila Planalto CEP: 79009-420 laurocrist28@gmail.com	Centro
41	Pe. José Valentim Rua das Violetas, 538 Bairro Jockey Club CEP: 79080-580 em.josevalentin@semed.campogrande.ms.gov.br	Anhanduizinho
42	Pe. Tomaz Ghirardelli Rua Lúcia dos Santos, 506 Bairro Dom Antonio Barbosa CEP: 79075-210 paulovitorvalentim@gmail.com	Anhanduizinho
43	Prei. Manoel Inácio de Souza Rua Afrânio Peixoto, 452 Bairro Santo Antônio CEP: 79100-500 em.manoelinacio@gmail.com	Imbirussu
44	Prof. Alcídio Pimentel Rua Brilhante, 245 Bairro Vila Carvalho CEP: 79005-250 alcidiopimentelsecretaria@gmail.com	Centro
45	Prof. Aldo de Queiroz Rua Taboão da Serra, 436 Bairro Cidade Morena CEP: 79064-070 stealdodequeiroz@gmail.com	Bandeira
46	Prof. Antonio Lopes Lins Rua Cibele, 460 Bairro Portal Caiobá CEP: 79096-030 rivavida@gmail.com	Lagoa

	Rua Ilha de Marajó, 469 Bairro Portal Caiobá CEP 79096-210 secretariadaem.antoniolopeslins@gmail.com	
47	Professor ARASSUAY GOMES DE CASTRO Rua São Vicente de Paula, s/n Bairro Manoel da Costa Lima CEP: 79040-240 em.arassuaysecretaria@gmail.com	Prosa
48	Prof. Arlindo Lima Rua Barão do Rio Branco 2 469 Centro CEP: 79002-173 tubaraoneto1@gmail.com	Centro
49	Professor Carlos Henrique Schrader Rua Tito Madi, 17 Bairro Jardim Flamboyant CEP: 79041-041 em.professorschrader@gmail.com	Bandeira
50	Prof. Ernesto Garcia de Araújo Rua Dr. Alfredo Aurélio de Castro, 748 Bairro Vila Eliane CEP 79103-330 em.ernestogarcia@gmail.com	Imbirussu
51	Prof. FauzeScaffGattassFilho Av. 02, n. 21 Bairro Nova Campo Grande CEP. 79006-972 fauzegattass@gmail.com	Imbirussu
52	Prof. Hércules Maymone Rua Celina Bais Martins, 31 Bairro Nova Lima CEP: 79017-141 em.herculesmaymone@gmail.com	Segredo
53	Prof. João Cândido de Souza Rua Abrão Anache, 1.273 Bairro Jardim Anache CEP: 79017-150 direcaojcs@gmail.com	Segredo
54	Professor José de Souza Rua das Camélias, 360 Bairro Burti CEP: 79091-020 lotacaojosedesouza@gmail.com	Lagoa
55	Prof. Licurgo de Oliveira Bastos Rua Antônio de Morais Ribeiro, n 1.056 Bairro Vila Nasser CEP: 79117-470 em.licurgo@gmail.com	Segredo
56	Prof. Luís Antonio de Sá Carvalho Rua Goiás, 1.362 Bairro Vila Célia	Centro

	CEP: 79020-101 Claudiobarbosa70@gmail.com	
57	Prof. Luiz Cavallon Rua Ana Luiza de Souza, 2 414 Bairro Jardim Botafogo CEP: 79070-140 lotacao2021@gmail.com	Anhanduizinho
58	Prof. Múcio Teixeira Jr. Rua do Cruzeiro, 479 Bairro Vila Carlota CEP: 79051-380 direcaomucio@gmail.com	Bandeira
59	Prof. Nagib Raslan Av. Murilo Rolin Júnior, 437 Bairro Jardim Petrópolis CEP: 79102-100 nagibraslan7@gmail.com	Imbirussu
60	Prof. Nelson de Souza Pinheiro Rua Francisco Serra, 319 Bairro Vila Planalto CEP: 79009-040 diretoranadia@gmail.com	Centro
61	Prof. Plínio Mendes dos Santos Rua Barra Mansa, 327 Bairro Guanandi CEP: 79086-390 em.pliniomendessecretaria@gmail.com	Anhanduizinho
62	Prof. Vanderlei Rosa do Oliveira Rua Barão de Grajaú, 680 Bairro Parque dos Novos Estados CEP: 79034-440 emvanderleiroslotacao@gmail.com	Prosa
63	Prof. Virgilio Alves de Campos Rua Jamil Basmage, s/n Bairro Mata do Jacinto CEP: 79033-480 eliane15rezende@gmail.com	Prosa
64	Prof. Wilson Taveira Rosalino Rua TokueiNakao, 1.020 Bairro Aero Rancho III CEP: 79084-130 helsneymaria@gmail.com	Anhanduizinho
	Extensão III Rua TokueiNakao, s/n Bairro Aero Rancho III CEP: 79084-130	
65	Profª. Adair de Oliveira Rua Dona Carlota, 94 Bairro Vila Piratininga CEP: 79081-170 lotacaoadair@gmail.com	Anhanduizinho

66	Profª Aglair Maria Alves (antigo anexo da EM Dr. Eduardo Olimpio Machado) Rua da Ilha, 826 Bairro Coophavila II CEP: 79097-03 em.prof.aglair@gmail.com	Lagoa
67	Professora Ana Lucia de Oliveira Batista Rua Perciliana Barbosa Ferreira, 540 Bairro Jardim Paulo Coelho Machado CEP: 79072-430 cydasouza2@gmail.com	Anhanduizinho
68	Profª Arlene Marques Almeida Rua Caiguá, 694 Bairro Jardim Canguru CEP: 79072-269 em.arlene2021@gmail.com	Anhanduizinho
69	Profª. Brígida Ferraz Fóss Rua Brigadeiro Machado, 1.271 Bairro Vila Jacy CEP: 79006-610 brandao75raquel@gmail.com	Anhanduizinho
70	Profª. Danda Nunes Rua Caliandra, 225 Bairro Vivendas do Bosque CEP: 79021-160 emprofdandanunes@gmail.com	Prosa
71	Profª. Elizabel Maria Gomes Salles Rua São Gregório, 451 Bairro Santa Luzia CEP: 78116-290 elizabellotacao@gmail.com	Segredo
72	Profª. Eulália Neto Lessa Rua Terlita Garcia, 1.823 Bairro Vila Manoel Taveira CEP: 79115-500 emeulalianetolessa@gmail.com	Imbirussu
73	Profª. Flora Guimarães Rosa Pires Rua Ramalho Ortigão, 55 Bairro Vila Dr. Albuquerque CEP: 79060-290 floradiarios@gmail.com	Bandeira
74	Profª Gonçalina Faustina de Oliveira Rua Delamare, 42 Bairro Jardim Tarumã CEP: 79097-240 goncalinadiarios@gmail Extensão Igreja Batista Jardim Tarumã/I.B.J. Tarumã Rua da Integração, 374 Bairro Jardim Tarumã CEP: 79097-382 secretariagoncalina@gmail.com	Lagoa
75	Professora Hilda de Souza Ferreira	

	Rua Mangabeira, 28 Bairro Coophatrabalho CEP: 79115-191 diretorajacimarescolahilda@gmail.com emhildadesouzaferreira@gmail.com	Imbirussu
76	Profª. IONE CATARINA GIANOTTI IGYDIO Rua Dois Irmãos, 591 Bairro Jardim Noroeste CEP: 79045-390 em.ionecatarina@gmail.com	Prosa
77	Profª. Iracema de Souza Mendonça Rua Belmira Pereira de Souza, 490 Bairro Universitário CEP: 79071-050 direcaoiracemamendonca@gmail.com	Anhanduizinho
78	"PROFESSORA IRACEMA MARIA VICENTE" Rua Rotterdan, 2.053 Bairro Rita Vieira III CEP: 79062-293 eti.iracemavicente@gmail.com	Bandeira
79	Profª. Leire Pimentel de Carvalho Correa Rua Enzo Cianteri, s/n Bairro Colibri II CEP: 79071-010 leirepimentel7@gmail.com.	Anhanduizinho
80	Profª. Lenita de Sena Nachif Rua Enchova, 305 Bairro Jardim Centro-Oeste CEP 79073-170 luzaneazevedofreire@gmail.com	Anhanduizinho
81	Profª. Maria Lúcia Passarelli Rua Charlote, 2.001 Bairro Aero Rancho CEP: 7 marialuciapassarelli320@gmail.com 9083-610	Anhanduizinho
82	Professora Maria Regina de Vasconcelos Galvão Rua José Pedrossian, 1.270 Bairro Jardim Novo Século CEP: 79072-618 lotacao.mariaregina@gmail.com	Anhanduizinho
83	Profª. Maria Tereza Rodrigues Rua Cel. Adauto Barbosa, 350 Bairro Santa Emilia CEP: 79093-320 recadosdirecaomtr@gmail.com	Lagoa
	Extensão VIII Rua Gal. Alberto Carlos M. Lima, 2.765 Bairro Santa Emilia CEP: 79093-290	

Erica

84	Profª. Marina Couto Fortes Rua Piritiba, 718 Bairro Guanandi CEP. 79086-430 em.marinacouto@semed.campogrande.ms.gov.br	Anhanduizinho
85	Profª Oliva Enciso Rua Álvaro Silveira, 210 Bairro Tiradentes CEP 79042-290 correa.talissac@gmail.com escola.professoraolivaenciso@gmail.com	Bandeira
86	Profª Oneida Ramos Rua Profª Odete Trindade Benites, 733 Bairro Jardim Campina Verde CEP: 79062-200 Barrospc@gmail.com escola.oneida.ramos2017@gmail.com	Bandeira
87	Rafaela Abrão Rua Urubupungá, 25 Bairro Guanandi CEP. 79086-320 em.rafaelaabrao22@gmail.com	Anhanduizinho
88	Santos Dumont Rua Cristiano Machado, 147 Bairro Santo Amaro CEP: 79112-060 sddirecao@gmail.com	Imbirussu
89	Senador Rachid Saldanha Derzi Rua Dois Irmãos, 1.561 Bairro Jardim Noroeste diariorachid@gmail.com CEP: 79045-390	Prosa
90	Sulivan Silvestre Oliveira – TumunéKallvono - "Criança do Futuro" Rua Terena, 88 Bairro Tiracentes CEP: 79041-014 avaliacaobimsulivan@gmail.com	Bandeira
91	Valdete Rosa da Silva Rua Anisio de Barros, 85 Bairro Jardim Macaúbas CEP: 79073-044 valdeterosadasilva@gmail.com	Anhanduizinho
92	Agrícola Gov. Arnaldo Estevão de Figueiredo Rodovia MS 040 - KM 10 Estrada das Três Barras escolaagricola@yahoo.com.br Mk.miranda2010@gmail.com	Zona Rural
93	Agrícola Barão do Rio Branco Rua Guia Lopes, 340 Distrito de Rochedinho CEP: 79127-000	Zona Rural

	educa.embarao@gmail.com	
94	Darthesy Novaes Caminha Rua Mascote, 1 152 Chácara das Mansões CEP: 79079 130 diariosdarthesy2022@gmail.com	Zona Rural
95	Isauro Bento Nogueira Rua Mairiporã, 60 Distrito de Anhandui CEP: 79125-000 anaqueiroznis@gmail.com Isaurobentoanhandui@gmail.com	Zona Rural
96	José do Patrocinio BR 163 - KM 444 – Cachoeirinha CEP: 79125-000 patrocinioscretaria@gmail.com	Zona Rural
97	Leovegildo de Melo BR 262 – KM 309 – Saida para Três Lagoas Fazenda Sao Miguel CEP: 79108-5 emteovegildom@gmail.com	Zona Rural
98	Oito de Dezembro Fazenda Girassol - Comunidade Santa Luzia Região Anhandui marciopaisano@gmail.com	Zona Rural
	Extensão Prof°Onira Santos Rosa Fazenda Cambauva	
99	Orlandina Oliveira Lima MS BR 080- KM 30 – Colônia do Aguão Saida para Rochedo secretaria.orlandina@gmail.com	Zona Rural

FONTES: CENSO ESCOLAR

Responsável pelas informações:GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Erica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS /2023

N.	EMEI	REGIÃO
1	ACPD – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "O CASULO" RUA DO PORTO 658 BAIRRO: COOPHAVILA II CEP: 79097-160 paulocconf@bol.com.br	LAGOA
7	AMATI – ASSOCIAÇÃO DE MÃES TRABALHANDO A INCLUSÃO RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 694 BAIRRO: CONJUNTO AERO RANCHO CEP: 79085-110 amati.org@gmail.com	ANHANDUIZINHO
3	ASSEADEM – ASSOC. ESP. DE ATENDIMENTO AO DEFIC. MENTAL RUA TENESSE, 280 BAIRRO: CAMPO NOVO CEP: 79.00-000 asseadem@hotmail.com	SEGREDO
4	ASSOCIAÇÃO CAMILLE FLAMARION RUA PASTEUR, 1451 BAIRRO: PIRATININGA CEP: 79100-000 camille.flammarion@hotmail.com	ANHANDUIZINHO
5	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES CANTINHO DA AMIZADE RUA AGRIPINO GRIECO, 567 BAIRRO: UNIVERSITÁRIO II CEP: 79100-000 clubedemaes2016@outlook.com	ANHANDUIZINHO

Erica 65

6	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRECHE E PRÉ ESCOLAR FLAMINGOS AVENIDA DOS CRISANTEMOS, 274 BAIRRO: LAR DO TRABALHADOR CEP: 79113-000 creche.flamingos@gmail.com	IMBIRUSSU
7	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – AMA AV BANDEIRANTES, 219 BAIRRO: AMAMBAI CEP: 79010-190 ama.assistenciasocial@gmail.com	CENTRO
8	ASSOCIAÇÃO ESCOLA CLINICA SANTA TEREZINHA RUA BENEDITINOS, 364 BAIRRO: IPIRANGA CEP: 79100-000 escolaclinica@brasil.com.br	ANHANDUIZINHO
9	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA (ASSEPACI) TRAVESSA LOTUS, 38 BAIRRO VILA BANDEIRANTES CEP: 79100-000 evangelicos@gmail.com	LAGOA
10	ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA ACÁCIA MORENA RUA PORTÍRIO DE BRITO, 125 BAIRRO: PIRATININGA CEP: 79106-000 creche.acaciamorena@hotmail.com	ANHANDUIZINHO
11	ASSOCIAÇÃO TAGARELA AVENIDA DAS BANDEIRAS, 192 BAIRRO: JD NHANHA CEP: 7908 -350 tagarelinhas@hotmail.com	ANHANDUIZINHO
12	CDACA - ASSOC ESP. APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE RUA SIMPLICIO MASCARENHAS, 918 BAIRRO: GUANANDI CEP: 79086-150 a[illegible]@hotmail.com	ANHANDUIZINHO
13	CEI – MARIA APARECIDA MORAES DAVILA SANTA CASA	CENTRO

	RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88 BAIRRO: CENTRO CEP: 79004440 [illegible]	
14	CEI PEQUENO PRINCIPE RUA SANTA BARBARA, 326 BAIRRO: VILA RICA CEP: 79022-180 [illegible]	PROSA
15	CIRAN - ANANDAMOYI RUA INDIANÁPOLIS, 1790 BAIRRO: JD NOROESTE CEP: 79045-120 a.anandamoyi@hotmail.com	PROSA
16	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL GIRASSOL RUA GUAXE, 260 BAIRRO: JARDIM ANACHE CEP: 79073167	SEGREDO
17	CENTRO SOCIAL DOM BOSCO – CRECHE N. SRA AUXILIADORA RUA SÃO PAULO, 1277 BAIRRO: VILA CÉLIA CEP: 79010-050	CENTRO
18	CLUBE DE MÃES UNIDOS VENCEREMOS (CEI JOÃO PAULO II) RUA JULIA PEREIRA DE SOUZA, 969 BAIRRO: UNIVERSITARIO CEP: 79071-200 clubedemaes2016@gmail.com	ANIVANDUEZINHO
19	EDUCANDÁRIO ESPÍRITA DE AISE PASCAL AVENIDA LUTHERO LOPES, 565 BAIRRO JD DAS HORTENSIAS CEP: 79081-780 [illegible]	ANIVANDUEZINHO
20	ESCOLA ESPECIAL COLIBRI RUA PERNAMBUCO, 1253 BAIRRO: VILA ROSA CEP: 79003261 [illegible]	IMBIROSSO

21	ESCOLA ESPECIAL RAIO DE SOL RUA PERNAMBUCO, 1353 BAIRRO: VILA ROSA CEP: 79002261 edm@escolaraiodesol.org.br	CENTRO
22	ESCOLA INTEGRADA HORIZONTE TRAVESSA FILOMENA ALEXANDRE GONCALVES, 177 BAIRRO: LAR DO TRABALHADOR CEP: 79110-510 secretaria.horizonte@gmail.com	IMBIRUSSU
23	INSTITUTO SULMATOGROSSENSE DE CEGOS FLORIVALDO VARGAS - ISMAC RUA 25 DE DEZEMBRO, 262 BAIRRO: JARDIM DOS ESTADOS CEP: 79020000 ejsa.coord.geral@gmail.com	CENTRO
24	LAR CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO RUA VILLA LOBOS, 275 BAIRRO: CAIÇARA CEP: 79090-221 secretariapsi@hotmail.com	LAGOA
25	LAR NOSSA SENHORA APARECIDA RUA RODOLFO JOSÉ PENEIRO, 1476 BAIRRO: JD SÃO BENTO CEP: 79004-690 larnossasenhoraaparecida@hotmail.com	CENTRO
26	OBRAS SOCIAIS CENTRO ESPÍRITA ANÁLIA FRANCO RUA ALBERTO ALBERTINI, 280 BAIRRO: MORADA DO SOL CEP: 79073-210 contato@oscarsociais.org	ANHANDUIZINHO
27	OSCAR - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO AERO RANCHO RUA CHARLOTTE, 380 BAIRRO: JD AERO RANCHO CEP: 79083-610 contato@oscarsociais.org	ANHANDUIZINHO
28	SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI RUA JOAQUIM TOMAZ RIBEIRO, 80	SEGREDO

Erica

Erica 68

	BAIRRO: ALTO SAO FRANCISCO CEP: 79118-080 socasvicencia@hotmail.com	
29	SOCIEDADE EDUCACIONAL RUBIANO FERNANDES VARELA AVENIDA FABIO ZAHRAN, 6513 BAIRRO: VILA CARVALHO CEP: 79005571 sorjv.secretaria@hotmail.com	CENTRO
30	SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE CAMPO GRANDE AVENIDA CORONEL ANTONINO, 1200 BAIRRO: CORONEL ANTONINO CEP: 79010400 optima@zaz.com.br	PROSA

FONTES: CENSO ESCOLAR

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: GERÊNCIA INFORMAÇÕES GERENCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO ALIMENTAR
Cardápio PAME (Pregão 2023)

Dia da Semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Dia Letivo	1	2	3	4	5
Desjejum	Leite com chocolate 32%/ Rosquinha de chocolate	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina	Chocolate quente/ Biscoito cream cracker/ Vaçá	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina	Suco de goiaba/ Biscoito maria/ Banana com farinha láctea
Almoço	Arroz com cenoura/ Feijão carioca/ Carne bovina em cubos ao molho ferrugem/ Salada de alface com beterraba	Arroz/ Feijão carioca/ Filé de peixe empanado ao forno batata, tomate e ervas finas/ Salada de alface com repolho	Arroz/ Feijão carioca/ Carne moída refogada com chuchu/ Salada de tomate com beterraba	Arroz/ Feijão carioca/ Macarrão espaguete com frango ao molho vermelho/ Salada de repolho com cenoura	Arroz/ Feijão carioca/ Carne bovina acebolada/ Salada de alface com tomate
Lanche da tarde	Suco de goiaba/ Bolo simples/ Ameixa	Leite com chocolate 32%/ Biscoito maria	Leite com chocolate 32%/ Pão carioca com margarina	Leite com chocolate 32%/ Rosquinha de chocolate/ Fruta	Suco de abacaxi / Pão tipo hot dog com margarina
Jantar	Arroz/ Feijão carioca/ Iscas de frango acebolado/ Salada fria de couve flor e batata	Arroz/ Feijão carioca/ Polenta à parmesana/ Salada de tomate com pepino	Arroz/ Feijão carioca/ Guisado de carne com batata doce	Sopa de macarrão de letrinhas com feijão, batata, cenoura e carne moída	Arroz/ Feijão carioca/ Frango refogado com abóbora paulista
Dia Letivo	6	7	8	9	10
Desjejum	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina	Vitamina de aveia/ Rosquinha de chocolate/ Mamão	Leite com chocolate 32%/ Bolo simples	Leite com chocolate 32%/ Biscoito cream cracker/ Manga	Leite com chocolate 32%/ Pão carioca com margarina
Almoço	Arroz/ Feijão carioca/ Bolinho de frango/ Salada de alface com tomate	Arroz/ Feijão carioca/ Almôndega de batata à bolonhesa/ Salada de alface com pepino	Arroz/ Feijão carioca/ Frango coxa e sobrecoxa em cubos/ Farofa de ovos com couve	Arroz/ Feijão carioca/ Carne bovina em cubos refogada com abóbora moranga	Arroz/ Feijão carioca/ Frango desfiado ao molho vermelho/ Salada de macarrão parafuso com cenoura e couve flor
Lanche da tarde	Suco de caju/ Bolo simples/ Melancia	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina	Suco de abacaxi/ Biscoito cream cracker/ Laranja	Vitamina de banana láctea/ Rosquinha maria	Suco de ameixa/ Pão tipo hot dog com margarina
Jantar	Arroz com couve flor/ Feijão carioca/ Carne em cubos ao molho ferrugem/ Salada de alface com tomate	Arroz/ Feijão carioca/ Frango em cubinhos refogado cenoura/ Salada de alface com tomate	Sopa de macarrão parafuso com feijão, cenoura, chuchu e carne moída	Salteadinho/ Feijão/ Salada fria de batata com cenoura	Arroz/ Feijão carioca/ Frango coxa e sobrecoxa em cubos/ Salada de beterraba com alface

Dia Letivo	11	12	13	14	15
Desjejum	Leite com chocolate 32%/ Bolo simples	Leite com chocolate 32%/ Biscoito maria/ Banana	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina	Vitamina de aveia/ Rosquinha de chocolate	Suco de caju/ Pão tipo hot dog com margarina/ Melão
Almoço	Arroz/ Feijão carioca/ Macarrão espaguete a bolonhesa/ Salada de alface	Carreteira/ Feijão carioca/ Salada fria de batata, cenoura e couve flor	Arroz/ Feijão carioca/ Frango assado e sobrecoxa em cubos	Arroz/ Feijão carioca/ Polenta com frango ao molho vermelho/ Salada de alface com pepino	Arroz/ Feijão carioca/ Carne moída refogada com abóbora paulista/ Salada de cenoura com beterraba
Lanche da tarde	Leite com chocolate 32%/ Rosquinha de chocolate/ Fonsi	Suco de goiaba/ Pão tipo hot dog com margarina	Vitamina de aveia/ Biscoito Cream cracker/ Laranja	Suco de abacaxi/ Pão caseiro com margarina	Chocolate quente/ Bisnaguinha
Jantar	Arroz/ Feijão carioca/ Frango refogado com molho doce	Arroz/ Feijão/ Filé de peixe ao molho vermelho/ Salada de alface com rúcula	Sopa de macarrão espaguete com feijão, abóbora paulista, batata e carne moída	Arroz/ Feijão carioca/ Carne de panela/ Ovo mexido com couve/ Salada de cenoura	Arroz/ Feijão carioca/ Estrogonofe de frango com aveia/ Salada de alface com repolho
Dia Letivo	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Desjejum	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina	Suco de acerola/ Biscoito cream cracker/ Manga	Leite com chocolate 32%/ Pão caseiro com margarina	Vitamina de aveia/ Biscoito maria/ Mamão	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina
Almoço	Arroz/ Feijão carioca/ Coxinha de carne com batata	Arroz/ Feijão carioca/ Tiras de frango acebolado/ Salada de cenoura com tomate	Arroz/ Feijão carioca/ Escondidinho de batata com carne moída/ Salada de tomate com pepino	Arroz/ Frango cosa e sobrecoxa em cubos/ Feijão preto/ Salada de alface com couve	Arroz/ Feijão carioca/ Macarrão parafuso com carne bovina em cubos ao molho ferrugem
Lanche da tarde	Vitamina de banana com farinha láctea/ Biscoito maria	Suco de caju/ Pão hot dog com margarina	Leite com chocolate 32%/ Bisnaguinha de chocolate	Suco de acerola/ Biscoito maria	Leite com chocolate 32%/ Bolo simples/ Maçã
Jantar	Arroz/ Feijão carioca/ Frango ao molho vermelho/ Salada de repolho com tomate	Arroz/ Feijão carioca/ Carne assada/ Salada fria de beterraba, chuchu e couve flor	Sopa de macarrão de letrinhas com feijão e abóbora verde e cenoura com carne moída	Arroz/ Feijão carioca/ Tiras de frango acebolado/ Salada de alface com tomate	Arroz/ Feijão carioca/ Torta de carne moída/ Ovos mexidos com cenoura

Nayara Luiza S. e S. de Oliveira
Nutricionista Responsável Técnica CRN-3 29800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO ALIMENTAR
Cardápio Integral Urbano (PREGÃO 2023)

Dia da semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Dia letivo	1	2	3	4	5
Desjejum	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina	Leite com chocolate 32%/ Mosquinha de chocolate	Suco de goiaba/ Pão tipo hot dog com margarina	Caramelo de banana caseira/ Biscoito cream cracker	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina
Colação	Suco de abacaxi	Laranja	Banana	Maçã	Suco de acerola
Almoço	Arroz com cenoura/ Feijão carioca/ Carne bovina em cubos ao molho tradicional/ Salada de alface com tomate	Arroz/ Frango cozido à sabor cuia em cubos/ Farofa/ Salada de macarrão com cenoura e tomate	Arroz/ Feijão preto/ Quibebe de carne com batata/ Salada de couve com cenoura	ca/ Carne moída refogada com cho	Arroz carreteiro com charque/ Feijão carioca/ Farofa de ovos com cenoura
Lanche da tarde	Suco de caju/ Pão tipo hot dog com margarina	Chocolate quente/ Biscoito cream cracker	Suco de goiaba/ Bolo simples/ Paçoca	Leite com chocolate 32%/ Biscoito maria	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina/ Melão
Dia do mês	6	7	8	9	10
Desjejum	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina	Mingau de aveia/ Biscoito cream cracker	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo Lanche com margarina	Leite com chocolate 32%/ Biscoito maisena	Suco de caju/ Bolo simples
Colação	Suco de caju	Laranja picada com açúcar	Suco de goiaba	Suco de acerola	Melão
Almoço	Arroz/ Feijão carioca/ Polenta frita com queijo/ Salada de alface com beterraba	Arroz/ Frango cozido/ Fubá de milho enriquecido com hortaliças e temperos/ Salada de alface com repolho	Arroz/ Feijão preto/ Carne moída refogada com batatinhas/ Salada de couve com pepino	Arroz/ Feijão carioca/ Bolo de frango/ Salada de alface com tomate	Arroz/ Feijão carioca/ Carne assada com batata doce, cenoura e cebola
Lanche da tarde	Suco de fruta c/ Pão tipo hot dog com margarina/ Melão	Leite com chocolate 32%/ Bolo de chocolate	Suco de acerola/ Bolo mesclado /Goiabada	Leite com chocolate 32%/ Biscoito cream cracker	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina
Dia do mês	13	14	15	16	17
Desjejum	Suco de fruta c/ Pão tipo hot dog com margarina	Leite com chocolate 32%/ Mosquinha de chocolate	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina	Chocolate quente/ Biscoito cream cracker	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina
Colação	Manga	Suco de abacaxi	Vitamina	Suco de acerola	Suco de caju
Almoço	Arroz/ Feijão preto com carne bovina em cubos/ Farofa de ovos com cenoura	Arroz/ Feijão carioca/ Estrogonofe de frango com batata/ Salada de alface com tomate	Arroz/ Feijão carioca/ Carne bovina em cubos refogada com abobora/ mamão/ Salada de beterraba com pepino	Arroz/ Feijão preto/ Moqueca de batata e bolinho/ Salada de repolho com cenoura	Arroz/ Feijão carioca/ Macarrão parafuso com Frango cozido e batata doce em cubos/ Salada de alface com cenoura
Lanche da tarde	Suco de goiaba/ Pão tipo hot dog com margarina	Vitamina de banana c/aveia/ Biscoito cream cracker/ Melão	Leite com chocolate 32%/ Bolo simples	Leite com chocolate 32%/ Biscoito maria/ Mamão	Suco de caju/ Bolo simples
Dia do mês	20	21	22	23	24
Desjejum	Leite com chocolate 32%/ Bolo simples	Vitamina de banana c/aveia/ Biscoito cream cracker	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina	Mingau de aveia/ Biscoito maisena	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina
Colação	Suco de goiaba	Melão	Suco de caju	Suco de caju	Papaia
Almoço	Arroz/ Feijão carioca/ Carne bovina em cubos ao molho/ Salada de couve flor, chuchu e cenoura	Arroz carreteiro com charque/ Feijão carioca/ Salada de alface com pepino e cenoura	Arroz/ Feijão carioca/ Panqueca com frango ao molho vermelho/ Salada de abobora paulista com chuchu	Arroz/ Feijão carioca/ Maminha cozida com batatinhas/ Salada de repolho com cenoura	Arroz/ Feijão carioca/ Isca de peru assada com ervas finas/ Salada de alface com repolho
Lanche da tarde	Suco de acerola/ Pão tipo hot dog com margarina/ Banana	Leite com chocolate 32%/ Mosquinha de chocolate	Suco de abacaxi/ Pão doce/ Fruta com margarina	Vitamina de ovo c/ Biscoito cream cracker/ Laranja	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina

Nayara Luiza S. e S. de Oliveira
Nutricionista Responsável Técnica CRN-8 29830

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO ALIMENTAR
Cardápio Integral Urbana e Integral Rural (PREGRÃO 2023)

Dia da semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Dia letivo	1	2	3	4	5
Desjejum	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina	Leite com chocolate 32%/ Rosquinha de chocolate	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina	Vitamina de farinha láctea/ Biscoito cream cracker	Leite com chocolate 32%/ Pão caseiro com margarina
Colação	Suco de abacaxi	Laranja	Banana	Maçã	Suco de acerola
Almoço	Arroz/ Feijão carioca/ Carne bovina em cubos ao molho ferrugem/ Salada de alface com tomate	Arroz/ Feijão/Frango coxa e sobrecoxa em cubos/ Salada de macarrão parafuso com cenoura e tomate	Arroz/ Feijão preto/ Guisado de carne com batata/ Salada de couve com cenoura	Arroz/ Feijão carioca/ Carne moída refogada com chuchu	Arroz caroteiro com charque/ Feijão carioca/ Farofa de ovos com cenoura
Lanche da tarde	Leite com chocolate 32%/ Pão caseiro com margarina	Chocolate quente/ Biscoito cream cracker	Suco de goiaba/ Bolo simples/ Paçoca	Leite com chocolate 32%/ Biscoito maria	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina/ Maçã
Dia do mês	6	7	8	9	10
Desjejum	Leite com chocolate 32%/Rosquinha de chocolate	Mingau de aveia/ Biscoito cream cracker	Leite com chocolate 32%/ Pão caseiro com margarina	Leite com chocolate 32%/ Biscoito maria	Leite com chocolate 32%/ Bolo simples
Colação	Suco de caju	Banana prata com aveia	Suco de goiaba	Melancia	Mamão
Almoço	Arroz/ Feijão preto/ Polenta à bolonhesa/ Salada de alface com beterraba	Arroz/ Feijão carioca/ Filé de peixe ensopado com batata e tomate/ Salada de alface com repolho	Arroz/ Feijão carioca/ Macarrão espaguete à bolonhesa/ Salada de couve com pepino	Arroz/ Feijão carioca/ Bisteca de frango/ Salada de alface com tomate	Arroz/ Feijão carioca/ Frango coxa e sobrecoxa em cubos/salada de cenoura e cebola
Lanche da tarde	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina/ Manga	Leite com chocolate 32%/ Rosquinha de chocolate	Suco de acerola/ Pão tipo hot dog com margarina/ Melancia	Leite com chocolate 32%/ Biscoito cream cracker	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina

Dia do mês	11	12	13	14	15
Desjejum	Leite com chocolate 32%/ Pão caseiro com margarina	Leite com chocolate 32%/ Rosquinha de chocolate	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina	Chocolate quente/ Biscoito cream cracker	Leite com chocolate 32%/ Bolo simples
Colação	Manga	Suco de caju	Melancia	Suco de acerola	Laranja
Almoço	Arroz/ Feijão preto/Frango cozido e sobrecoxa em cubos/ Farofa de ovos com couve	Arroz/ Feijão carioca/ Estrogonofe de frango com aveia/ Salada de alface com tomate	Arroz/ Feijão carioca/ Carne bovina em cubos refogada com abóbora moranga/ Salada de beterraba com pepino	Arroz/ Feijão carioca/ Bisteca de panela a bolonhesa/ Salada de repolho com cenoura	Arroz/ Feijão carioca/ Macarrão parafuso com frango ao molho vermelho/ Salada de alface com couve
Lanche da tarde	Suco de goiaba/ Pão tipo hot dog com margarina	Vitamina de banana láctea/ Biscoito cream cracker/ Maçã	Leite com chocolate 32%/ Bolo simples	Leite com chocolate 32%/ Biscoito maria/ Mamão	Suco de caju/ Pão tipo hot dog com margarina
Dia do mês	16	17	18	19	20
Desjejum	Leite com chocolate 32%/ Bolo simples	Vitamina de banana láctea/ Biscoito cream cracker	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina	Mingau de aveia/ Biscoito maria	Leite com chocolate 32%/Rosquinha de chocolate
Colação	Suco de goiaba	Melão	Suco de caju	Banana	Pera
Almoço	Arroz/ Feijão carioca/ Carne bovina em cubos refogado/ Salada fria de couve flor, cruchy cenoura e ovos cordes	Arroz carreteiro com charque/ Feijão carioca/ Salada de alface com alface e cenoura	Arroz/ Feijão carioca/ Polenta com frango ao molho vermelho/ Salada fria de abóbora paulista com cheiro	Arroz/ Feijão carioca/ Macarrão espaguete a bolonhesa/ Salada de couve com tomate	Arroz/ feijão carioca/ Filé de peixe assado com ervas finas/ Salada de alface com repolho
Lanche da tarde	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina/ Banana	Leite com chocolate 32%/ Rosquinha de chocolate	Suco de abacaxi/ Pão caseiro com margarina	Vitamina de aveia/ Biscoito cream cracker/ Laranja	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina

Nayara Luiza S e S. de Oliveira
Nutricionista Responsável Tacuru CRN 3 29809

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Cardápio: Escolas Integrais Urbanas – 03/08/2017 a 30/08/2017 (25 dias letivos)

Dia da semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Dia do mês		1	2	3	4
Desjejum				Leite integral com achocolatado Pão francês com margarina	Leite com café Pão francês com margarina
Colação				Banana prata	Biscoito salgado
Almoço				Arroz branco Feijão carioca Carne bovina ao molho Vinagrete de repolho Abacaxi	Arroz branco Macarrão ao alho e óleo Frango ao molho Legumes
Lanche da tarde				Mistura de fruta	Biscoito salgado
Dia da mês	7	8	9	10	11
Desjejum					
Colação					
Almoço					
Lanche da tarde					
Dia da mês	14	15	16	17	18
Desjejum					
Colação					
Almoço					
Lanche da tarde					
Dia da mês	21	22	23	24	25
Desjejum		Leite com achocolatado Pão francês com margarina	Leite com café Pão francês com margarina	Leite com achocolatado Pão francês com margarina	Leite com café Pão francês com margarina
Colação		Biscoito salgado	Fruta	Biscoito salgado	Biscoito salgado
Almoço		Arroz branco Feijão carioca Carne bovina ao molho Salada de repolho Laranja	Arroz branco Feijão carioca Frango ao molho com legumes	Arroz branco Macarrão ao alho e óleo Feijão carioca Frango ao molho com legumes	Quirerinha de milho Strogonoff de frango Batata palha
Lanche da tarde		Mistura de fruta	Biscoito salgado	Biscoito salgado	Achocolatado
Dia da mês	28	29	30	31	
Desjejum	Leite integral com achocolatado Pão francês com margarina				
Colação	Biscoito salgado				
Almoço	Arroz branco Feijão carioca Carne bovina ao molho Vinagrete de repolho Laranja				
Lanche da tarde	Biscoito salgado				

Erica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO ALIMENTAR

Cardápio Escolas Rurais (PREGÃO 2023)

Dia da semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Dia letivo	1	2	3	4	5
Almoço	Arroz/ Feijão carioca/ Peixe empanado com batata e tomate/ Salada de alface com repolho	Arroz/ Feijão carioca/ Carne bovina em cubos ao molho ferrugem/ Farofa de ovos/ Laranja	Arroz/ Feijão carioca/ Macarrão espaguete com frango coxa e sobrecoxa em cubos/ Salada de couve com cenoura/ Suco de caju	Arroz/ Feijão carioca/ Polenta com frango ao molho vermelho/ Vitamina	Arroz/ Feijão preto/ Guisado de carne com batata/ Salada de alface com tomate
Dia letivo	8	7	8	9	10
Almoço	Arroz/ Feijão carioca/ Escondidinho de batata carne moída/ Salada de repolho com beterraba	Arroz/ Feijão carioca/ Jiló de frango/ Salada de alface com tomate rosado	Arroz/ Feijão carioca/ Carne bovina em cubos refogada com abobora paulista/ Pinhá	Arroz com cenoura/ Feijão preto/ Frango coxa e sobrecoxa em cubos/ Farofa de ovos com couve	Suco de polpa de abacaxi/ Pão tipo hot dog com carne moída ao molho vermelho/ Maçã
Dia letivo	11	12	13	14	15
Almoço	Arroz/ Feijão carioca/ Macarrão parafuso com frango ao molho vermelho/ Salada de alface com pepino	Arroz/ Feijão carioca/ Carne bovina assada com batata, cebola, salsa e tomate / banana	Galinhada/ feijão preto/ Salada fria de couve flor, cenoura e batata	Arroz/ Feijão carioca/ Almoço de tropeiro a paulista/ Salada de rúcula beterraba/ Suco de acerola	Arroz/ Feijão carioca/ Filé de peixe ao molho vermelho com ervas finas/ Manga
Dia letivo	18	17	18	19	20
Almoço	Arroz/ Feijão carioca/ Estrogonofe de carne com ovos/ Melão	Arroz com abóbora paulista e chuchu verde/ Feijão carioca/ Frango ao molho branco com couve flor	Arroz carreteiro com charque/ Feijão preto/ Farofa de ovos com cenoura e banana/ Suco de goiaba	Pão tipo hot dog com frango ao molho vermelho/ Mamão	Arroz/ Feijão carioca/ Frango coxa e sobrecoxa em cubos/salada de cenoura e repolho

Nayara Luiza S. e S. de Oliveira
Nutricionista Responsável Técnica CRN-3 29800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO ALIMENTAR
Cardápio Rural(20 creches) - (PREGÃO 2023)

Dia da Semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Dia Letivo	1	2	3	4	5
Desjejum	Chocolate quente/ Biscoito maria	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina	Vitamina de mamão com farinha láctea/ Biscoito cream cracker	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina/ Maçã
Almoço	Arroz/ Feijão carioca/ Macarrão parafuso com frango ao molho vermelho/ Salada de repolho com cenoura	Arroz carreteiro com charque/ Feijão preto/ Farofa de ovos com cenoura/ Suco de acerola	Arroz/ Feijão carioca/ Frango coxa e sobrecoxa em cubos com abóbora verde	Arroz/ Feijão carioca/ Iscas de frango acebolada/ Salada de tomate com cebolinha	Arroz/ Feijão carioca/ Isca de frango acebolada/ Salada de alface com tomate
Dia Letivo	6	7	8	9	10
Desjejum	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina/ Fondá	Mingau de chocolate com aveia/ Biscoito cream cracker	Leite com chocolate 32%/ Pão caseiro	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina/ Melão	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina
Almoço	Arroz/ Feijão carioca/ Escondidinho de batata com carne moída/ Salada de chuchu com beterraba	Arroz/ Feijão carioca/ Baba de frango/ Salada de alface	Arroz/ Feijão carioca/ Carne bovina em cubos ao molho terrugem/ Salada fria de couve flor, cenoura e chuchu	Arroz/ Feijão carioca/ Filé de sobre coxa empanado com batata e tomate	Arroz com cenoura/ Feijão preto/ Bisteca de Boneless à bolonhesa/ Suco de caju
Dia Letivo	11	12	13	14	15
Desjejum	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina	Leite com chocolate 32%/ Biscoito maria/ Manga	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina	Vitamina de banana com farinha láctea/ Bolo de chocolate	Leite com chocolate 32%/ Pão tipo hot dog com margarina
Almoço	Galinhada/ Feijão carioca/ Salada de alface com repolho/ Suco de goiaba	Arroz/ Feijão carioca/ Carne bovina assada com batata, cebola, alho e tomate	Arroz/ Feijão preto com carne bovina em cubos/ Farofa de ovo com cenoura	Arroz/ Feijão carioca/ Frango coxa e sobrecoxa/ Salada de batata doce com cenoura	Arroz/ Feijão carioca/ Polenta com frango ao molho vermelho/ Salada de couve com tomate
Dia Letivo	16	17	18	19	20
Desjejum	Leite com chocolate 32%/ Rosquinha de chocolate/ Laranja	Leite com chocolate 32%/Pão tipo hot dog com margarina	Mingau de chocolate 32% com aveia/ Pão tipo hot dog com margarina	Leite com chocolate 32%/ Pão caseiro com margarina/ Melancia	Chocolate quente/ Pão tipo hot dog com margarina
Almoço	Arroz/ Feijão carioca/ Carne bovina em cubos refogada com abobora moranga/ ovos mexidos	Arroz com abóbora paulista/ Feijão carioca/ Estrogonofe de frango com aveia	Arroz/ Feijão carioca/ Macarrão espaguete à bolonhesa/ Salada de tomate com pepino	Arroz/ Feijão preto/ Frango coxa e sobrecoxa em cubos/ Salada fria de abobrinha verde com couve flor/ Suco de abacaxi	Arroz/ Feijão carioca/ Filé de coxa ao molho vermelho com ervas finas/ Salada de alface

Nayara Luize S. e S. de Oliveira
Nutricionista Responsável Técnica CRN-1 29800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO ALIMENTAR
Cardapio Escolas Urbanas - PREGÃO 207/21

Dia da semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Dia letivo	1	2	3	4	5
Almoço	Arroz/ Feijão carioca/ Filé de peixe empanado com batata e tomate	Arroz carreteiro com charque/ Feijão carioca/ Farofa de ovos com abobora verde	Arroz/ Feijão carioca/Frango coxa e sobrecoxa em cubos/ Manga	Arroz/ Feijão carioca/ Macarrão espaguete com frango em cubos ao molho vermelho/ Salada de alface e tomate	Arroz/ Feijão carioca/ Guisado de carne com batata/ Laranja
Dia letivo	8	9	10	11	12
Almoço	Arroz/ Feijão carioca/ Macarrão parafuso com frango desfiado ao molho vermelho/ Salada de repolho com cenoura ralada	Arroz com abobora paulista/ Feijão carioca/ Carne bovina acebolada/ Melancia	Arroz/ Feijão carioca/ Carne bovina ao molho de ferrugem/ Salada de alface e beterraba	Suco de polpa de goiaba/ Pão tipo hot dog com carne moída ao molho/ Maçã	Arroz/ Feijão preto/ Polenta à bolonhesa/ Salada de tomate com cebola
Dia letivo	15	16	17	18	19
Almoço	Arroz/ Feijão carioca/ Escondidinho de batata com carne moída/ Salada tria de couve flor com cenoura e ovos cozidos	Suco de polpa de caju/ Bisquinha de chocolate e cream cracker/ Pinch	Arroz/ Feijão carioca/ Moqueca de peixe à baiana/ Salada de cenoura e beterraba ralados	Arroz/ Feijão preto/ Carne bovina em cubos acebolada/ Melão	Arroz/ Feijão carioca/ Filé de peixe ao molho vermelho com ervas finas/ Salada tria de tomate e beterraba
Dia letivo	22	23	24	25	26
Almoço	Arroz/ Feijão preto com carne em cubos/ Farofa de ovos com pão, cenoura e chuchu	Suco de polpa de abacaxi/ Pão tipo hot dog com frango desfiado ao molho vermelho/ Manga	Arroz/ Feijão carioca/ Carne bovina refogada com abobrinha verde	Arroz/ Feijão carioca/ Sobrecoxa de frango/ Salada de alface, pepino e tomate	Arroz/ Feijão carioca/Frango coxa e sobrecoxa com cuscuz/ Salada de repolho e cenoura

Nayara Luiza S. e S. de Oliveira
Nutricionista Responsável Técnica CRN-2 29800

PLANILHA DE CÁLCULOS OVOS - 2023								
UNIDADE ESCOLAS	Nº ALUNOS	Nº ALUNOS (ACRÉSC 10%)	PERCAPITA DOS OVOS	FREQUENCIA MENSAL	TOTAL OVOS (gramas)	TOTAL OVOS (UNIDADES)	TOTAL EM DÚZIA	TOTAL DÚZIAS ANO
ESCOLAS RURAIS E ESCOLAS INTEGRAIS RURAIS	2.167	**2.384**	70	3	500.640	9.103	759	**245.266**
ESCOLAS URBANAS E ESCOLAS INTEGRAIS URBANAS	87.307	**96.038**	35	3	10.083.959	183.345	15.279	
ENTIDADES	4.182	**4.545**	35	3	477.246	8.677	723	
EMEIs e EMEI RURAL	21.020	**23.122**	35	3	2.427.810	44.142	3.679	
				TOTAL	**13.489.655**	**245.266**	**20.439**	

TOTAL ALUNOS	114.626	126.088		**TOTAL UNID**		**245.266**
				TOTAL DZ/MÊS		**20.439**
				TOTAL DZ/ANO		**245.266**

Campo Grande, 14 de dezembro de 2023

Erica

Erica 39

PLD - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS

LOTE	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA EM DÚZIAS DE OVOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA TOTAL A SER ADQUIRIDA
1	03014483	Ovo - Espécie: galinha, Cor: branca, Tipo: grande; Apresentação: fresco. Requisito: ausência rachaduras e sujidades, Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, número do registro no Ministério da Agricultura e validade.	1 DÚZIA	245250	50%	147150

Campo Grande - MS, 14 de dezembro de 2023.

ASSIS BRASIL COSTA DECKNIS
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

CARIMBO/ASSINATURA

Assis Brasil Costa Decknis
Gerente Administrativo
SMED

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
ORDENADOR DE DESPESAS

CARIMBO/ASSINATURA

Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Municipal de Educação

04 / 11 / 24
Erica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO N. 12.614/GGCL/SESAU Campo Grande, 15 de dezembro de 2023.

SECRETÁRIO-EXECUTIVO:

Solicito abertura do processo referente ao PLD 031/2023 de aquisição de Gêneros Alimentícios - OVOS para atender a CRAP.

Ofício de lavra da Divisão de Compras de material de Consumo/GGCL/SUPES/SESAU, elaborado e redigido pela servidora CAROLINA YUKA YAMAMOTO.

Atenciosamente,

Sandro Trindade Benites
Secretário Municipal de Saúde

Senhor André de Moura Brandão
Secretario-executivo de Compras Governamentais

RUA BAHIA, 200 - CENTRO - CEP: 79002530 Fone: (67)3314-3003 - E-mail: ou-sesau-comprasgovernamentais@campogrande.ms.gov.br

dfe2da1b612689a79bdea3591d14faa39f88927a

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Pesquisa de Levantamento de Demanda FMS/00031/PLD/2023

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios - CVOS

2. NECESSIDADE:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, tem como competência a formulação da política de saúde do Município, tendo como base os indicadores socioeconômicos e culturais da população, e a sua implementação, através da integração, disseminação e hierarquização dos serviços da saúde, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde. Informamos que temos recurso previsto na Programação Orçamentária, para atendimento das regulamentações do Ministério da Saúde, através da Portaria de Consolidação nº06/2017 – "Dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)."

2.2. Possuímos diversas Unidades de Saúde sob nossa responsabilidade, dentre os quais destaca-se o Centro de Atenção Psicossocial – CAP, que é um ponto de atenção estratégica, de caráter aberto e comunitário, constituído por equipe multiprofissional que atua da ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e/ou de outra droga. Realiza ainda acompanhamento longitudinal de usuários do SUS com problemas graves de saúde mental. O acompanhamento se dá a partir de espaços coletivos, dentro e fora do serviço, de forma articulada com os outros pontos de atenção da rede de saúde, visando sempre a construção de novos lugares sociais e a garantia dos direitos.

2.3. Informamos que existem diversas modalidades de CAPS que são classificadas das mais diversas formas, como: I, II, III, infanto-juvenil e CAPS Álcool e Drogas (AD) IV, CAPS AD III; sendo que o CAPS ADV IV E O CAPS AD III funcionam 24 (vinte e quatro) horas. Ademais, somos responsáveis ainda pelas Unidade de Acolhimento Adulto (UAA) e Serviço de Residência Terapêutica (SRT) dos quais é necessário a aquisição de gênero

Erica

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Pesquisa de Levantamento de Demanda PMS/FMS/PLD/2023

alimentício- lácteos para esses serviços.

2.3.1. Informamos que ao todo nestes CAPS, Unidades de Acolhimento e Residências Terapêutica são atendidos 291 pacientes por dia em todos os serviços, dos quais em média, 15 pessoas são pacientes ambulatoriais e hospital-dia (intensivo e semi-intensivo). Estes pacientes estão distribuídos conforme faixa etária e tipo de tratamento a ser realizado nas seguintes localidades:

- CAPS AD III - atendem pessoas com quadros graves e intenso sofrimento decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas. Com o acréscimo de mais uma unidade, a população antes assistida por um único CAPS foi distribuída entre duas unidades. Possuindo em nosso município 02 unidades:

- CAPS III AD "Fátima M. Medeiros";

- CAPS III AD Guanandi.

- CAPS Infanto-Juvenil III "Dr. Samuel Chaia Jacob: atende a crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes, assim como os que fazem uso de crack, álcool e outras drogas.

- CAPS III adulto - atende prioritariamente jovens e adultos acima de 18 anos em intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Possuindo em nosso município 04 unidades:

-CAPS III Vila Margarida "Marley Maciel Elias Massulo":

- CAPS III Aero Rancho;

- CAPS III Vila Almeida;

- CAPS III "Afrodite Doris Contis".

-Unidade de Acolhimento Adulto (UAA) "Pro dia nascer feliz" é voltado para dependentes químicos de álcool e drogas: onde os pacientes recebem atendimento até o fim do tratamento. Voltada para pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de ambos os sexos; oferece acolhimento a pessoas com necessidades decorrente do uso de drogas, tendo

como foco ações orientadas para prevenção, promoção da saúde, tratamento e redução dos riscos e danos associados ao consumo de substancias psicoativas, onde a UAA é referenciada a CAPS:

- A Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil (UAI), atende crianças e adolescentes do 10 a 16 anos que estão em situação de extrema vulnerabilidade. Oferece acolhimento transitório a esse público, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Mas, devido ao uso dessas substâncias, eles não conseguem ficar nos abrigos institucionais, e vão para as ruas. Por isso, a Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil tem a finalidade de acolher estas crianças e adolescentes, no intuito de tirá-los das ruas e dar assistência necessária.

- Os Serviços de Residências Terapêuticas tratam-se de residências terapêuticas ou simplesmente "moradias" – constituídas para responder as necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais graves, institucionalizadas ou não, onde é realizado atendimento para pessoas portadores de transtornos mentais, egressos de internação psiquiátrica, pessoas e acompanhamento nos CAPS, moradores de rua com transtornos mentais severos, quando inseridos em projetos terapêuticos especiais acompanhados nos CAPS. Em nosso município contamos em 2023 com 04 unidades, conforme a seguir:

- Serviço de Residência Terapêutica Montes de Ventos;
- Serviço de Residência Terapêutica Miguel de Cervantes;
- Serviço de Residência Terapêutica Dom Quixote;
- Serviço de Residência Terapêutica Dulcinéia de Toboso

2.4 Informamos que além de prestarmos os atendimentos médicos e de acompanhamento de indivíduos nestes locais, são fornecidas em média 04 (quatro) refeições tais como café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, a todos os usuários que são atendidos nas Unidades da Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. A depender do turno de atendimento, e em conformidade com a Portaria de

Consolidação nº 03/2017, em seu Título II – Capítulo I, ela dispõe sobre as Redes de Atenção à Saúde, cujo o ANEXO V, trata das Redes de Atenção Psicossocial e em seu artigo 7º, inciso VIII regulamenta que:

"(...) os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias, e os que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 04 (quatro) refeições diárias"

2.6. Por termos pacientes em regime de internação, de hospital-dia e de nível ambulatorial, e também pacientes instalados nos Serviços de Residência Terapêutica e nas Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil também em regime de moradia, é primordial mantermos o oferecimento de cardápio variável, devidamente elaborado por nossos nutricionistas, para que estes indivíduos tenham principalmente sua dignidade humana garantida; bem como mantermos a continuidade dos cuidados de saúde, mediante isto apresentamos este levantamento de demanda e justificativas para comprovar as quantidades solicitadas conforme explanaremos a seguir.

2.7. O ovo é compreendido como um alimento essencial para uma dieta ideal, pois contém vitaminas, proteínas, gorduras boas, minerais, cálcio, ferro e outros nutrientes essenciais ao corpo humano, sendo composto de diversas refeições preparadas além de também poder ser consumido individualmente. Desta forma, torna-se imprescindível a inclusão deste gênero alimentício no cardápio de alimentação das Unidades da Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde, para que a Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial (CRAP) possa garantir a continuidade do fornecimento desses itens aos pacientes que são acompanhados em suas unidades.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS - PAC:

3.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que *"a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado"*.

3.2. Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

3.3. Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

3.4. Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá 'sempre que elaborado' o plano, tendo em vista que no município de Campo Grande encontra-se em fase de implementação do Plano Anual de Compras, a partir das disposições do Decreto Municipal nº 15.671, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

3.5. Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. A escolha pela aquisição deste item e a opção mais viável, tendo em vista que é a forma mais prática, rápida e eficaz para a aquisição do gênero alimentício

4.2. Consideramos a escolha na aquisição do gênero alimentício - ovo, uma vez que possuímos equipe técnica tanto de nutricionistas quanto de servidores que cozinham os alimentos, não sendo, portanto, necessário a busca de outro tipo de solução existente no mercado, a exemplo de Terceirização de Serviços, Compra de Marmitas, etc. até porque nestes locais e principalmente pelos tipos de pacientes atendidos, requer uma alimentação balanceada e acompanhada por profissionais da saúde.

4.3. A escolha também levou em consideração as especificações técnicas apresentadas, bem como a conveniência da entregas parceladas dos objetos com aquisição de materiais padronizados.

4.4. Assim, diante da peculiaridade do objeto e da finalidade da aquisição, optamos pela solução apresentada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E ANEXOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Item								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Anter.
ITEM 001	1	0001441 01	Ovo - Ovo de galinha, Cor branca, Tipo comercial, Acondicionamento [illegible]	[illegible]	1.170	0,0030	1,35	0,00
					Total:	0,0030	0,00	0,00

5.1. Considerando o quantitativo total de 13 (treze) unidades atendidas pela Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial (CRAP), sendo que, os CAPS recebem pacientes diariamente nas modalidades de internação, hospital-dia e ambulatório, os SRT com a modalidade de moradia e tanto a UAI quanto a UAA com a modalidade de acolhimento temporário.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Pesquisa de Levantamento de Demanda FMS/00031/PLD/2023

Unidades de Saúde	Quantidades de locais	Quantidade total de vagas
Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	07 unidades	220 pacientes
Unidade de Acolhimento Adulto (UAA)	01 unidade	15 pacientes
Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil (UAI)	01 unidade	36 pacientes
Serviços de Residência Terapêutica (SRT)	04 unidades	40 pacientes
Total de unidades / usuários	**13 unidades**	**291 pacientes**

5.2. Portanto para se realizar a memória de cálculo foi estimado a capacidade máxima de vagas para cada serviço diariamente, foi realizado o cálculo de consumo de ovos de forma mensal e anual, considerando ainda o cardápio oferecido nas unidades e dias no mês em que ocorre a presença de ovos ou alimentos compostos por ovo, além da quantidade média consumida do alimento em cada refeição. Desta forma foi possível definir o quantitativo consumido.

5.2.1. Em verificação ao cardápio oferecido aos pacientes da rede, identificamos que dentre todas as refeições oferecidas nas unidades diariamente, no máximo apenas uma refeição possuirá a presença de ovo, sendo que a oferta também não ocorrerá todos os dias do mês, sendo razoável estimar que em apenas durante 15 (quinze) dias do mês será inserido este alimento no cardápio (ou a cada dois dias), para haver a variabilidade nutricional necessária ofertada.

5.2.2. Considerando que cada paciente consome em média 1 (um) ovo quando ofertado, é possível então realizar o cálculo de consumo total mensal e anual a partir dos seguintes cálculos.

Total de usuários X Consumo por Paciente X Frequência de Consumo Mensal = Consumo Mensal Total

Consumo Mensal Total X 12 meses = Consumo Anual Total

Consumo Anual Total / 12 unidades = Consumo Anual em Dúzias

5.3. Quando pensamos na elaboração de refeições para atendimento destes pacientes, não é um simples ato de "cozinhar" e "fornecer" o alimento em si; isto vai muito além do "comer", do "alimentar", do "compartilhar" o momento da refeição. Esse espaço permite aos pacientes uma sensação de acolhimento e coloca o ambiente da cozinha como protagonista no processo de cuidado. Ela, portanto, também é um espaço terapêutico, na medida em que não constitui uma circunstância individual de tratamento, mas um local em que se estabelecem laços sociais e que convoca o sujeito a se dispor ao outro por propiciar condições favoráveis para promoção de saúde em seu sentido mais amplo.

5.4. A margem de segurança de 15% solicitada será trabalhada para o fornecimento de alimentos a título de suplementação alimentar, ou seja, uma cota adicional de alimentos destinadas a prevenir ou corrigir carências nutricionais verificadas pelos Nutricionistas nestes pacientes, uma vez que o consumo desta proteína previne a anemia, degeneração macular, alterações oftalmológicas, auxiliam na saúde cerebral, reduz o colesterol ruim e aumenta o colesterol bom, além de melhorar o sistema imunológico; podendo ser fornecido de outras formas na utilização de massas de bolos, crepiocas, tortas doces, tortas salgadas, muffin de legumes, farofa com ovos, etc, e que requerem uma maior utilização de quantidades de ovos na receita.

5.5. Informamos que a Planilha de Levantamento de Demanda (PLD) está devidamente preenchida com os quantitativos requisitados, bem como anexados os documentos que embasaram as solicitações.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1. Promover respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas que passam pela Rede de Atenção Psicossocial;

6.2. Atenção humanizada e centrada nas necessidades dos indivíduos atendidos;

6.3. Promover cuidados em na saúde destas pessoas, garantindo a articulação e integração dos mesmos nos pontos de atenção, acolhendo, acompanhando continuamente e dando atenção as urgências de atendimento;

6.4. Promover meios para que os pacientes assistidos tenham variados tipos de consumo

de proteínas, com refeições completas e elaboradas de forma diversificada por nossos nutricionistas;

6.5. Economia aos cofres públicos através da aquisição deste item pelo Sistema de Registro de Preços, o que garantirá que tenhamos a disposição valor registrado em ata, permitindo que as solicitações das quantidades sejam realizadas de forma parcelada e em conformidade com a demanda a ser atendida.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação é viável uma vez que, através do fornecimento de alimentos aos usuários dos serviços, estaremos atendendo o que se preconizam nas Portarias Ministeriais.

8. DEMAIS CONSIDERAÇÕES ACERCA DO OBJETO:

8.1. Os objetos deverão ser entregues de formas parcelada, conforme a necessidade, conforme cronograma de locais e horários e datas predeterminados pela SESAU, que serão informados com antecedência mínima de 03 (três) dias

8.1.1. Os contatos deverão ser efetuados no telefone indicado com cada representante da Administração pré-indicado, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização, conforme anexo.

8.2. Não poderá haver subcontratação, subempreitação, cedência ou transferência total ou parcial o objeto (exceto os serviços de transporte relacionados à contratação).

8.3. Considerando que no mercado encontram-se diversas empresas aptas a fornecerem os objetos de maneira isolada, não se faz necessária a previsão de participação de empresas de maneira consorciada.

8.4. Não será necessária a adaptação do ambiente para recepcionar os objetos.

8.5. Não foram identificadas outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

8.6. A contratada deve optar preferencialmente por ofertar produtos fabricados no todo ou em parte e acondicionados em embalagens que sejam compostos por produtos atóxicos e biodegradáveis, sempre que possível e cabível ao objeto licitado, sempre que possível em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Pesquisa de Levantamento de Demanda FMS/00031/PLD/2023

reciclados ou recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.7. Considerando o inciso VIII, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, informamos ciência quanto ao disposto no artigo, no tocante a vedação da participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

Campo Grande/MS, de Dezembro de 2023

Aprovado

Saulo Trindade Agrelos
Secretário Municipal de Saúde

P/ Marcelo Nalio Moreira Amaral Borges
Matrícula 41126-1
Chefe de Divisão - DCMC

CAI DINO DE QUEIROZ PANFILO
Gerente de Gestão de Compras e Licitação

Carolina Yuka Yamamoto
Matrícula: 40647701
Enfermeira - DCMC
GGCL/SESAU

Erica

PLD - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS

LOTE - CÓD SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE de PESSOAS ATENDIDAS POR REFEIÇÃO OFERECIDA (*)	QUANTIDADE MENSAL PER CAPITA POR REFEIÇÃO EM GRAMAS (*)	FREQUÊNCIA MENSAL (*)	TOTAL MENSAL EM GRAMAS (*)	TOTAL ANUAL EM GRAMAS (*)	MARGEM DE SEGURANÇA EM % - MÁX. 20% (*)	QUANTIDADE SOLICITADA EM DÚZIAS DE OVOS (*)	PERCENTUAL MÍNIMO DE AQUISIÇÃO (*)	QUANTIDADE MÍNIMA TOTAL A SER ADQUIRIDA (*)
1 - 30011689	Ovo fresco e grande, Cor branca, Tipo grande, Apresentação: Vasio, Aroma: Próprio, Isento de sujidades, Rotulo da embalagem, com dados de identificação, procedência, composição nutricional, número do lote, número de registro no Ministério da Agricultura e validade	1 DUZIA	331	55	15	340575	4086900	10%	3079	25%	1155

NOTA EXPLICATIVA:

(*) O órgão participante desde Sistema de Registro de Preços DEVERÁ apontar nesta coluna os números referentes às quantidades de pessoas atendidas por cada refeição oferecida, DEVENDO justificar qualquer alteração em apoio a registro estabelecido, ou outra documentação que sustente as justificativas dos números.

(*) O órgão participante desde Sistema de Registro de Preços DEVERÁ informar a constante utilizada para a gramatura deferida para cada item em gramas por pessoa. Essa constante deverá estar definida de acordo com os cálculos desta nota publicada pelo órgão.

(*) O órgão participante desde Sistema de Registro de Preços DEVERÁ definir a periodicidade de oferta mensal do item de acordo com o cardápio planejado. A totalização da quantidade será definida pelos critérios adotados pela unidade para o pleno atendimento nutricional dos beneficiários atuais. DEVENDO apontar neste campo a quantidade de vezes que o item será ofertado durante um mês em seu cardápio mensal.

(*) Uma margem será criada para consumo do item sem defrico pelo cálculo da multiplicação de quantidade de pessoas atendidas por refeição, pela quantidade mensal per capita em gramas, pela frequência mensal, pela quantidade de dias em que o item será ofertado durante o mês. Desta forma será possível obter a quantidade mensal em gramas para o consumo do item.

(*) O total anual em gramas será definido pelo produto do valor total mensal em gramas por 12, considerando que o Sistema deverá ser criado para atender o período de 12 meses.

(*) O órgão participante desde Sistema de Registro de Preços PODERÁ, quando necessário e devidamente motivado, informar uma quantidade percentual de 0% até 20% de "Margem de Segurança" para resguardar aditações de itens não previstos/aditações futuras. Fica estabelecido o percentual de no máximo 20% para o qual consta este campo. Ressalta-se que os documentos que previnem a aquisição e aqui foram devidamente, a opção deverá fazer menção as razões quantitativas adicionais solicitadas, justificação e necessidade. Ressaltamos que esse percentual deverá obedecer à proporcionalidade em cada lote/item, com exceções previstas no termo de referência caso a Subsecretaria/Unidade Sistema de Registro de Preços - SUPRI/SAS/SESAU não identifique justificativa pertinente para o excedente ao pedido.

(*) A quantidade total a ser adquirida será AUTOMATICAMENTE calculada pela quantidade total em "dúzias" uma vez que a unidade de aquisição do objeto não permite sua aquisição em gramas, mais evidente o cálculo nesta forma utilizado nas planilhas. RESSALTAMOS que a quantidade solicitada em dúzias foi considerada a base média de 55 (cinquenta e cinco) gramas por ovo para a conversão em dúzias. Uma vez que este é uma base de média por um dado de que o peso comum será dado por 12 para a conversão em dúzias da total solicitada para um ano.

(*) O órgão demandante deverá apresentar mensagem ação circunstanciada de acordo no inciso II, Art. 43, Lei Federal nº 14.133/2021, o qual determina que ao fase inicial (I) (II) deverá ser motivação e quantitativo mínimo a ser adquirido de cada item/grupo. Desta forma, o órgão deverá apresentar as pesquisas anteriores para consumo durante a vigência da futura ata e sofrer nesta as correções dos dados e eventuais adequações nas proporções e dúzias.

(*) Caso atingido o percentual mínimo acima descrito, será calculado a quantidade mínima a ser adquirida total e dada preferência aos itens do processo administrativo, para formalização do compromisso do órgão quanto a execução dos quantitativos adquiridos. Cujas eventuais notas poderão ser adotadas por órgãos de controle externo em caso de descumprimento das especificações.

Campo Grande - MS, 05 de Dezembro de 2023.

Isabela G. Volpe
Gerente Técnica
Matrícula: 413499
COAP/SESAU

SUPRI/SAS/SESAU
Gerente Municipal de Saúde

ORDENADOR DE DESPESAS

CARIMBO/ASSINATURA

MANIFESTAÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – COPLAN/SUPREP

MANIFESTAÇÃO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES ENVIADAS PELOS ÓRGÃOS REFERENTE A SUAS PARTICIPAÇÕES NO LEVANTAMENTO DE DEMANDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – OVOS**

Trata-se da formação de Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa para **Aquisição de Gêneros Alimentícios - Ovos,** para atendimento das demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS.

Foi encaminhado ainda o **Ofício Circular nº 102/COPLAN/SECOMP de 04 de dezembro de 2023,** no intuito de manifestação dos órgãos quanto aos quantitativos estimados de consumo para um período de 12 (doze) meses.

Após o encaminhamento do Ofício Circular mencionado, estabeleceu-se o prazo de 08 (oito) dias úteis para manifestação de interesse em participar no referido procedimento, **havendo por bem postergar o prazo final para o dia 21/12/2023,** devido à complexidade do levantamento. Findado o referido limite temporal, recepcionamos os documentos e realizamos a inserção nos autos.

Foi comunicado através do referido ofício, que os órgãos providenciassem a elaboração do documento de Pesquisa de Levantamento de Demanda – PLD, contendo as justificativas da aquisição através do Sistema SIGATR, sendo que somente após a finalização destes documentos os mesmos fossem devidamente impressos, assinados e encaminhados através de Ofício resposta.

Para fins de esclarecimento, solicitamos através de ofício que os órgãos indicassem os quantitativos em planilha específica, conforme instruções enviadas, transcritas a seguir.

a) Quantidades de pessoas atendidas por refeição oferecida: onde o órgão participante deste Sistema de Registro de Preços deverá apontar nesta coluna os números referentes às quantidades de pessoas atendidas por refeição oferecida, devendo verificar histórico anterior, informações em bancos de dados cadastrais ou outros instrumentos que auxiliem nas justificativas de tais números.

b) Quantidade mensal per capita por refeição em gramas: onde o órgão participante deste Sistema de Registro de Preços deverá mensurar o consumo estimado

para o gênero, determinado em gramas por pessoa. Essa estimativa per capita deverá estar alinhada de acordo com os critérios devidamente justificados pelo órgão.

c) Frequência mensal: onde o órgão participante deste Sistema de registro de Preços deverá definir a previsão de oferta mensal do item de acordo com o cardápio planejado. A indicação da quantidade será definida pelos critérios adotados pelo órgão para o pleno atendimento nutricional dos beneficiários alvos, devendo apontar nesta coluna a quantidade de dias que em média pretende oferecer o item em seu cardápio mensal.

d) Total mensal em gramas: onde o total mensal estimado para o consumo do item será definido pelo produto da multiplicação da quantidade de pessoas atendidas por refeição, pela quantidade consumida por pessoa (em gramas) durante cada refeição e a quantidade de dias em que o item será ofertado mensalmente. Desta forma será possível aferir a quantidade mensal em gramas para o consumo do item.

e) Total anual em gramas: onde o total anual em gramas será definido pelo produto do valor total mensal em gramas por 12 (doze), considerando que a estimativa deverá ser aferida para atender o período de 12 (doze) meses.

f) Margem de segurança: onde o órgão participante deste Sistema de Registro de Preços poderá, quando necessário e devidamente justificado, solicitar uma quantidade percentual a título de "Margem de Segurança" para resguardar situações de imprevisibilidade/adequações futuras. Fica estabelecido o percentual de no máximo 20% (vinte por cento) para estes atendimentos, ressaltando que no documento que justificará a aquisição e dará outras providências, o órgão deverá fazer menção ao referido quantitativo adicional solicitado, justificando a necessidade. Ressaltamos que esse quantitativo deverá obedecer a proporcionalidade em um comparativo com as aquisições anteriores do item, sob pena de corte do quantitativo caso a Superintendência do Sistema de Registro de Preços – SUPREP/SECOMP não identifique justificativa plausível para o excedente ao pedido.

g) Quantidade solicitada em dúzias de ovos: onde a quantidade total a ser solicitada será automaticamente calculada para quantidades totais em "dúzias", uma vez que a unidade de aquisição do objeto não permite solicitação em "gramas", muito embora o cálculo inicial tenha utilizado tais parâmetros. Ressaltamos que a quantidade

solicitada em unidades irá considerar o peso médio de 55 (cinquenta e cinco) gramas por ovo para a conversão do total anual em gramas para unidades, uma vez que este é o peso líquido médio por unidade de ovo e posteriormente o total será dividido por 12 (doze) para a conversão em "dúzias" do total solicitado para um ano.

h) Percentual mínimo de aquisição, onde o órgão demandante deverá apresentar manifestação oficial quanto ao disposto no Inciso II, Art. 82, Lei Federal nº 14.133/2021, o qual determina que na fase inicial (ETP) deverá ser estipulado o quantitativo mínimo a ser adquirido de cada item. Desta forma, o órgão deverá apresentar os percentuais estimados para consumo durante a vigência da futura ata a ser formada, se comprometendo a efetivar as aquisições nas proporções indicadas.

i) Quantidade mínima total a ser adquirida: considerando o percentual indicado sobre cada item, será calculada a quantidade mínima a ser acquirida durante a vigência da futura ata, sendo tais dados juntados aos autos do processo administrativo, para indicação do compromisso do órgão quanto a execução destes quantitativos futuramente.

A partir das justificativas apresentadas pelos órgãos interessados na participação do futuro Sistema de Registro de Preços, recepcionamos os documentos e procedemos as juntadas das mesmas aos autos, contendo seus respectivos anexos e PLD's que foram enviados individualmente.

Verificamos que foram demonstradas, de forma inescusável, a necessidade de proporcionar meios suficientes para manter o oferecimento de alimentação em quantidade e qualidade adequada para contribuir com o desenvolvimento nutricional dos beneficiários atendidos pelos órgãos da Administração Pública, os quais oferecem refeições diárias em suas unidades para a população, atendendo crianças, adolescentes e jovens em fase escolar, bem como os demais indivíduos de diferentes faixas etárias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, ou fazem uso de atendimento permanente e diário da estrutura de saúde e assistência social da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, sendo esta a alternativa escolhida como a mais viável para o atendimento da demanda, considerando ainda a existência de procedimentos anteriores semelhantes que utilizaram da mesma solução e serão continuados.

Após estas considerações, passamos a apresentar manifestações referentes às quantidades solicitadas pelos órgãos:

- **SAS:** verificou a necessidade de promover meios suficientes para o fornecimento do item, uma vez que é amplamente utilizado para complementar e variar os tipos de refeições que são servidos para os usuários atendidos na Rede de Proteção Básica e Rede de Proteção Especial, onde informou que este item poderá ser utilizado em receitas de bolos, pães, tortas, biscoitos, bem como o próprio ovo de forma cozida, mexido, omelete acrescido de verduras, entre outras utilidades nutricionais e que são distribuídas nas refeições balanceadas para os indivíduos que estejam em situação de rua, vulnerabilidade social em vários patamares, que procuram atendimento nas unidades administradas pela secretaria. Para solicitação dos quantitativos indicados, informou que realizou estimativas através de cálculos técnicos, observando a faixa etária atendida, a sazonalidade do produto, o cardápio, bem como o recurso financeiro disponível, com a finalidade de garantir o fornecimento das quantidades adequadas deste gênero alimentício às unidades. Para garantir o fornecimento do item, foi utilizado o per capta (por cabeça/porção) de 01 unidade de ovo por usuário atendido, conforme cálculos apresentados a seguir:

Proteção Básica: 5.240 (usuários) x 01 (per capta) x 01 (frequência) ÷ (dividido) 12 = 436.6666 dúzias por mês, totalizando 5.240 dúzias ao ano.

Proteção Especial de Média Complexidade: 320 (usuários) x 01 (per capta) x 01 (frequência) ÷ (dividido) 12 = 26.6666 dúzias por mês, que totalizam 320 dúzias ao ano.

Proteção Especial de Alta Complexidade: 750 (usuários) x 03 (per capta) x 01 (frequência) ÷ (dividido) 12 = 187.5 dúzias por mês, que totalizam 2250 dúzias ao ano.

A secretaria informou ainda que para todos os cálculos realizados foi aplicado o arredondamento para números inteiros, de modo que, com a soma dos valores encontrados, chegou-se ao quantitativo total de 7.810 dúzias de ovos para atendimento das demandas identificadas.

Baseando-se nestes parâmetros, a SAS apresentou a quantidade requerida para a aquisição de gêneros alimentícios – ovos, visando atendimento para o período de 12 (doze) meses, onde aplicou o arredondamento nas quantidades solicitadas para o número inteiro mais próximo.

- **SEMED**: verificou a necessidade de promover meios suficientes para o fornecimento do item, uma vez que a secretaria pretende garantir o atendimento integral das necessidades nutricionais nas unidades de ensino no tempo em que o aluno estiver na escola, assegurando melhores condições de crescimento e formação de hábitos alimentares adequados, contribuindo para a redução dos índices de evasão e melhor rendimento escolar, bem como tornar o cardápio mais variado atendendo as necessidades de macro e micronutrientes exigidas na dieta das crianças dentro do que rege as leis do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Para solicitação dos quantitativos indicados, informou que o planejamento considerou as frequências mensais dos itens entregues pela SUALE e a estrutura dos equipamentos para a execução do cardápio, bem como a qualidade, harmonia, variedade e a adequação de modo a atingir o equilíbrio entre as preparações distribuídas no decorrer do mês. Para o cálculo dos quantitativos considerou:

Per capta: onde a qualidade de gênero por aluno varia de acordo com a faixa etária, tipo de gênero alimentício e grupo em que está inserida a unidade de ensino, pois as escolas estão distribuídas em grupos de acordo com o número de alunos, a fim de evitar desperdício

Números de alunos (por modalidade de ensino): onde foi considerada a quantidade de alunos matriculados em cada região até o mês de fevereiro de 2023, que somam 114.626 alunos, onde a secretaria aplicou o acréscimo da margem de segurança de 10% (dez por cento) no número total de alunos, onde justificou que o acréscimo será para atender as demandas previstas, como, a busca e realização de novas vagas e matrículas, ou ainda para os casos em que ocorram situações imprevisíveis tais como: atraso na entrega, ou a necessidade de realizar a devolução/troca do gênero alimentício quando não for identificado o atendimento das especificações técnicas solicitadas.

Frequência mensal do gênero por tipo de grupo de unidade de ensino (EMEI, Escolas e Entidades): onde este representa quantas vezes no mês cada gênero é incluído no cardápio oferecido em cada unidade de ensino.

Número de meses do ano: onde informou que foram considerados 12 meses, incluindo o período de férias. Para cada mês foram considerados 20 (vinte) dias letivos,

Erica 93

totalizando 240 (duzentos e quarenta) dias, a fim de atender imprevistos como atrasos de processos, atraso na entrega dos fornecedores, necessidade de devolução ou troca de produtos que não atendam as especificações exigidas em edital, perdas e/ou danos dos produtos, aberturas de novas unidades de ensino e aumento do número de vagas/matrículas das unidades.

Informou que o quantitativo do gênero foi calculado a partir da seguinte fórmula:

"Per capta do gênero alimentício em gramas de acordo com a unidade escolar" x "número de alunos" x "frequência mensal" = total necessário em gramas por mês.

O valor total em gramas por mês será dividido por 1000, totalizando o valor em "kg por mês"

O total necessário em "kg por mês" será dividido por 55g (peso líquido de uma unidade de ovo) resultando na quantidade em "unidades por mês", que posteriormente será dividido por 12 (doze) para obter a quantidade em "dúzias". Este valor será multiplicado por 12 (doze) para se obter o quantitativo em unidades para o ano letivo.

Após a definição do "quantitativo total anual em unidades" para o ano letivo, foi adicionado a margem de segurança de 10% (dez por cento), considerando a expectativa de aumento do número de alunos nesta mesma proporção.

Considerando esses parâmetros, a SEMED solicitou a quantidade de 245.266 dúzias de ovos, buscando atender às necessidades ao longo de 12 meses, aplicando arredondamento para o número inteiro mais próximo nas quantidades solicitadas.

- **SESAU:** verificou a necessidade de promover meios suficientes para o fornecimento do item, uma vez que possui diversas Unidades de saúde sob sua responsabilidade dentre os quais destaca-se o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS classificadas como CAPS I, CAPS II, CAPS III (funcionam 24h), CAPS Infanto Juvenil, CAPS álcool e Drogas (funciona 24h), além das Unidades de Acolhimento Adulto (UAA), Unidades de Acolhimento Infanto Juvenil (UAI) e Serviços de Residência Terapêutica (SRT) e que nestes locais há atendimentos de pacientes ambulatoriais e hospital dia (intensivo e semi-intensivo) e que são fornecidos em média 04 (quatro) refeições a todos os usuários atendidos nas Unidades da Rede de Atenção Psicossocial e que, a depender do turno de atendimento, em conformidade com a Portaria de Consolidação nº

03/2017, em seu Titulo I – Capitulo I, dispõe sobre as Redes de Atenção à Saúde, cujo Anexo V, trata das Redes de Atenção Psicossocial e em seu artigo 7º, inciso VIII regulamenta que: *"(...) os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias, e os que permanecerem no serviço durante 24 horas continuos receberão 04 (quatro) refeições diárias"*.

Por terem pacientes em regime de internação, de hospital-dia e de nível ambulatorial e também pacientes instalados nos Serviços de Residência Terapêutica e nas Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil também em regime de moradia, pretende manter o oferecimento de cardápio variável, devidamente elaborado pelos nutricionistas. Para solicitação dos quantitativos indicados, considerou o quantitativo total de 13 (treze) unidades atendidas pela Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial (CRAP), sendo que os CAPS recebem diariamente nas modalidades de internação, hospital-dia e ambulatório, os Serviços de Residência Terapêutica (SRT) com a modalidade de moradia e tanto a Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil (UAI) quanto a Unidade de Acolhimento Adulto (UAA) com a modalidade de acolhimento temporário. Informou que para realizar a memória de cálculo foi estimado a capacidade máxima de vagas para cada serviço diariamente, onde foi realizado o cálculo de consumo de ovos de forma mensal e anual, considerando ainda o cardápio oferecido nas unidades e dias no mês em que ocorre a presença de ovos ou alimentos compostos por ovo, além da quantidade média consumida do alimento em cada refeição, para definir o quantitativo consumido.

Informou que em verificação ao cardápio oferecido aos pacientes da rede, identificou que dentre todas as refeições oferecidas nas unidades diariamente, no máximo apenas uma refeição possuirá a presença de ovo, sendo que a oferta também não ocorrerá todos os dias do mês, sendo razoável estimar que em apenas durante 15 (quinze) dias do mês será inserido este alimento no cardápio (ou a cada dois dias), para haver a variabilidade nutricional necessária ofertada. Para o cálculo a secretaria considerou que cada paciente consome em média 01 (um) ovo quando ofertado, para realizar o cálculo de consumo total mensal e anual a partir dos seguintes cálculos:

"Total de usuários" x "Consumo por paciente gramas" x "Frequência de consumo mensal" = consumo mensal total em gramas.

"Consumo mensal total em gramas" x "12 (doze) meses" = "consumo anual total em gramas".

"Consumo anual total em gramas" x "margem de segurança" = "Consumo anual tota em gramas com margem".

"Consumo anual total em gramas com margem" ÷ "55 (cinquenta e cinco gramas)" ÷ 12 (doze) unidades = Consumo anual em dúzias

Cabe destacar que a estimativa considerou o peso de 55 gramas para cada unidade de ovo, necessária para a conversão de gramas para unidades. O órgão incorporou uma margem de segurança de 15% para o fornecimento de alimentos, destinada à suplementação alimentar. Essa cota adicional tem como objetivo prevenir ou corrigir carências nutricionais identificadas pelos nutricionistas nos pacientes atendidos nesses locais.

Com base nesses parâmetros, a SESAU solicitou a quantidade de 5.020 dúzias de ovos, destinada ao atendimento ao longo de 12 meses.

Concluímos que as necessidades e respectivas justificativas apresentadas para os órgãos são satisfatórias, não necessitando a solicitação de maiores esclarecimentos, considerando que os órgãos mantidos neste procedimento indicaram respectivamente as quantidades necessárias, conforme demonstraram nas planilhas preenchidas pelos mesmos, justificando-as com os elementos necessários, embasando suas estimativas em conformidade com o levantamento apresentado.

Após as considerações acima elencadas, realizamos os lançamentos dos previsões de consumos dos órgãos no Mapa Estimativo.

Considerando o disposto no Inciso II, Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a disposição do Art. 15 do Decreto Municipal nº 15.582/2023, com o objetivo de reduzir o grau de incerteza co l citante na elaboração da sua proposta, a Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP através da Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN, requereu manifestação expressa dos órgãos participantes deste procedimento, no intuito de que os mesmos estipulassem o quantitativo mínimo a ser adquirido de cada item

Em observância ao quantitativo total estimado para cada item, bem como a indicação de sua respectiva quantidade mínima a ser adquirida, considerando todos os órgãos participantes, o montante mínimo pretendido para aquisição é razoável, visto que as quantidades mínimas indicadas demonstram intenção para aquisição de 58%.

Neste sentido, foram preenchidas a(s) planilha(s) pelos demandantes e anexadas aos autos, para fins de indicações destas quantidades mínimas para aquisições futuras no intuito de subsidiar também a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.582/2023, sendo demonstrados os percentuais estimados para consumo durante a vigência da futura ata a ser formada, ilustrando o compromisso dos órgãos em efetivar as aquisições nas proporções indicadas, conforme indicado na planilha consolidada das quantidades mínimas para aquisições anexada a esta manifestação.

Considerando o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é evidenciada a necessidade pela promoção da gestão por competência no desempenho de funções essenciais, bem como a observação ao princípio da segregação de funções, ressaltamos que tais dados declarados pelos órgãos solicitantes, atestados pelas autoridades competentes e juntados aos autos do processo administrativo, são de responsabilidade exclusiva dos órgãos demandantes, não cabendo a esta COPLAN responsabilização acerca da verificação pela veracidade das informações prestadas pelos demandantes, uma vez que essa atribuição é de competência exclusiva dos mesmos.

Considerando que o Art. 18, do Decreto Municipal nº 14.566, de 9 de março de 2021, delimita as competências da Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN, a qual possui atribuições de análise dos documentos encaminhados pelos órgãos interessados em participar do sistema de registro de preços, bem como as suas respectivas justificativas, metodologias utilizadas para embasar os quantitativos solicitados, motivações e demais exigências legais pertinentes ao objeto que se pretende licitar.

Importa dizer que a análise realizada tem por base única e exclusivamente os documentos apresentados denominados como Pesquisa de Levantamento de Demanda - PLD, sendo que a elaboração, seu respectivo conteúdo e a veracidade das informações

Erica

contidas nestes é de total responsabilidade do órgão demandante, seus agentes públicos que o elaboraram e demais autoridades competentes a que são subordinados, em observância ao Princípio da Segregação das Funções.

Desta forma, presume-se que as justificativas contidas no levantamento de demanda, inclusive quanto ao detalhamento da necessidade da contratação, suas características, quantitativos, memórias de cálculo, dentre outros tópicos presentes nos documentos apresentados pelos órgãos demandantes, tenham sido regularmente instruídos pelos setores competentes de cada órgão/setor com base em parâmetros técnicos objetivos para o melhor atingimento do interesse público.

Sendo assim, após análise objetiva dos documentos de Pesquisa de Levantamento de Demanda - PLD de cada órgão demandante, bem como dos documentos anexos que os respaldam, constata-se que o planejamento materializado atende aos requisitos mínimos necessários para instrução das demais etapas inerentes ao procedimento licitatório que se pretende instaurar.

Considerando o disposto do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual determina que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, esta Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN, adstrita aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, entende que os documentos apresentados pelos órgãos, bem como suas respectivas justificativas e estimativa das quantidades, demonstram argumentos críveis e coerentes.

Por fim, a Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN realizou as orientações necessárias para possíveis acequações, quando identificado o caso concreto, porém coube aos órgãos demandantes, seus respectivos agentes públicos e ordenadores de despesa a responsabilização sobre os dados e informações contidas nos documentos de Pesquisa de Levantamento de Demanda apresentados, considerando a veracidade sobre os fatos relatados, justificativas apresentadas e bases de cálculo definidas para as estimativas, visto que diante do Princípio da Segregação de Funções, pressupõe-se a repartição de diversas funções

Superintendência do Sistema de Registro de Preços/Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Avenida Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal - CEP: 79.002-949.

Erica

entre agentes distintos, de forma que nenhum servidor deve ser responsável por condutas que não tenham nexo de causalidade ou não sejam inerentes à sua competência.

Campo Grande – MS, 31 de janeiro de 2024.

ÉRICA MELO BRESCHIGLIARI
Gestor de Processo

TONY MICHAEL FREITAS DE SOUZA
Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendência do Sistema de Registro de Preços

Erica 505

INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES MÍNIMAS PARA A CONTRATAÇÃO

SECOMP | CAMPO GRANDE

Erica

QUANTIDADES MÍNIMAS PARA AQUISIÇÃO
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (A)	QUANTIDADE MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO (AxB)	PERCENTUAL MÍNIMO PARA CONTRATAÇÃO (B%)
1	00014483	Ovo - Classe: galinha; Cor: branca; Tipo: grande; Apresentação: Íntegro; Aspecto: isento de sujidades, trincados e rachados; Rotulagem: com todos os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, número de registro no Ministério da Agricultura e validade.	1 - DÚZIA	25E03	15D364	59%
					MÉDIA	59%

Página 1 de 1

Erica
107

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O PROCEDIMENTO

ÓRGÃOS	OFÍCIO RESPOSTA	DATA DO OFÍCIO	RESPONSÁVEL DO PLD
SAS	OFÍCIO N. 5.279/GAC/SAS	12/12/2023	José Mario Antunes da Silva
SEMED	OFÍCIO N. 5.612/GAD/SEMED	21/12/2023	Lucas Henrique Bittencourt de Souza
SESAU	OFÍCIO N. 12.614/GGCL/SESAU	15/12/2023	Sandro Trindade Benites

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPREP/SECOMP

Avenida Afonso Pena, 3.297 - Centro - CEP 79.002-949 - Campo Grande/MS

ORGÃO GERENCIADOR DO S.R.P.

ORIENTAÇÕES INICIAIS: O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar ETP dará início aos pedidos de contratações junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços SUPREP/SECOMP e deverá ser incluído obrigatoriamente no Processo Licitatório, tendo por base o disposto no Artigo 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

NECESSIDADE: Proporcionar meios suficientes para manter o oferecimento de alimentação em quantidade e qualidade adequada para contribuir com o desenvolvimento nutricional do beneficiários atendidos pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONSOLIDAÇÃO DAS QUANTIDADES - MAPA ESTIMATIVO

(SEÇÃO II)

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Mapa Estimativo

Tipo	Item	UNID	Descrição	SAS Solicitado	SEMED Solicitado	SESAU Solicitado	Total
ITEM 001	1	1 - DZ	Ovo - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: grande; Apresentação: fresco; Requisito: ausência rachado	7.810	245.266	5.020	258.096
	Total:			7.810	245.266	5.020	258.096
Total Geral:				7.810	245.266	5.020	258.096

À COORDENADORIA DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMOS DE REFERÊNCIA – SUPREP/SECOMP

Encaminhamos os autos referentes à formação do Sistema de Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios - Ovos**, com o objetivo de dar prosseguimento aos demais trâmites necessários e proceder à abertura do processo.

Campo Grande - MS, 31 de Janeiro de 2024.

TONY MICHAEL FREITAS DE SOUZA
Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPREP/SECOMP

Avenida Afonso Pena, 3.297 - Centro - CEP 79.002-949 - Campo Grande/MS

ORGÃO GERENCIADOR DO S.R.P.

ORIENTAÇÕES INICIAIS: O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar - ETP dará início aos pedidos de contratações junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços SUPREP/SECOMP e deverá ser incluído obrigatoriamente no Processo Licitatório, tendo por base o disposto no Artigo 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

NECESSIDADE: Proporcionar meios suficientes para manter o oferecimento de alimentação em quantidade e qualidade adequada para contribuir com o desenvolvimento nutricional do beneficiários atendidos pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

(SEÇÃO III)

SECOMP
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais

CAMPO GRANDE

VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO E TOTAL DA SOLUÇÃO APONTADA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECOMP/00006/ETP/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	SUB-TOTAL DO VALOR REFERENCIAL
1	Ovo - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: grande; Apresentação: fresco; Requisito: ausência rachaduras e sujidades; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, número do registro no Ministério da Agricultura e validade.	1 - Dz	259.096	R$ 7,76	R$ 2.002.824,96
VALOR REFERÊNCIAL TOTAL DA SOLUÇÃO ==========>					R$ 2.002.824,96

0001142
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 002.287/2023-45

Ata de Registro de Preços nº 058/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – SECOMP.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena, nº 3.297, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPREP**, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.460.746 SSP/MS e CPF nº 009.137.061-24, residente na Rua Dr.º Werneck, nº 104, Torre II, Apartamento nº 2.101, Vila Albuquerque, nesta Capital, na qualidade de representante do órgão gerenciador do Sistema Registro de Preços, nos termos do Art. 2º, Inciso VI e Art. 17 Inciso I, do Decreto Municipal nº 14.666, de 09 de março de 2021 e os **COMPROMITENTES FORNECEDORES** abaixo qualificados, resolvem firmar o presente **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com publicado no Diário Oficial do Município nº 7.041, do dia 08 de maio de 2023, pág 39, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 082/2023**, autorizado pelo **Processo nº 2.287/2023-45**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 14.670/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, no que couberem, Decreto Municipal nº 12.480/2014 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Municipal nº 142/2009, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir estabelecidas

Empresa **RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.949.248/0001-36 Inscrição Estadual nº 28.408.186-8, com sede na Rua Murilo Malheiros do Amaral, Vila Salome, Paranaíba – MS, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEY RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG 119.187 SSP/MT, CPF 199.798.191-20.

Empresa **S.E. DE OLIVEIRA AVILA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.880.880/0001-26 Inscrição Estadual nº 283139242, com sede na Rua Quatorze de Julho nº 5.002, Jardim São Paulo, Campo Grande – MS neste ato representada pela Sra. **SILVIA ELENA DE OLIVEIRA AVILA**, brasileira, portadora do RG 577.728 SSP-MS e do CPF/MF nº 528.733.901-15.

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – OVOS,** visando atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Saúde–SESAU, de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento definidas no termo de referência (ANEXO III do edital) e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a (s) quantidade (s), fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, considerando o quantitativo previsto para cada órgão ou entidade usuário da ata de registro de preços, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 22.949.248/0001-36					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**
1.1	Ovo - espécie: galinha; cor: branca; tipo: grande; apresentação: fresco; requisito: ausência rachaduras e sujidades; requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, número do registro no ministério da agricultura e validade.	1 - D2	31.256	CAMVA	R$7,80

S. E. DE OLIVEIRA AVILA LTDA CNPJ: 03.880.880/0001-26					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**
01	Ovo - espécie: galinha; cor: branca; tipo: grande; apresentação: fresco; requisito: ausência rachaduras e sujidades; requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, número do registro no ministério da agricultura e validade.	1 - D7	93.768	CAMVA	R$7,76

3.1. Conforme previsto no item 10.11, 10.12 e 10.13 do edital, será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

3.2. Será vedada a possibilidade de aquisição/adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, vedada sua prorrogação.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso sem aplicação de penalidades.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no 6.7 deste instrumento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 17, parágrafo único do Decreto Municipal nº 14.666/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 12.480/2014).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 6º, inciso IV do Decreto Municipal nº 12.480/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para aplicação de penalidade previstas no edital.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência (ANEXO III), anexo ao edita.,

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal nº 12.480/2014.

8.4. Nos casos de assinatura de contrato e/ou instrumento equivalente decorrente de Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por meio de servidor (es) designado (s) pelo respectivo órgão ou entidade participante/demandante, através de ato próprio para tal finalidade, que acompanhará a execução e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, conforme estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO III do edital**).

8.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande - MS, 11 de maio de 2023.

ANDRE DE MOURA BRANDÃO
SUPERINTENDENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SIDNEY RODRIGUES DE ALMEIDA
RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.949.248/0001-36

SILVIA ELENA DE OLIVEIRA AVILA
S.E DE OLIVEIRA AVILA LTDA
CNPJ 03.880.880/0001-26

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058 CELEBRADA EM 11 DE MAIO DE 2023.

PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e as empresas Rodrigues Comércio de Alimentos Ltda e S.F. de Oliveira Ávila Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.623/2006, nº 12.480/2014, nº 12.804/2016 e nº 14.666/2021, Pregão Eletrônico nº 082/2023, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 2.287/2023-45.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - ovos.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.

LOTES E VALORES:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Ovo - espécie: galinha; cor branca; tipo: grande; apresentação: fresco; requisito: ausência rachaduras e sujidades; requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, número do registro no ministério da agricultura e validade	1 - D2	93.768	R$7,76	S. F. DE OLIVEIRA AVILA LTDA
1.1	Ovo - espécie: galinha; cor branca; tipo: grande; apresentação: fresco; requisito: ausência rachaduras e sujidades; requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, número do registro no ministério da agricultura e validade.	1 - D7	31.256	R$7,80	RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações.

ASSINATURAS: André de Moura Brandão, Murilo Mendonça da Cruz e Silvia Elena de Oliveira Ávila.

Campo Grande - MS, 16 de maio de 2023.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

Publicado no Diário Oficial de
Campo Grande – DIOGRANDE
Nº 5.053, de 17/05/2023
ATA 058/2023 PE 082/2023 SECOMP.

000121
Arissângela

20	Lápis - Tipo: ponta de cor; Corpo: sextavado; Registro: 12 (doze) cores variadas, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul, verde e marrom.; Medida mínima: 12b cm comprimento por 10 mm diâmetro; Composição: resina termoplástica ou madeira; Miolo: triangular; Informações adicionais: cores fortes e vivas, ponta grossa, devem possuir constituição atóxica em razão de crianças levarem na boca, apontador, boa apresentação e se moído de forma a apresentar a pintura uniforme.	1 - Cx	4.144	R$13,52	
21	Papel - Tipo: autoadesivo (contact); Medida: 45 cm x 25 m; Espessura: mínima de 60 microns; Cor: transparente; Revestido: película de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado.	1 - Rl.	10.312	R$65,00	
21.1	Papel - Tipo: autoadesivo (contact); Medida: 45 cm x 25 m; Espessura: mínima de 60 microns; Cor: transparente; Revestido: película de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado.	1 - Rl.	3.970	R$65,00	
22	Massa de modelar - Composição: à base de farinha, não tóxica; Peso: 180 g; Aspecto: macia, não esfarela, mantendo sua plasticidade mesmo fora da embalagem; Dados complementares: não mancha as mãos quando manuseada e em contato com as, não poderá endurecer. Conjunto: 12 cores.	1 - Cx.	14.628	R$2,90	SAV COMERCIAL PLAPEL
23	Massa de modelar - Composição: à base de farinha, não tóxica; Peso: 180 g; Aspecto: macia, não esfarela, mantendo sua plasticidade mesmo fora da embalagem; Dados complementares: não devem manchar as mãos quando manuseadas e em contato com as, não poderá endurecer. Conjunto: 12 cores.	1 - Cx	8.975	R$3,90	
24	Papel - Tipo: color set; Medida: mínima de 48 x 66 cm; Gramatura: 120 g/m²; Cor: variadas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência	1 - Un.	12.810	R$1,05	ECONERGIA K & D LTDA - EPP
25	Papel - Tipo: esterilização (monolúmina), Medida: 50 x 60 cm; Cor: variadas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência	1 - Un.	10.725	R$0,38	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI
26	Papel - Tipo: laminado; Medida: 48 x 60 cm (L x A); Cor: variadas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.	11.645	R$1,30	
27	Tinta - Tipo: solúvel em água; Uso: pintura a dedo; Composição: resina PVA, água destilada/deionizada, cargas inertes, pigmentos orgânicos e conservante biodegradável; Rendimento: não inclui; Quantidade: 90 ml cada; Dados complementares: cores variadas, 6 cores.	1 - Cx.	15.717	R$6,56	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
27.1	Tinta - Tipo: solúvel em água; Uso: pintura a dedo; Composição: resina PVA, água desmineralizada, cargas inertes e pigmentos orgânicos e conservante biodegradável; Rendimento: não tóxico; Quantidade: 90 ml cada tubo; Embalagem: caixa com 6 cores.	1 - Cx	4.410	R$6,56	
28	Papel - Material: EVA; Medidas: 40 x 60 cm (L x A); Aquisição: ou. Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência. Cor: variadas	1 - Un.	13.181	R$2,58	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI
29	Pintura - Tipo: Nitrocelulose; Medida: 57 mm x 40 cm (L x A); Rendimento: 03 m²	Cx - 20 Un.	18	R$327,06	
30	Caderno - Tipo: protocolo de correspondência; Capa: papelão (capa dura); Revestimento: papel off set; Quantidade de folhas: 100 a 124 folhas; Formato: 154 x 226 mm	1 - Un	4.641	R$14,73	
31	Livro - Tipo: ata; Capa: papelão (capa dura); Quantidade de folhas: mínimo 100; Medida: Mínima 200 x 300 mm; Requisito: folhas internas em papel branco, gramatura: 90 g/m², numeradas e pautadas.	1 - Un.	1.332	R$14,50	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
31.1	Livro - Tipo: ata; Capa: papelão (capa dura) Quantidade de folhas: mínimo 100; Medida: Mínima 200 x 300 mm; Requisito: folhas internas em papel branco, gramatura: 90 g/m², numeradas e pautadas.	1 - Un.	1.444	R$14,50	
32	Bloco de anotações - Tipo: notas adesivas; Medida: 76 x 76 mm; Requisito: com tarja; Superfície: liso; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	6 Cores - 100 Un.	10.015	R$4,35	SPORTS EMPORIO, INTERLANDA E INFORMÁTICA LTDA
33	Cola - Tipo: pratyl; Composição: Material: galvanizado; Tamanho: nº 1	Em b - 12 - 1.1	1.110	R$4,55	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
34	Cola - Tipo: pratyl; Composição: Material: galvanizado; Tamanho: nº 1.	Em b - 50 - Un.	1.050	R$6,33	
35	Caneta - Tipo: hidrocor; Cor: preta; Informação Adicional: Sistema para registro em vidro, fixação em fita adesiva sob a face; Dados complementares: material medindo no mínimo 50 cm, cores sortidas.	1 Un.	710	R$15,20	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI

DOTAÇÃO. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente ato de Registro de Preços correrão à conta dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 82 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações.
ASSINATURAS: André de Moura Brandão, Arcanjo Evangelista Ramires, Eduardo Gaeco de Agliese, Heloisa Artur Alhanarias, Paulo Luis Ferreira, Paulo Cesar Santos Freire, Igor Felipe Freire Ribeiro e Gabriel Vale Nalio da Silva.
Campo Grande - MS, 16 de maio de 2023.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058 CELEBRADA EM 11 DE MAIO DE 2023.
PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul com intermediação da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMA, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPRP e as empresas Rafaela Comércio e Atacado Ltda e G.E. de Oliveira Arte Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 142/2018 e nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.927/2008, nº 13.480/2014, nº 12.884/2015 e nº 14.666/2023; Pregão Eletrônico nº 082/2023, processo administrativo nº 2.207.2023-15
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - CMOS
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 13.480/2014

LOTES E VALORES:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UN.T.	COMPROVENTE FORNECEDOR
01	Dieta - espécie: galinha, com brasa; tipo: grande, apresentação: fresco, inteiro, cortes e refeições e miúdos; requisito da embalagem: conteúdos de identificação, procedência, alimentação nutricional, número do lote, número do registro no ministério da agricultura e validade	1 - DZ	50.000	R$7,70	S. E DE OLIVEIRA ÁVILA LTDA
02	Dieta - espécie: galinha; cor: branca; tipo: grande; apresentação: fresco; requisito: ausência impurezas e sujidades; requisito da embalagem: conteúdos de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, número do registro no ministério da agricultura e validade	1 - DZ	31.000	R$7,80	RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no art. 82 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações.
ASSINATURAS: André de Moura Brandão, Mario Henrique da Cruz e Silva Dias de Oliveira Ávila.

Campo Grande - MS, 16 de maio de 2023

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO DA IRP: SONDAS DE GASTROSTOMIA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com Interveniência da Secretaria Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUREGP, para fins de atendimento ao art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens que compõe a Intenção de Registro de Preços - IRP formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Campo Grande.
Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para manifestação junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços, através do endereço de e-mail superregistrodepreco@pmcg.ms.gov.br, e do telefone (067) 3314-2261 ramal 1555, dos órgãos não integrantes desta Administração Pública Municipal que tenham interesse na participação desta IRP.
Resta preliminarmente vencedora a participação de até 05 (cinco) órgãos distintos, e o critério de aceitação para a participação será como parâmetro os órgãos que demonstrarem maiores quantitativos para no ponto estabelecido, prezando pelo economia de escala.
RELAÇÃO DE ITENS:

LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	Nº AQUISIÇÃO
01	Sonda - Uso: gastrostomia; Material: em silicone transparente estéril; Tamanho: 12 Fr; Informações Complementares: dispositivo de retenção externo em forma de disco para fixação, ponta distal com bolo de silicone para fixação interna, marcação de posicionamento, fita radiopaca ao longo de seu comprimento, 3 vias de acesso, conector universal; Capacidade do balão: mínimo de 5 ml; Requisito de embalagem: apresentar data de fabricação, lote, validade e registro na ANVISA; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unidade
02	Sonda - Uso: gastrostomia; Material: em silicone transparente estéril; Tamanho: 14 Fr; Informações Complementares: dispositivo de retenção externo em forma de disco para fixação, ponta distal com bolo de silicone para fixação interna, marcação de posicionamento, fita radiopaca ao longo de seu comprimento, 3 vias de acesso, conector universal; Capacidade do balão: mínimo de 5 ml; Requisito de embalagem: apresentar data de fabricação, lote, validade e registro na ANVISA; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unidade
03	Sonda - Uso: gastrostomia; Material: em silicone transparente estéril; Tamanho: 16 Fr; Informações Complementares: dispositivo de retenção externo em forma de disco para fixação, ponta distal com bolo de silicone para fixação interna, marcação de posicionamento, fita radiopaca ao longo de seu comprimento, 3 vias de acesso, conector universal; Capacidade do balão: mínimo de 5 ml; Requisito de embalagem: apresentar data de fabricação, lote, validade e registro na ANVISA; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unidade
04	Sonda - Uso: gastrostomia; Material: em silicone transparente estéril; Tamanho: 18 Fr; Informações Complementares: dispositivo de retenção externo em forma de disco para fixação, ponta distal com bolo de silicone para fixação interna, marcação de posicionamento, fita radiopaca ao longo de seu comprimento, 3 vias de acesso, conector universal; Capacidade do balão: mínimo de 5 ml; Requisito de embalagem: apresentar data de fabricação, lote, validade e registro na ANVISA; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unidade

05	Sonda - Uso: gastrostomia; Material: em silicone transparente estéril; Tamanho: 20 Fr; Informações Complementares: dispositivo de retenção externo em forma de disco para fixação, ponta distal com bolo de silicone para fixação interna, marcação de posicionamento, fita radiopaca ao longo de seu comprimento, 3 vias de acesso, conector universal; Capacidade do balão: mínimo de 5 ml; Requisito de embalagem: apresentar data de fabricação, lote, validade e registro na ANVISA; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Unidade
06	Sonda - Uso: gastrostomia; Material: em silicone transparente estéril; Tamanho: 22 Fr; Informações Complementares: dispositivo de retenção externo em forma de disco para fixação, ponta distal com bolo de silicone para fixação interna, marcação de posicionamento, fita radiopaca ao longo de seu comprimento, 3 vias de acesso, conector universal; Capacidade do balão: mínimo de 5 ml; Requisito de embalagem: apresentar data de fabricação, lote, validade e registro na ANVISA; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência	1 - Unidade
07	Sonda - Uso: gastrostomia; Material: em silicone transparente estéril; Tamanho: 24 Fr; Informações Complementares: dispositivo de retenção externo em forma de disco para fixação, ponta distal com bolo de silicone para fixação interna, marcação de posicionamento, fita radiopaca ao longo de seu comprimento, 3 vias de acesso, conector universal; Capacidade do balão: mínimo de 5 ml; Requisito da embalagem: apresentar data de fabricação, lote, validade e registro na ANVISA; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência	1 - Unidade
08	Sonda para gastrostomia - Tipo: botão perfil (localizada no nível da pele); Uso: alimentação enteral; Calibre x comprimento: 16 Fr x 0,8 cm; Balão: fixação interna em silicone; Válvula do balão: anti-refluxo; Via de entrada: com sistema de trava sem conexão de sondas extensoras; Acompanha: sonda extensora com ponta, sonda exclusiva para alimentação em bolus com ponta, seringa para líquidos e seringa para alimentos; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Kit
09	Sonda para gastrostomia - Tipo: botão perfil (localizada no nível da pele); Uso: alimentação enteral; Calibre x comprimento: 14 Fr x 1,0 cm; Balão: fixação interna em silicone; Válvula do balão: anti-refluxo; Via de entrada: com sistema de trava para conexão de sondas extensoras; Acompanha: sonda extensora com ponta, sonda exclusiva para alimentação em bolus com ponta, seringa para líquidos e seringa para alimentos; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Kit
10	Sonda para gastrostomia - Tipo: botão perfil (localizada no nível da pele); Uso: alimentação enteral; Calibre x comprimento: 14 Fr x 1,2 cm; Balão: fixação interna em silicone; Válvula do balão: anti-refluxo; Via de entrada: com sistema de trava para conexão de sondas extensoras; Acompanha: sonda extensora com ponta, sonda exclusiva para alimentação em bolus com ponta, seringa para líquidos e seringa para alimentos; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência	1 - Kit
11	Sonda para gastrostomia - Tipo: botão perfil (localizada no nível da pele); Uso: alimentação enteral; Calibre x comprimento: 14 Fr x 1,5 cm; Balão: fixação interna em silicone; Válvula do balão: anti-refluxo; Via de entrada: com sistema de trava para conexão de sondas extensoras; Acompanha: sonda extensora com ponta, sonda exclusiva para alimentação em bolus com ponta, seringa para líquidos e seringa para alimentos; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência	1 - Kit
12	Sonda para gastrostomia - Tipo: botão perfil (localizada no nível da pele); Uso: alimentação enteral; Calibre x comprimento: 14 Fr x 1,5 cm; Balão: fixação interna em silicone; Válvula do balão: anti-refluxo; Via de entrada: com sistema de trava para conexão de sondas extensoras; Acompanha: sonda extensora com ponta, sonda exclusiva para alimentação em bolus com ponta, seringa para líquidos e seringa para alimentos; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência	1 - Kit
13	Sonda para 2 gastrostomia - Tipo: botão perfil (localizada no nível da pele); Uso: alimentação enteral; Calibre x comprimento: 14 Fr x 2,0 cm; Balão: fixação interna em silicone; Válvula do balão: anti-refluxo; Via de entrada: com sistema de trava para conexão de sondas extensoras; Acompanha: sonda extensora com ponta, sonda exclusiva para alimentação em bolus com ponta, seringa para líquidos e seringa para alimentos; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência	1 - Kit
14	Sonda para gastrostomia - Tipo: botão perfil (localizada no nível da pele); Uso: alimentação enteral; Calibre x comprimento: 14 Fr x 2,5 cm; Balão: fixação interna em silicone; Válvula do balão: anti-refluxo; Via de entrada: com sistema de trava para conexão de sondas extensoras; Acompanha: sonda extensora com ponta, sonda exclusiva para alimentação em bolus com ponta, seringa para líquidos e seringa para alimentos; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência	1 - Kit
15	Sonda para gastrostomia - Tipo: botão perfil (localizada no nível da pele); Uso: alimentação enteral; Calibre x comprimento: 14 Fr x 2,5 cm; Balão: fixação interna em silicone; Válvula do balão: anti-refluxo; Via de entrada: com sistema de trava para conexão de sondas extensoras; Acompanha: sonda extensora com ponta, sonda exclusiva para alimentação em bolus com ponta, seringa para líquidos e seringa para alimentos; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência	1 - Kit

RELATÓRIO ACERCA DO VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO APONTADA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECOMP/00006/ETP/2024

SOLUÇÃO: Fornecimento Gêneros Alimentícios - Ovos, para atendimento das demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS

I - INTRODUÇÃO

Aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, eu, Arissângela Cristiane Fernandes, brasileira, servidora pública, lotada na Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências - COAE da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP/SECOMP, residente e domiciliada nesta cidade, procedi com as diligências necessárias para fim de levantamento de valor referencial unitário e valor referencial total no tocante à solução apontada pelo Estudo Técnico Preliminar **SECOMP/00006/ETP/2024.**

II – METODOLOGIA

O art. 18º, § 1º, inc. VI, da Lei Federal nº14.133/21 e o art. 7º, inc. VI, da IN nº 58/2022, dispõe que os Estudos Técnicos Preliminares deverão demonstrar estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Desta forma, foi levantado 01 (um) valor de referência para cada item relacionado no Estudo Técnico Preliminar, resultando em um valor total para a melhor solução adotada no ETP.

III - PARÂMETROS EMPREGADOS

Para a estimava dos valores unitários e total da solução apontada pelo Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00006/ETP/2024 utilizou-se os seguintes parâmetros:

I - contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal, mediante Sistema de Registro de Preços;

Foi possível localizar Sistema de Registro de Preços ainda vigente do município de Campo Grande para o item 01;

Compras Públicas:

- Ata de Registro de Preços nº 058/2023 da Prefeitura Municipal de Campo Grande – PMCG.

IV - CONCLUSÃO E OBSERVAÇÕES FINAIS

A verificação dos valores referenciais foi encerrada no dia 06 de fevereiro de 2024, sendo elaborada a *"Planilha de Valor Referencial Unitário e Total da Solução Apontada no Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00006/ETP/2024"*, ressaltamos que todas as informações supracitadas estão disponíveis nos autos para melhores informações e esclarecimentos.

Campo Grande - MS, 06 de fevereiro de 2024.

Arissângela Cristiane Fernandes

Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências - COAE/SUPREP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPREP/SECOMP

Avenida Afonso Pena, 3.297 - Centro - CEP 79.002-949 – Campo Grande/MS

ORGÃO GERENCIADOR DO S.R.P.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(SEÇÃO IV)

ORIENTAÇÕES INICIAIS: O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar - **ETP** dará início aos pedidos de contratações junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP/SECOMP e deverá ser incluído obrigatoriamente no Processo Licitatório, tendo por base o disposto no Artigo 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

NECESSIDADE: Proporcionar meios suficientes para manter o oferecimento de alimentação em quantidade e qualidade adequada para contribuir com o desenvolvimento nutricional do beneficiários atendidos pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS.

UNIDADE SOLICITANTE: Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP.

UNIDADES DEMANDANTES:

Secretaria Municipal de Assistência Social - **SAS**

Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**

Secretaria Municipal de Saúde – **SESAU**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES:

SAS: José Mario Antunes da Silva - Fernanda Leticia Tlas Ramão - Roberto César Portilho - Melissa Fernanda Ferreira Nicolau - Marcos Ferreira Chaves de Castro

SEMED: Lucas Henrique Bitencourt de Souza - Assis Brasil Costa Oeckins

SESAU: Sandro Trindade Benites - Galdino de Queiroz Pinto - Isabela G. Volpe

Observação: Conforme disposto no Ofício Circular nº 102/COPLAN/SECOMP de 04 de dezembro de 2023, o órgão que não recorrasse manifestação acerca da motivação para participação deste procedimento, teria considerado como quantidades estimadas para o mesmo o saldo liberado para o órgão na Ata de Registro de Preços nº 058/20223 acrescido da projeção até o final de vigência da referida ARP, ficando a SuperIntendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, através da Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN responsável pela compilação das quantidades estimadas para cada órgão.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

COPLAN/SUPREP: Tony Michael Freitas de Souza

COPLAN/SUPREP: Érica Melo Breschigliari

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA COMPILAÇÃO DE DADOS E ELABORAÇÃO DO ETP:

COAE/SUPREP: Arissângela Cristiane Fernandes

COAE/SUPREP: Joyce de Almeida Pires

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

SUPREP/SECOMP: Carlos Chrystian Bortoleto Borega

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00006/ETP/2024

NECESSIDADE:	Proporcionar meios suficientes para manter o oferecimento de alimentação em quantidade e qualidade adequada para contribuir com o desenvolvimento nutricional do beneficiários atendidos pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS.
ÓRGÃO:	Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
ÁREA SOLICITANTE:	Suprep-0570105000
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	**RESOLUÇÃO "PE" SECOMP Nº 32, DE 10 DE JULHO DE 2023, RESOLUÇÃO "PE" SECOMP Nº 33, DE 20 DE JULHO DE 2023 E RESOLUÇÃO "PE" SECOMP Nº 40, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023** - Tony Michael Freitas de Souza - COPLAN/SUPREP; - Érica Melo Breschigliari - COPLAN/SUPREP; - Arissângela Cristiane Fernandes - COAE/SUPREP; - Joyce de Almeida Pires - COAE/SUPREP; - Carlos Chrystian Bortoleto Borega SUPREP/SECOMP; - Responsáveis pela análise, compilação e aprovação das informações e documentações apresentadas por cada órgão participante deste procedimento.

1. NECESSIDADE GERAL:

1.1. A Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, deu

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00006/ETP/2024

início ao presente Estudo Técnico Preliminar com o intuito de versar sobre as demandas apresentadas pelos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, em atendimento a disposição do Art. 6º, Inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *[...]*
> *XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da* ***primeira etapa do planejamento de uma contratação*** *que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; [...]*

1.2. Para efeitos deste procedimento, faz-se relevante, elucidar as disposições do Art. 18, Inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> ***I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;***

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00006/ETP/2024

> *[...]*
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação*
> *[...]*

1.3. A Administração Pública Municipal prezando por fornecer um atendimento de excelência aos munícipes e proporcionando uma assistência adequada aos diversos atendimentos realizados ao cidadão, a Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços encaminhou o Ofício Circular nº 102/COPLAN/SECOMP de 04 de dezembro de 2023, aos órgãos que compõe a Administração Pública Municipal, informando da Intenção de Registro de Preços. Em contrapartida, os órgãos da Administração trouxeram: justificativa da necessidade, a origem da estimativa da demanda com base em experiências anteriores com ou sem margem de segurança, a depender do caso concreto, o porquê da escolha pela adoção do Sistema de Registro de Preços e quais os motivos da escolha da solução, bem como quais os resultados almejados.

1.4. A partir das documentações acostadas a este estudo, a Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços acolheu a manifestação dos órgãos desta municipalidade, através de documentações pertinentes e Planilhas de Levantamento de Demanda (PLD), nestes sendo relacionado a *descrição da necessidade*, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme inciso I, do §1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021

1.5. E verificou que a alimentação e nutrição constituem-se em requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e

cidadania.

1.6. Desta forma, elenca-se a que a descrição da necessidade e o problema a ser resolvido, bem como a solução escolhida mediante a perspectiva do interesse público esta na Seção I deste procedimento, fls. 017/092, através das seguintes Planilhas de Levantamento de Demanda:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: SAS/00040/PLD/2023;
- **Secretaria Municipal de Educação** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: SEMED/00044/PLD/2023;
- **Secretaria Municipal de Saúde** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: FMS/00031/PLD/2023;

1.7. A partir das manifestações apresentadas pelos órgãos demandantes, se faz pertinente ressaltar que para todos os efeitos, é necessário observar a gestão por competência no desempenho das funções de cada agente de contratação responsável pela elaboração e aprovação dos documentos, bem como a observação ao princípio da segregação de funções, tendo em vista que todas as informações e dados foram prestados pelos órgãos solicitantes e atestados pelas autoridades competentes dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva dos declarantes todas as informações e documentos acostados aos autos. Observemos as disposições do Art. 7°, incisos I a III e §§ 1° e 2°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> *Art. 7º* ***Caberá à autoridade máxima do órgão*** *ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa*

*indicarem, **promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais** à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

*§ 1º **A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

1.8. Nesta esteira, a Prefeitura Municipal de Campo Grande editou o Decreto

Municipal nº 15.594/2023, que regulamenta a competência e atuação dos agentes públicos, dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações, olhemos a Seção I do Decreto, ao qual dispõe dos Agentes Públicos da Fase Preparatória em sede municipal:

> ***Seção I***
> ***Dos Agentes Públicos da Fase Preparatória***
> ***Art. 7º*** *A fase preparatória será composta por agentes públicos lotados nos órgãos e entidades demandantes e na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais,* ***cabendo a cada agente a responsabilidade pelos atos praticados****, no âmbito de sua competência.*
> ***Art. 10.*** *Caberá às autoridades competentes, em cumprimento ao art. 7º, da Lei 14.133, de 2021:*
> ***I - designar no âmbito do órgão ou entidade demandante servidor(es) que reúna(m) as atribuições necessárias à completa execução das etapas de planejamento****, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de uso do objeto, exigências legais inerentes e aspectos licitatórios necessários para elaboração dos estudos técnicos preliminares, gerenciamento de riscos, termos de referência e projetos básicos; [...]*

1.9. Ressalta-se que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante (equipe de planejamento da contratação), que objetiva corroborar com o planejamento das compras públicas e suas premissas de previsibilidade e efetividade, uma vez que, adotando-se uma

solução efetiva para as necessidades apresentadas, cada órgão garantirá a presteza e eficiência na realização das atividades que lhe são designadas.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS "PAC":

2.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18, caput, que:

> *[...] A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado.*

2.2. Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas. Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

> *[...] II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.*

2.3. Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá **"sempre que elaborado"** o plano, tendo em vista que no

município de Campo Grande encontra-se em fase de implementação do Plano Anual de Compras, a partir das disposições do Decreto Municipal nº 15.671, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre o **Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências**, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

2.4. Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para a execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação para o atendimento da solução apontada neste Estudo Técnico Preliminar, trata da aquisição de itens comuns, que trazem em sua descrição soluções pré-definidas, não se vislumbrando a necessidade de se exigir requisitos específicos, além dos já estabelecidos no item 9 (descrição da solução como um todo) deste ETP.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

4.1. Trata-se da necessidade de proporcionar meios suficientes para manter o oferecimento de alimentação em quantidade e qualidade adequada para contribuir com o desenvolvimento nutricional do beneficiários atendidos pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS.

4.2. O mercado nos apresenta algumas soluções para atendimento das

necessidades apresentadas, vejamos:

- Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de alimentos "in loco";

- Aquisição de gêneros alimentícios ovos para atender a demanda apresentada;

4.3. Mediante as soluções existentes no mercado para atendimento das necessidades identificadas neste ETP junto aos órgãos participantes, é importante destacar:

4.3.1. Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de alimentos "in loco": A partir desta solução, identificou-se a possibilidade de oneração do município, uma vez que, para adotá-la, se faria necessário a contratação de empresas especializadas para prestar o serviço almejado, o que envolve a contratação de empresa do ramo, bem como as despesas quanto aos itens necessários para a elaboração da alimentação, ocorre que, dispensa-se a contratação de mão de obra para o preparo das refeições , uma vez que os órgãos dispõe em seu quadro, de servidores capacitados para o preparo dos alimentos, bem como de corpo técnico para a elaboração de cardápio balanceado, atendendo todas as necessidades de vitaminas e nutrientes necessários aos atendidos a Administração Pública Municipal.

4.3.2. Aquisição de gêneros alimentícios - ovos para atender a demanda apresentada: as necessidades apresentadas pelos órgãos, visam o atendimento a vários grupos sociais, ou seja, devido a complexidade para os atendimentos, os órgãos já dispõe de logística própria para o preparo das refeições, sendo economicamente viável a aquisição dos produtos específicos a serem utilizados no preparo das refeições, elenca-se que a administração possui procedimentos que

consta alimentos diversos para atender as demandas dos órgãos, vejamos: Processo nº 050192/2023-00 (carga seca II), Processo nº 049286/2023-46 (carga seca I), Processo nº 59.868/2023-68 (hortifrúti), Processo nº 58.834/2023-19 (cestas básicas), Processo nº 115.308/2023-73 (frios), dentre outros. Ocorre que, os órgãos possuem técnicos de Alimentação e Nutrição, com equipe de nutricionistas e cozinheiras especializadas na elaboração e planejamento de cardápios semanalmente, mensalmente e anualmente, respeitando o fator cultural da região, aceitabilidade das preparações e sazonalidade dos alimentos.

4.3.2.1. Assim, dentre os alimentos diversificados fornecidos, incluem o ovo, item que é utilizado em receitas que incluem: bolos, pães, tortas, biscoitos, bem como o próprio ovo de forma cozida, mexido, omelete acrescido de verduras, entre outras utilidades nutricionais, e que são distribuídas nas refeições balanceadas e suficiente para os indivíduos que procuram nossas unidades, e que estejam nas situações de rua, vulnerabilidade social em vários patamares. A equipe técnica sempre buscando introduzir novas receitas no cardápio fornecido, levando em consideração que a receita seja econômica, utilizado os materiais disponíveis, para que seja elaborada de forma fácil, sem perder o seu valor nutricional. identificou que o item ovo é amplamente utilizado para complementar e variar os tipos de refeições que são servidos para estes usuários, sendo imprescindível a aquisição das quantidades relacionadas nos Levantamentos de Demanda, uma vez que o fornecimento da proteína é de importância, vejamos:

4.3.2.2. Os ovos são considerados habitualmente como alimento saudáveis, completos e de boa digestão, além de alto valor nutritivo. A sua capacidade energética está em cerca de 160 calorias por cem gramas [...]. Além de que seu preço é acessível e de boa relação custo/benefício. O ovo é rico em proteínas (12%), que possuem todos os aminoácidos essenciais em concentração e proporções equilibradas. De efeito, a proteína do ovo, a ovoalbúmina, é considerada

como a proteína padrão ou de referência para comparar o valor nutritivo das proteínas de outros alimentos. Possuem vitaminas do complexo B, A e D (esta localizadas exclusivamente na gema, por serem vitaminas lipossolúveis). O consumo de um ovo por dia, aproxima-se de 40% das nescesidades diárias de biotina (B7), vitamina necessária em numerosas funções orgânicas; também cobre 20% de riboflavina (ou vitamina B2). Os ovos não possuem quantidade significativas de vitamina C. O ovo também contém alguns sais minerais, porém convém demonstrar que a quantidade de ferro do ovo é relativamente baixa. Outros componentes presentes no ovo é a colina, uma amina essencial que favorece o desenvolvimento do sistema nervoso central no feto e atribuem-se efeitos positivos sobre a memória; luteína e zeaxantina, ambas do grupo das xantofilas, relacionadas por algumas fontes como favoráveis na redução das cataratas. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Ovo_(alimento);

4.3.2.3. Segundo o site Embrapa é dito que " A proteína do ovo é considerada de valor biológico padrão, por sua composição em aminoácidos essenciais se aproximar daquela de que nosso organismo precisa; e ser superada somente pela composição de aminoácidos contida na proteína do leite materno. Para nós, a ingestão de aminoácidos é importante porque nosso organismo não consegue produzir alguns deles em quantidades suficientes. Em crianças com idade de até 3 anos, o consumo de um ovo por dia supre, aproximadamente, metade de suas necessidade diárias de proteínas. Já para os adultos, comer um ovo por dia atenderia a 12,5% de suas necessidades diárias de proteína. O ovo pode ser também uma fonte diária de minerais e de vitaminas". Disponível em: https://www.embrapa.br/contando-ciencia/alimentacao-e-saude/-/asset_publisher/zXq9MwPJkl46/content/ovo-alimento-nutritivo-e-saudavel/1355746?inheritRedirect=false#:~:text=O%20ovo%20%C3%A9%20muito%20impori

4.3.2.4. Segundo o site Livup, hoje, o ovo é reconhecido pelo seu valor nutricional,

sendo classificado como uma proteína completa, ou seja, que contém todos os aminoácidos, além das vitaminas A, D, E e do complexo B, fósforo, ferro e cálcio. [...] E não é à toa: é um aliado e tanto para manter o corpo cheio de disposição. Quer ver só? contribui para aumentar a massa muscular. Isso porque é uma fonte de proteínas e vitaminas do complexo B, importantíssimas para fornecer energia; ajuda a memória e concentração. Por conta da colina, uma substância presente na gema. Esse aminoácido é importante para essas duas funções do cérebro; auxilia na perda de peso. Sendo um alimento rico em proteínas e que ajuda a aumentar a sensação de saciedade; melhora o sistema imunológico. Por ser rico em antioxidantes como as vitaminas A, D, E e do complexo B, aminoácidos (triptofano e a tirosina), e minerais (selênio e o zinco); Ajuda a reduzir o colesterol ruim e a aumentar o colesterol bom. Graças à lecitina, que atua no metabolismo das gorduras; Combate a anemia. Já que contém ferro, vitamina B12 e ácido fólico; Previne o envelhecimento precoce. Graças a nutrientes como, por exemplo, selênio, zinco e vitaminas A, D e E, que atuam como antioxidantes. Mantém a saúde dos ossos e dos dentes. Por conter cálcio e fósforo, prevenindo doenças como a osteoporose e a osteopenia. Disponível em: https://www.livup.com.br/ingredientes/ovo.

4.4. Desta forma, mediante a especificidade do item descrito neste ETP, e que para o fim almejado o item é necessário no preparo de refeições, a solução mais viável e econômica encontrada no mercado é a aquisição deste item junto ao fornecedor, apto para a sua utilização de forma imediata, conforme formato catalogado e constantes no Item 005 deste Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Levando em conta a experiência desta administração, em contratações anteriores, a forma pretendida neste procedimento é a aquisição do item direto do fornecedor através do Sistema de Registro de Preços, ou seja, conforme descrição do item em Ata, aonde o mesmo será contratado quando surgir a necessidade.

4.6. A escolha da solução levou em conta as especificações, bem como a

conveniência de entrega parcelada do produto, com a consequente redução de custos, possibilitando ainda a obtenção de menores preços nas contratações.

4.7. Considerou-se ainda a demanda no tocante ao fornecimento de refeições, conforme elencado na Seção I deste ETP, e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, sendo que a solução escolhida apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-se registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

4.8 Ademais, temos a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, demonstrando que a aquisição de gêneros alimentícios ovos para o preparo das refeições é a opção mais viável ao procedimento licitatório.

4.9. E ainda, considerando o disposto no Art. nº 20 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, compreende-se que **os objetos que compõem o presente procedimento não se enquadram como bens de consumo de luxo, sendo classificados como bens comuns,** conforme também nas disposições do Decreto Municipal nº 15.207 de 19 de abril de 2022, por possuirem descritivos que atende estritamente as características técnicas da necessidade essencial a ser suprida por esta Administração.

4.10. Assim, diante da peculiaridade do objeto, e finalidade da contratação já mencionada anteriormente, não há outro tipo de solução a ser escolhida, a não ser a aquisição de gênero alimentícios - ovos, para atendimento das demandas dos órgãos participantes deste procedimento.

4.11. Mediante a particularidade do objeto se faz pertinente as seguintes ponuações:

4.11.1. O ovo é muito importante para a alimentação humana. Além de ser nutritivo, é um ingrediente fundamental na receita de diversos (e saborosos) pratos, como massas, pães, bolos e doces. Na composição do ovo estão contidos os principais

nutrientes para o bom funcionamento do corpo: as proteínas, os minerais e as vitaminas.

- Contribui para aumentar a massa muscular.
- Ajuda a memória e concentração.
- Auxilia na perda de peso.
- Melhora o sistema imunológico.
- Ajuda a reduzir o colesterol ruim e a aumentar o colesterol bom.
- Combate a anemia.
- Previne o envelhecimento precoce.
- Mantém a saúde dos ossos e dos dentes.

4.12. Vale destacar que a escolha da solução levou em conta ainda as especificações técnicas apresentadas e a catalogação dos itens relacionados, bem como a conveniência de entrega parcelada dos produtos, com a consequente redução de custos, possibilitando ainda a obtenção de menores preços nas contratações.

4.13. Destaca-se que para um melhor planejamento das demandas existentes, ou das demandas que possam vir a existir, a melhor solução a ser adotada é a aquisição dos itens relacionados neste procedimento por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o mesmo proporciona à Administração Pública algumas vantagens:

- proceder à contratação somente no surgimento da necessidade;
- o atendimento às demandas imprevisíveis;
- a eliminação do fracionamento de despesas;
- a redução do número de licitações e;

- a desburocratização e ampliação do uso do poder de compra, possibilitando agilidade e obtenção de preços menores nas contratações.

4.14. É importante considerar a grande demanda de utilização deste item, e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, assim, a solução escolhida apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-se registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Além do mais, tem-se a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, demonstrando que esta é a opção mais viável ao procedimento licitatório, cuja a diversos órgãos participantes.

4.15. Desta forma, levando em conta a experiência desta administração em contratações anteriores, a adoção do Sistema de Registro de Preços por demanda específica, tem se demonstrado como ferramenta eficiente nas compras públicas.

4.16. Demonstramos a seguir, alguns exemplos de fornecedores que comercializam a solução almejada:

- **RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 22.949.248/0001-36

- **SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**

CNPJ nº 35.081.591/0001-53

- **S. E. OLIVEIRA ÁVILA & CIA LTDA**

CNPJ nº 03.880.880/0001-26

4.17. Importante ressaltar a previsão do Art. **19**, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

> *Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:*
> *I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços [...]*

4.18. Nesta esteira, a Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, nos termos do Decreto Municipal nº 14.666/2021, constitui-se em órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é a coordenação, o gerenciamento e a execução centralizada das atividades voltadas a atender às demandas dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, mediante a realização dos procedimentos administrativos de compras governamentais para a aquisição de bens e contratação de serviços, alienações, publicidade, obras e serviços de engenharia.

4.19. Dentre as suas competências destacam-se a centralização da realização dos procedimentos licitatórios e de compras diretas de interesse dos órgãos municipais e a responsabilidade por zelar pela observância dos princípios constitucionais e administrativos, das normas gerais e específicas e da ordem dos trabalhos nos procedimentos de compras públicas.

4.20. Desta forma, a intenção de se formar um Sistema de Registro de Preços, se dá pela não necessidade de onerar o município em uma única vez, posto que como

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00006/ETP/2024

instrumento de planejamento o SRP possibilita o ente público não comprometer o seu orçamento, visto que não há obrigatoriedade na contratação, podendo ser realizadas compras parceladas de acordo com as necessidades dos órgãos participantes e da disponibilidade de recursos.

4.21. A Administração Pública Municipal realizou o planejamento, com estimativa da quantidade a ser executada no exercício em função das requisições anteriores e de utilizações prováveis, o que foi programada em principio para todo o exercício orçamentário, conforme dispõe o inciso IV, § 1º do Artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, considerando que o Sistema de Registro de Preços é indicado como um planejamento futuro, não sendo possível definir de antemão as contratações que ocorrerão, é a medida efetiva para evitar o repentino desabastecimento e garantir a regular contratação dos itens elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

5. QUADRO DE MATERIAIS/SERVIÇOS E DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES:

Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit	Vlr. Total	Vlr. Aquis.
ITEM UN	1	UCU144 80	Cha - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: grande; Apresentação: fresca; Requisitos: sadia de aspecto e características, isenta de embalagem com identificação de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, número de registro no Ministério da Agricultura e validade	1 - Uma	288 288	0,0000	0,00	0,00
					Total (R$):	0,0000	0,00	0,00

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. Os levantamentos dos quantitativos descritos neste Estudo Técnico Preliminar se deram através da previsão das demandas de cada órgão para seus respectivos atendimentos, conforme Tópico 005 (estimativa das quantidades, acompanhada das memórias de cálculo e anexos que dão suporte) de cada Pesquisa de Levantamento

de Demanda - PLD, no intuito de evitar o desabastecimento dos itens. Considerou-se também a previsão orçamentária dos órgãos para as contratações almejadas, conforme documentação acostada na Seção I deste procedimento.

6.2. Em fase de levantamento de demanda foi encaminhado pela Coordenadoria de Planejamento de Registro de Preços - COPLAN, o **Ofício Circular nº 102/COPLAN/SECOMP de 04 de dezembro de 2023**, no intuito de manifestação dos órgãos quanto aos quantitativos estimados do consumo para os próximos 12 (doze) meses.

6.3. Foi comunicado através do referido ofício, que os órgãos providenciassem a elaboração do documento de Pesquisa de Levantamento de Demanda - PLD, contendo as justificativas da aquisição através do Sistema SIGATR para realização de análise prévia, sendo que somente após a análise e aprovação destes documentos pela COPLAN/SUPREP, os mesmos fossem devidamente impressos, assinados e encaminhados através de Ofício resposta. Tendo como resposta os seguintes Ofícios:

- Ofício nº 3.279/GSC/SAS/2023;
- Ofício nº 6.612/GAD/SEMED/2023;
- Ofício nº 12.614/GGCL/SESAU/2023;

6.4. Para fins de esclarecimento, a COPLAN solicitou através de ofício que os órgãos indicassem os quantitativos em planilha específica, conforme instruções enviadas, transcritas a seguir:

a) Quantidades de pessoas atendidas por refeição oferecida: onde o órgão

participante deste Sistema de Registro de Preços deverá apontar nesta coluna os números referentes às quantidades de pessoas atendidas por refeição oferecida, devendo verificar histórico anterior, informações em bancos de dados cadastrais ou outros instrumentos que auxiliem nas justificativas de tais números.

b) Quantidade mensal per capita por refeição em gramas: onde o órgão participante deste Sistema de Registro de Preços deverá mensurar o consumo estimado para o gênero, determinado em gramas por pessoa. Essa estimativa per capita deverá estar alinhada de acordo com os critérios devidamente justificados pelo órgão.

c) Frequência mensal: onde o órgão participante deste Sistema de registro de Preços deverá definir a previsão de oferta mensal do item de acordo com o cardápio planejado. A indicação da quantidade será definida pelos critérios adotados pelo órgão para o pleno atendimento nutricional dos beneficiários alvos, devendo apontar nesta coluna a quantidade de dias que em média pretende oferecer o item em seu cardápio mensal.

d) Total mensal em gramas: onde o total mensal estimado para o consumo do item será definido pelo produto da multiplicação da quantidade de pessoas atendidas por refeição, pela quantidade consumida por pessoa (em gramas) durante cada refeição e a quantidade de dias em que o item será ofertado mensalmente. Desta forma será possível aferir a quantidade mensal em gramas para o consumo do item.

e) Total anual em gramas: onde o total anual em gramas será definido pelo produto do valor total mensal em gramas por 12 (doze), considerando que a estimativa deverá ser aferida para atender o período de 12 (doze) meses.

f) Margem de segurança: onde o órgão participante deste Sistema de Registro de Preços poderá, quando necessário e devidamente justificado, solicitar uma quantidade percentual a título de "Margem de Segurança" para resguardar situações de imprevisibilidade/adequações futuras. Fica estabelecido o percentual de no máximo 20% (vinte por cento) para estes atendimentos, ressaltando que no

documento que justificará a aquisição e dará outras providências. o órgão deverá fazer menção ao referido quantitativo adicional solicitado, justificando a necessidade. Ressaltamos que esse quantitativo deverá obedecer a proporcionalidade em um comparativo com as aquisições anteriores do item, sob pena de corte do quantitativo caso a Superintendência do Sistema de Registro de Preços – SUPREP/SECOMP não identifique justificativa plausível para o excedente ao pedido.

g) Quantidade solicitada em dúzias de ovos: onde a quantidade total a ser solicitada será automaticamente calculada para quantidades totais em "dúzias", uma vez que a unidade de aquisição do objeto não permite solicitação em "gramas", muito embora o cálculo inicial tenha utilizado tais parâmetros. Ressaltamos que a quantidade solicitada em unidades irá considerar o peso médio de 55 (cinquenta e cinco) gramas por ovo para a conversão do total anual em gramas para unidades, uma vez que este é o peso líquido médio por unidade de ovo e posteriormente o total será dividido por 12 (doze) para a conversão em "dúzias" do total solicitado para um ano.

h) Percentual mínimo de aquisição: onde o órgão demandante deverá apresentar manifestação oficial quanto ao disposto no Inciso II, Art. 82, Lei Federal nº 14.133/2021, o qual determina que na fase inicial (ETP) deverá ser estipulado o quantitativo mínimo a ser adquirido de cada item. Desta forma, o órgão deverá apresentar os percentuais estimados para consumo durante a vigência da futura ata a ser formada, se comprometendo a efetivar as aquisições nas proporções indicadas.

i) Quantidade mínima total a ser adquirida considerando o percentual indicado sobre cada item, será calculada a quantidade mínima a ser adquirida durante a vigência da futura ata, sendo tais dados juntados aos autos do processo administrativo, para indicação do compromisso do órgão quanto a execução destes quantitativos futuramente.

6.5. A partir das justificativas apresentadas pelos órgãos interessados na

participação do futuro Sistema de Registro de Preços, a COPLAN recepcionou os documentos e procedeu as juntadas dos mesmos aos autos, contendo seus respectivos anexos e PLD's que foram enviados individualmente.

6.6. Assim, conforme manifestação da Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN, fls. 093/104, pode-se perceber que foram demonstradas de forma inescusável, a necessidade de proporcionar meios suficientes para manter o oferecimento de alimentação em quantidade e qualidade adequada para contribuir com o desenvolvimento nutricional dos beneficiários atendidos pelos órgãos da Administração Pública, os quais oferecem refeições diárias em suas unidades para a população, atendendo crianças, adolescentes e jovens em fase escolar, bem como os demais indivíduos de diferentes faixas etárias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, ou fazem uso de atendimento permanente e diário da estrutura de saúde e assistência social da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, sendo esta a alternativa escolhida como a mais viável para o atendimento da demanda, considerando ainda a existência de procedimentos anteriores semelhantes que utilizaram da mesma solução e serão continuados.

6.7. Cabe destacar ainda que a Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN, dentre suas competências definidas pelo Decreto Municipal nº 14.666/2021, que aprova a Estrutura Básica e o Regimento Interno da Secretaria- Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, tem a seguinte atribuição:

> ***Acompanhar o histórico das atas de registro de preços**, verificando a necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, **visando manter a continuidade do fornecimento**. (GRIFO NOSSO) FONTE: Decreto*

Municipal nº 14.666/2021, Capítulo III, Seção IV, Subseção I, Art.18, inciso VII.

6.8 Após estas considerações, a Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços passou a apresentar as manifestações referentes as necessidades e respectivas quantidades solicitadas pelos órgãos, conforme pode ser visto em fls. 97/101.

6.9. Quanto ao disposto no Inciso II, Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a disposição do Art. 15 do Decreto Municipal nº 15.582/2023, com o objetivo de reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, a Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP através da Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN, requereu manifestação expressa dos órgãos participantes deste procedimento, no intuito de que os mesmos estipulassem o quantitativo mínimo a ser adquirido de cada item.

6.10. Neste sentido, foram preenchidas a(s) planilha(s) pelos demandantes e anexadas aos autos, para fins de indicações destas quantidades mínimas para aquisições futuras no intuito de subsidiar também a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.582/2023, sendo demonstrados os percentuais estimados para consumo durante a vigência da futura ata a ser formada, ilustrando o compromisso dos órgãos em efetivar as aquisições nas proporções indicadas, conforme indicado na planilha consolidada das quantidades mínimas, fl. 106.

6.11. Em observância ao quantitativo total estimado para cada item, bem como a indicação de sua respectiva quantidade mínima a ser adquirida, considerando todos os órgãos participantes, o montante mínimo pretendido para aquisição é razoável, visto que as quantidades mínimas indicadas demonstram intenção para aquisição de

58%.

6.12. Elenca-se também que, considerando o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é evidenciada a necessidade pela promoção da gestão por competência no desempenho de funções essenciais, bem como a observação ao princípio da segregação de funções, a COPLAN ressaltou que tais dados declarados pelos órgãos solicitantes, atestados pelas autoridades competentes e juntados aos autos do processo administrativo, são de responsabilidade exclusiva dos órgãos demandantes, não cabendo a COPLAN responsabilização acerca da verificação pela veracidade das informações prestadas pelos demandantes, uma vez que essa atribuição é de competência exclusiva dos mesmos.

6.12.1. O Art. 18, do Decreto Municipal nº 14.666, de 9 de março de 2021, delimita as competências da Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN, a qual possui atribuições de análise dos documentos encaminhados pelos órgãos interessados em participar do sistema de registro de preços, bem como as suas respectivas justificativas, metodologias utilizadas para embasar os quantitativos solicitados, motivações e demais exigências legais pertinentes ao objeto que se pretende licitar.

6.12.2. Desta forma, importa dizer que a análise realizada tem por base única e exclusivamente os documentos apresentados denominados como Pesquisa de Levantamento de Demanda - PLD, sendo que a elaboração, seu respectivo conteúdo e a veracidade das informações contidas nestes é de total responsabilidade do órgão demandante, seus agentes públicos que o elaboraram e demais autoridades competentes a que são subordinados, em observância ao Princípio da Segregação das Funções.

6.12.3. Presume-se que as justificativas contidas no levantamento de demanda, inclusive quanto ao detalhamento da necessidade da contratação, suas características, quantitativos, memórias de cálculo, dentre outros tópicos presentes

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00006/ETP/2024

nos documentos apresentados pelos órgãos demandantes, tenham sido regularmente instruídos pelos setores competentes de cada órgão/setor com base em parâmetros técnicos objetivos para o melhor atingimento do interesse público.

6.13. Por fim, a Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN realizou as orientações necessárias para possíveis adequações, quando identificado o caso concreto, porém coube aos órgãos demandantes, seus respectivos agentes públicos e ordenadores de despesa a responsabilização sobre os dados e informações contidas nos documentos de Pesquisa de Levantamento de Demanda apresentados, sendo assim, após análise objetiva dos documentos de Pesquisa de Levantamento de Demanda - PLD de cada órgão demandante, bem como dos documentos anexos que os respaldam, constata-se que o planejamento materializado atende aos requisitos mínimos necessários para instrução das demais etapas inerentes ao procedimento licitatório que se pretende instaurar.

6.14. Diante ao exposto, a Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN, ao finalizar a análise das justificativas e quantidades apresentadas, considerando a responsabilidade dos órgãos quanto a veracidade dos dados exibidos, adstrita ao princípio da proporcionalidade e ao que proconiza o Decreto Municipal nº 14.666/2021 e Decreto Municipal nº 15.582/2023 resolveu pela aprovação dos documentos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O art. 18º, § 1º, inc. VI, da Lei Federal nº14.133/2021 e o art. 9º, inc. VI, da IN nº 58/2022, dispõe que os Estudos Técnicos Preliminares deverão:

> *[...] demonstrar estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,*

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00006/ETP/2024

que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

7.2. Mediante à obrigatoriedade da disposição legal, tendo por base o art. 23. da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dispondo que *"o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto"*, esta Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências - COAE/SUPREP, resolveu por adotar a seguinte metodologia:

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

7.3. Segue acostado a este Estudo Técnico Preliminar em sua "Seção III" a "Planilha de Valor Referencial Unitário e Total da Solução Apontada no ETP", o "Relatório Acerca do Valor Referencial Unitário" e o "Valor Total da Solução Apontada no ETP" e seus anexos, demonstrando a partir de levantamento realizado pela Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências, o valor referencial unitário e o valor referencial total da melhor solução apontada neste Estudo Técnico Preliminar.

8. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Considerando a demanda relatada, bem como a solução mercadológica definida

e suas características específicas, a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra pertinente e eficiente para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, trazendo uma série de benefícios que reforçam sua utilização, como passaremos a apresentar.

8.2. Primeiramente, é necessário demonstrar a pertinência da adoção do SRP. Para isso, cabe destacar o rol exemplificativo de critérios de adoção:

> *I - se pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
> *II - for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;*
> *III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;*
> *IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.*

8.3. Para o caso em apreço, a adoção do procedimento auxiliar para a formação de Sistema de Registro de Preços é pertinente devido à característica dos itens almejados, e a necessidade de contratações frequentes dos mesmos, com entregas parceladas, sendo adquiridos quando surgir a necessidade atendendo de forma eficiente a vários órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande em único procedimento. Além disso, é de suma importância ressaltar que a utilização desse procedimento auxiliar, além de estar embasada em critérios apropriados, traz uma ampla gama de benefícios. Dentre os quais, destacam-se:

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00006/ETP/2024

1. **Planejamento:** O Sistema de Registro de Preços, quando bem utilizado, assume o papel de instrumento de planejamento, uma vez que a flexibilidade do quantitativo estimado e a não obrigação do consumo total permitem que a Administração, como um todo, se prepare para atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, inclusive para aquelas demandas imprevisíveis, porém consideradas para fins de estabelecimento do quantitativo máximo adquirido ou contratado;
2. **Celeridade:** O Sistema de Registro de Preços permite a antecipação das futuras contratações, possibilitando a agilidade na obtenção de bens ou serviços quando do surgimento da demanda;
3. **Redução de processos licitatórios:** Com o Sistema de Registro de Preços, é possível evitar a realização de vários procedimentos licitatórios separados para atendimento de demandas futuras ou similares, o que reduz significativamente os custos administrativos processuais.
4. **Economia:** Ao adotar o Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública pode se aproveitar da economia de escala e obter melhores condições comerciais devido à maior quantidade de itens a serem adquiridos/contratados.
5. **Entregas parceladas:** A possibilidade de solicitar entregas conforme surgir a necessidade da Administração possibilita a redução no volume de estoque e seus custos operacionais para os casos de aquisição.

8.4. Importante destacar que conforme disposições do Art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo

inferior ao máximo previsto no edital, vejamos a redação em si.

> *Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:*
> *VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;*

8.5. Assim, ante as informações levantadas, para fins de definição da solução é CONVENIENTE e OPORTUNA a utilização do Sistema de Registro de Preços, como a melhor forma de atendimento das demandas apresentadas, sendo obtida a conclusão exclusivamente através dos pontos anteriormente abordados.
8.6. Desta maneira, neste procedimento será aplicado o Sistema de Registro de Preços, conforme disposição do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> *Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*
> *Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.*

8.6. O órgão gerenciador do futuro Sistema de Registro de Preços será a Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registros de Preços - SUPREP, conforme preconiza o Decreto Municipal

nº14.666, de 09 de março de 2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A partir da solução apontada como sendo a mais adequada para atendimento às necessidades pontuadas na Seção I deste ETP, se fazem pertinentes as seguintes considerações:

9.1.1. As entregas deverão ser realizadas nos órgãos desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira em horário comercial compreendido entre as 07h30min às 10h30min e das 13h:00min às 17h:00min, conforme endereços abaixo, estabelecidos por cada unidade gestora participante deste procedimento, podendo haver ainda a indicação pela Administração Pública Municipal de outros locais para a entrega, estes dentro do perímetro de Campo Grande - MS:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**

Rua Orpheu Bais, 88 - Amambaí;

- **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

As entregas dos produtos ocorrerão ponto a ponto, nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, os endereços para a realização das entregas estão em fls. 041/068 dos autos;

- **Secretaria Municipal de Saúde - SESAU**

As entregas dos produtos ocorrerão ponto a ponto, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, os endereços para a realização das entregas estão na fl. 091 dos autos;

9.2. Os itens estabelecidos a partir da solução escolhida, deverão atender a todas as especificações catalogadas e as complementares (quando houver), devendo a contratada reparar todo item que não atenda as especificações e/ou que não estejam adequados conforme o exigido.

9.3. Garantia ou validade do bem: De acordo com o Artigo 119 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. A solução com ênfase no ciclo de vida do objeto:

9.4.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o exame do ciclo de vida deve ser realizado ainda na fase de planejamento e constar obrigatoriamente no termo de referência, na descrição da solução apresentada. Assim, a avaliação do ciclo de vida do objeto (produto ou serviço), em uma análise inicial, teria, em tese, aptidão para refletir na vantajosidade da solução apresentada.

9.4.2. Elenca-se o endereço eletrônico: (https://portal.sollicita.com.br/Noticia/17800), que considera a seguinte informação: *"o ciclo de vida do objeto compõe todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração da matéria prima até o descarte final do produto".*

9.4.3. Desta forma, a análise do ciclo de vida do presente estudo considera também o impacto ambiental do produto (Item 15 deste ETP), em todos os seus estágios - desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final, visando minimizar ao máximo o dano ambiental. Vejamos:

9.4.4. O ciclo de vida do ovo refere-se ao processo pelo qual um ovo se desenvolve desde a sua formação até a eclosão. Este ciclo varia dependendo da espécie do

animal que o produz. Abaixo está uma visão geral do ciclo de vida do ovo em aves:

Produção do ovo: A fêmea da ave produz um ovo dentro do seu sistema reprodutivo. Durante esse processo, a gema e a clara são formadas, e a casca do ovo é depositada em torno da gema e da clara.

Incubação: Após a produção do ovo, muitas aves incubam os ovos para mantê-los aquecidos e protegidos até a eclosão. Durante a incubação, a temperatura e umidade são mantidas em níveis adequados para o desenvolvimento embrionário dentro do ovo.

Desenvolvimento embrionário: Dentro do ovo, o embrião começa a se desenvolver a partir da gema fertilizada. Este processo envolve a divisão celular e o desenvolvimento de estruturas embrionárias, como o sistema nervoso, o sistema circulatório e os órgãos

Eclosão: Após um período de incubação, que varia de acordo com a espécie, o embrião desenvolve-se completamente e está pronto para sair do ovo. Durante a eclosão, o embrião quebra a casca do ovo usando um dente de eclosão especial ou o bico.

Cuidado parental: Após a eclosão, os pais podem fornecer cuidados aos filhotes, incluindo alimentação, proteção e ensino de habilidades essenciais para a sobrevivência. Esse cuidado parental pode variar muito entre as espécies, com algumas aves sendo mais independentes logo após a eclosão, enquanto outras dependem dos pais por um período mais longo.

9.4.4.1. Depois da eclosão, os filhotes crescem e passam por estágios de desenvolvimento adicionais até atingirem a maturidade sexual e estarem prontos para se reproduzir, completando assim o ciclo de vida da ave.

9.4.5. Da comercialização:

9.4.5.1. Para a comercialização de ovos, um dos fatores mais importantes é o seu peso, fator decisivo para a sua classificação e o correto acondicionamento na

embalagem. Atualmente, a comercialização do produto vem aumentando gradativamente em nosso país, mostrando ser este um negócio promissor e rentável.

9.4.5.2. Classificação dos ovos: Um dos fatores mais importantes, do ponto de vista comercial, é o peso do ovo de consumo. Sendo assim, um dos objetivos do avicultor é não apenas obter uma boa taxa de postura de suas aves, mas também ovos de bom tamanho. Os ovos devem ser classificados conforme o seu peso e o seu tamanho. A classificação dos ovos pode ser feita manualmente, ou em máquinas classificadoras automáticas. Se você optar pela classificação manual, precisará de bandejas sequenciais com crivos redondos de diferentes tamanhos, que servem como parâmetro de medida para a classificação dos ovos. Quando os ovos são colocados sobre a bandeja, passarão pelos orifícios aqueles que correspondem a um diâmetro menor que o diâmetro daquele orifício. Os que possuem tamanho igual ou maior que o orifício ficam retidos nas bandejas. Assim, ficam separados todos os ovos do mesmo tamanho. Tal processo só é usado por criadores de pequeno porte. Para grandes volumes de comercialização, ele é inviável, pois é um processo muito demorado e sujeito a falhas, pois nem sempre os ovos com o mesmo tamanho têm o mesmo peso. Os ovos são agrupados em classes A, B, ou C, de acordo com a qualidade, que é determinada pelo grau de limpeza, pela integridade e pela forma da casca, pela posição da câmara de ar e pelas características físicas da clara e da gema

9.4.5.3. Separação dos ovos por peso:

→ TIPO 1 OU EXTRA: são os que possuem peso mínimo de 60 g por unidade ou 720 g por dúzia. Essa classificação permite que até 10% dos ovos separados sejam do tipo 2.

→ TIPO 2 OU GRANDES: são os que possuem peso mínimo de 55 g por unidade ou 660 g por dúzia. É permitido que até 10% dos ovos sejam do tipo 3.

→ TIPO 3 OU MÉDIOS: são os que possuem peso mínimo de 50 g por unidade ou 600 g por dúzia. Também se permite que 10% sejam do tipo 4.

→ TIPO 4 OU PEQUENOS: são os que possuem o peso mínimo de 45 g por unidade ou 540 g por dúzia.

Os ovos fora de qualquer um desses tipos são considerados impróprios para o consumo e destinados apenas para o uso comercial na indústria.

9.4.5.4. Como os ovos podem ser comercializados: A comercialização dos ovos *in natura*, ou seja, da forma natural, normalmente, é feita para pequenos comércios, ou diretamente para o consumidor. Na comercialização para a indústria, há necessidade de quebra manual, ou em máquinas que são muito caras. Além disso, durante a quebra, ocorrem perdas consideráveis e o controle higiênico da matéria-prima torna-se difícil de ser mantido. Por isso, só se usa comercializar ovos *in natura* inteiros para o mercado a granel. Portanto, as melhores formas de comercialização de ovos para a indústria são nas formas líquida ou em pó. O ovo líquido elimina o processo de quebra de ovos pela indústria consumidora, além do risco de contaminação por microrganismos causadores de doenças. Já o ovo em pó possibilita a mistura a seco, que é muito mais prática. Além disso, a indústria pode calcular a quantidade de clara e gema a ser colocada em uma receita, com precisão. Da mesma forma, o ovo em pó não necessita de refrigeração e possui maior vida útil, pois a umidade contida no ovo in natura é que possibilita o crescimento de microrganismos que degradam o ovo. Os clientes para esses produtos são, normalmente, indústrias de massas, indústrias de pão de queijo, indústrias de pães e bolos, dentre outras. O preço de comercialização dos ovos varia muito de acordo com a safra do milho, ingrediente principal de qualquer ração, da cotação do mercado, além de vários fatores. Por isso, é muito importante que o avicultor se informe. Enfim, a fórmula de comercialização deve vir antes da produção do ovo. Primeiramente, o granjeiro deve entender sobre o produto que irá vender, se quer

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00006/ETP/2024

vendê-lo para atacado, ou para o varejo, ou ainda se o produto será comercializado para indústria.

9.4.5.5. Rótulo: Um dos pontos muito importantes para a comercialização de ovos, como de qualquer outro produto, é o rótulo. Ele deve ser atraente e conter as informações necessárias ao produto, além de seguir as normas do Ministério da Agricultura. Ele deve conter:

→ Nome da granja, endereço e telefone;
→ Código de barras;
→ Validade;
→ Tipo de ovo (pequeno, médio, grande ou extra);
→ Quantidade contida naquela embalagem;
→ Informações nutricionais;
→ Os dizeres: CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO.

Para fazer um bom rótulo, o granjeiro deverá contratar pessoas especializadas em programação visual para idealizar o seu rótulo. Esses profissionais saberão usar o seu rótulo também como propaganda.

9.4.5.6. Identificação: De acordo com o Instituto do Consumidor, existem no mercado vários tipos de ovos provenientes de diversas espécies de aves: avestruz, codorniz ou galinha. Porém, até pouco tempo, apenas estes últimos não necessitavam de identificação. Atualmente, o produto deverá possuir um código identificativo do país de origem, do modo de produção, da região agrícola em que é produzido e do respectivo aviário. Essa informação permitirá ao consumidor optar por ovos nacionais ou de outro estado, por ovos provenientes da produção biológica, das galinhas ao ar livre, das galinhas no solo ou das galinhas de aviário.

9.4.5.7. Embalagens: Existem vários tipos de embalagens: → papelão; → plástico; → isopor; e →outros. Todas são elaboradas para acondicionar várias quantias de ovos: uma dúzia, duas dúzias, meia dúzia e bandejas. Disponível em:

https://www.cpt.com.br/cursos-avicultura/artigos/comercializacao-de-ovos-classificacao-rotulo-identificacao-e-embalagens.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Mediante ao disposto no Art 40, inciso V, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os §§ 2º e 3º do mesmo artigo, na aplicação do princípio do parcelamento referente às compras, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

> *I - **a viabilidade da divisão do objeto em lotes;***
> *II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
> *III - **o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado**.*
> *§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*
> *I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*
> *II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*
> *III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

10.2. Desta forma, considera-se que a solução adotada não se enquadra como um sistema único e integrado, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajosa

a contratação em item, não se fazendo necessário o agrupamento de itens, prevendo maior efetividade nas aquisições.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

11.1. Com base em todos os levantamentos realizados associados a uma pesquisa de mercado abrangente, promovida para obter-se um amplo conhecimento das peculiaridades da área, e levando em consideração a solução escolhida para atender às demandas elencadas, é essencial destacar os pontos a seguir, que são fatores determinantes mediante a escolha da solução como um todo.

11.1.1. Natureza da Contratação:

11.1.1.1. Considerando o Decreto Municipal nº 15.207, de 19 de abril de 2022, que regulamenta o disposto no Art. nº 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas respectivas categorias de qualidade comum, e de luxo, **compreende-se que os objetos que compõem o presente procedimento não se enquadram como bens de consumo de luxo, sendo classificados como bens comuns** por possuirem descritivos que atendem restritamente as características da necessidade essencial a ser suprida pela Administração.

11.1.2. Forma de Fornecimento ou Regime de Execução:

11.1.2.1. O fornecimento do objeto será concretizado CONFORME DEMANDA da Administração Pública Municipal.

11.1.2.2. Trata-se de demanda estimada uma vez que é impossível indicar previamente a quantidade exata do que será utilizado, reservando-se o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade, sendo eventualmente pago somente aquilo que for efetivamente fornecido.

11.1.3. Serviço ou Fornecimento Contínuo (vigência contratual):

11.1.3.1. A solução escolhida não se enquadra como serviço ou fornecimento contínuo, motivo pelo qual deverão ser observadas as disposições do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para fins de vigência contratual.

11.1.3.2. Em caso de assinatura de contrato, os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de no mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação da proposta, com base na variação do índice IPCA-E, conforme disposições do Decreto Municipal nº 14.991 de 29 de novembro de 2021.

11.1.4. Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra:

11.1.4.1.Não se aplica ao objeto.

11.1.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.1.5.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para o atendimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11.1.6. Vedação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.1.6.1. Não haverá vedação a utilização de quaisquer marcas/produtos para o atendimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11.1.7. Subcontratação:

11.1.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11.1.8. Normativos Específicos que Disciplinam os Serviços ou Fornecimentos:

11.1.8.1. Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro da Inspeção Sanitária do Ministério da Agricultura- SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviços de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviços de Inspeção Municipal).

11.1.9. Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada (Art. 48, inciso I e III, da LC nº 123/2006):

11.1.9.1. Neste procedimento **será observada a determinação contida na Lei Complementar nº 123/2006**, quanto à necessidade de se reservar cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as ME's e EPP's, para a aquisição de bens de natureza divisível, **bem como quanto à realização de licitação exclusiva para estas empresas** nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

11.1.9.2. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 não serão aplicadas na licitação, se o valor estimado para o item for superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme dispõe o inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

11.1.10. Participação de empresas em consórcio (Art. 15, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.1.10.1. Para a aplicação da solução, através da aquisição do objeto almejado, NÃO será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

11.1.10.2. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual.

11.1.10.3. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

11.1.11. Participação de Cooperativas (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.1.11.1. Para a realização do objeto será permitida a participação/contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendam as condições eventualmente estabelecidas e observem as regras do art. 16, da Lei

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00006/ETP/2024

nº14.133/2021.

11.1.12. Possibilidade de Execução e/ou Fornecimento por Pessoa Física (PF):

11.1.12.1. Após análise do mercado, pelas características da contratação não será admitida a participação de pessoa física. Deve-se ponderar o atendimento satisfatório das necessidades elencadas no Estudo Técnico Preliminar, o que se requer os requisitos mínimos indispensáveis à contratação almejada. No caso trata-se de objeto que demanda para sua execução uma estrutura mínima e capacidade logística para atendimento no prazo e forma almejados pela Administração, que não se amoldam à realidade da pessoa física.

11.1.13. Possibilidade de Execução e/ou Fornecimento por Microempreendedor Individual (MEI):

11.1.13.1. Pelas características da contratação não será admitida a participação de Microempreendedor Individual - MEI. Deve-se ponderar o atendimento satisfatório das necessidades elencadas no Estudo Técnico Preliminar, o que se requer os requisitos mínimos indispensáveis à contratação almejada. No caso trata-se de objeto que demanda para sua execução uma estrutura mínima e capacidade logística para atendimento no prazo e forma almejados pela Administração, que não se amoldam à realidade do MEI.

11.1.14. Do Registro de Preços:

11.1.14.1. Quantidade mínima a ser adquirida (Art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.1.14.1.1. A Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, através dos órgãos participantes da futura Ata de Registro de Preços, em atendimento ao Art. 15, §1º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, compromete-se a adquirir, no mínimo, durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, a quantidade de 150.368 unidades do item 001.

11.1.14.1.2. No ato da contratação para cumprimento da aquisição mínima

estabelecida, o órgão privilegiará o compromitente fornecedor que registrar o menor preço, quando não houver reserva de cotas.

11.1.14.1.3. Em caso de reserva de cotas, privilegiar-se-á o fornecedor que registrar o menor preço dentre as empresas ME's e EPP's, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Posteriormente, quando do exaurimento do item, se privilegiará o fornecedor que tenha registrado o menor preço do item de ampla concorrência.

11.1.14.1.4. A prioridade de aquisição das cotas reservadas será às ME/EPP, considerando o quantitativo previsto para cada órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos em que a cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

11.1.15. Possibilidade de prever preços diferentes (Art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.1.15.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, de acondicionamento ou tamanho do item, devido as entregas ocorrerem dentro do município de Campo Grande/MS, o acondicionamento ser em embalagem e rotulagem em conformidade com a legislação vigente e o tamanho do item ser previsto em entregas parceladas (quando necessário), tendo no mercado várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a aquisição dos produtos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar através do Sistema de Registro de Preços, pretende-se manter o fornecimento de gêneros alimentícios ovos, no intuito de promover a alimentação e nutrição do público atendimento pelos órgãos participantes deste procedimento, uma vez que uma alimentação saudável e balanceada constitui-se em requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de

crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania, atendendo de forma satisfatória as necessidades explicitas na Seção I deste procedimento, prezando por um atendimento eficiente e ininterrupto das ações realizadas com estes produtos nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

13.1. A partir do Estudo Técnico Preliminar realizado, verificou-se que para o caso concreto da solução adotada, não se fazem necessárias demais providências para a aplicação da mesma, uma vez se tratar da aquisição de gêneros alimentícios - ovo, devidamente catalogado, com descrição já pré-definidas.

13.2. No tocante à execução contratual do objeto a ser adquirido, esta fase é de competência exclusiva dos órgãos integrantes deste procedimento, os quais foram devidamente relacionados no item 01 e 09 deste estudo, os mesmos deverão no ato das contratações promover as designações e capacitações (quando necessário) dos técnicos que serão responsáveis pela gestão e fiscalização das futuras contratações.

13.3. Sendo assim, deverão os órgãos participantes deste Estudo Técnico Preliminar, para fins de execução dos itens almejados, observar as disposições do Decreto Municipal nº 15.594/2023, que regulamenta a competência e atuação dos agentes públicos, dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações, bem como promover a capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

14.1. Tendo em vista que a solução apontada neste Estudo Técnico Preliminar diz respeito a aquisição de gêneros alimentícios - ovo, para atendimento das

necessidades relacionadas pelos órgãos desta Administração Pública Municipal onde oferece refeições diárias em suas unidades para a população, atendendo crianças, adolescentes e jovens em fase escolar, bem como os demais indivíduos de diferentes faixas etárias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social ou fazem uso permanente e diário da estrutura de saúde e assistência social assim, não se faz necessária a contratação correlata ou interdependente para atendimento ao almejado.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1. A preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável é de fundamental importância, tanto para o bem-estar social quanto para o desenvolvimento econômico, sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

15.2. Desta forma, a licitação sustentável é um meio viável e legal para a redução do impacto ambiental gerado com a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos. Entende-se por licitação sustentável aquela que busca integrar, em todas as fases de seu processo, considerações socioambientais com o objetivo de reduzir o impacto negativo sobre o meio ambiente. Nesse contexto engloba-se também a contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

15.3. No Brasil, a promoção de práticas de contratações públicas sustentáveis vem sendo feita, gradativamente, mediante alterações na legislação.

15.4. Conforme previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações, a contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

15.5. Assim, os produtos ofertados, sempre que possível, deverão ser produzidos e

comercializados por empresas comprometidas com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

15.6. Um ponto inovador trazido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 é referente ao ciclo de vida do objeto. Conforme artigo 11 da referida lei:

> *"O processo licitatório tem por objetivos:*
> *I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;" [...]*

15.7. Isto posto, estabelece-se que o processo licitatório traga como um de seus objetivos, a observância ao princípio da seleção da proposta que apresente um resultado em sua contratação mais vantajoso. Observa-se, porém, que essa **vantajosidade** levará em conta o ciclo de vida do objeto, mas, não somente isso, observando o reflexo desse ciclo de modo que seja demonstrada de fato a relação custo - benefício nessa escolha.

15.8. O impacto ambiental associado aos ovos pode variar dependendo de vários fatores, incluindo a produção, transporte e consumo desses produtos. Aqui estão alguns aspectos a considerar

Produção de ovos convencionais vs. orgânicos: A produção convencional de ovos pode envolver práticas que impactam o meio ambiente, como o uso intensivo de recursos naturais, como água e energia, além do uso de pesticidas e fertilizantes. Por outro lado, os ovos orgânicos geralmente são produzidos com práticas mais sustentáveis, como o uso de alimentos orgânicos para as galinhas, menor uso de antibióticos e maior ênfase no bem-estar animal.

Consumo de recursos: A produção de ovos requer recursos naturais, como água e

ração para as galinhas. O impacto ambiental associado à produção de ração pode incluir o uso de terras agrícolas, água e energia para o cultivo de grãos e outros ingredientes da ração. Além disso, as galinhas precisam de espaço para se mover e abrigos adequados, o que também pode ter um impacto ambiental.

Emissões de gases de efeito estufa: A produção intensiva de ovos pode gerar emissões de gases de efeito estufa, principalmente devido ao uso de energia para a iluminação, aquecimento e ventilação dos galpões onde as galinhas são mantidas. Além disso, o manejo dos resíduos das galinhas pode resultar em emissões de metano, um potente gás de efeito estufa.

Gestão de resíduos e poluição: A produção de ovos também pode contribuir para a poluição do solo e da água devido ao manejo inadequado dos resíduos das galinhas e ao uso de pesticidas e fertilizantes nas áreas agrícolas onde são produzidos os alimentos para as aves.

Transporte e embalagem: O transporte de ovos e as embalagens utilizadas também têm um impacto ambiental, devido ao consumo de combustíveis fósseis para o transporte e aos materiais utilizados na fabricação das embalagens.

15.9. Para reduzir o impacto ambiental associado aos ovos, pode-se optar por ovos orgânicos ou de produção local, que geralmente têm um menor impacto ambiental. Além disso, escolher ovos de galinhas criadas em sistemas de produção mais sustentáveis, como sistemas de pastoreio ou sistemas de produção livre de gaiolas, também pode ajudar a reduzir o impacto ambiental.

16. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Durante a realização deste Estudo Técnico Preliminar, levando em consideração os diversos fatores abordados, dentre eles, a solução apontada bem como o valor de mercado referencial, detectou-se a viabilidade da aquisição do gênero alimentício - ovo, no sentido de atender as demandas dos órgãos

participantes deste estudo. Destaca-se que um procedimento desta natureza atende de forma satisfatória o almejado por esta Administração Pública Municipal, no intuito de garantir os atendimentos pontuados por cada órgão participante, conforme as exposições relacionadas na Seção I deste procedimento.

17. ANEXOS AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

17.1. Integram o presente Estudo Técnico, independentemente de qualquer transcrição, as seguintes PEÇAS:

SEÇÃO I - Levantamento de Demanda;
SEÇÃO II - Consolidação das Quantidades - Mapa Estimativo;
SEÇÃO III - Valores Referenciais de Mercado;
SEÇÃO IV - Consolidação do Estudo Técnico Preliminar;
SEÇÃO V - Mapa de Riscos;
ANEXO - Designação da Equipe que elaborou o Estudo Técnico Preliminar.

Campo Grande/MS, 07 de Março de 2024

Elaborado Por:
ARISSANGELA CRISTIANE FERNANDES
Coordenadora de Analise e Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Aprovado:
CARLOS CHRYSTIAN BORTOLOTTO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

Visto

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00006/ETP/2024

JOYCE DE ALMEIDA PIRES
Coordenadora de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPREP/SECOMP

Avenida Afonso Pena, 3.297 - Centro - CEP 79.002-949 - Campo Grande/MS

ORGÃO GERENCIADOR DO S.R.P.

ORIENTAÇÕES INICIAIS: O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar - ETP dará início aos pedidos de contratações junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP/SECOMP e deverá ser incluído obrigatoriamente no Processo Licitatório, tendo por base o disposto no Artigo 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

NECESSIDADE: Proporcionar meios suficientes para manter o oferecimento de alimentação em quantidade e qualidade adequada para contribuir com o desenvolvimento nutricional do beneficiários atendidos pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

MAPA DE RISCOS

(SEÇÃO V)

MAPA DE RISCOS

NECESSIDADE: Proporcionar meios suficientes para manter o oferecimento de alimentação em quantidade e qualidade adequada para contribuir com o desenvolvimento nutricional do beneficiários atendidos pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA DO RISCO	
RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO DO RISCO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS CORRETIVAS
1	Justificativa insuficiente da necessidade	1. Não atendimento ao princípio da motivação; 2 Não atendimento ao art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021	Baixa (2)	Média (3)	Médio	1. Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o agente responsável pelo preenchimento e análise dos requisitos estabelecidos na lista de verificação, deverá realizar análise crítica quanto ao preenchimento do campo referente à justificação da necessidade; 2. Orientar e capacitar os agentes de contratação de forma a atender os preceitos legais, quanto aos requisitos necessários para a elaboração de justificativa clara, concisa e suficiente	1. Quando da análise do procedimento pela Coordenadoria competente pela elaboração do Termo de Referência, e caso identificada a ausência de justificativa robusta quanto à necessidade, a mesma deverá notificar o órgão demandante para que proceda com os ajustes necessários; 2. Promover a alocação de servidores aptos e capacitados para a instrução e elaboração de procedimentos que

0001174
Assinatura

						da necessidade apresentada para a contratação.	tratam da fase de planejamento do órgão.
2	Estimativa inadequada das quantidades	1. Solução insuficiente para o atendimento dos demandas apontadas, 2. Falsa expectativa aos licitantes a partir de superestimação de quantidades; 3. Não atendimento ao art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.	Baixa (2)	Alto (4)	Alto	Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o agente responsável pelo preenchimento e análise dos requisitos estabelecidos na lista de verificação, deverá realizar análise crítica quanto ao preenchimento do campo referente aos quantitativos estimados; 2. Quando do preenchimento do campo referente aos quantitativos estimados, o agente deverá promover o comparativo das quantidades estimadas com o histórico de contratações anteriores ou proceder a justificativa tomando por base uma nova demanda, acostando ao procedimento a base de cálculo utilizada, juntamente com os	1. Quando da análise do procedimento pela Coordenadoria competente pela elaboração do Termo de Referência, e caso identificado equívoco na mensuração das quantidades, a mesma deverá notificar o órgão demandante para que proceda com os ajustes necessários; 2. Promover a alocação de servidores aptos e capacitados para a instrução e elaboração de procedimentos que tratam da fase de planejamento do órgão.

						documentos que a subsidiaram. 3. Orientar e capacitar os agentes de contratação para a correta e efetiva elaboração da memória de cálculo, com a juntada de documentos que subsidiem as quantidades estimadas.	
3	Estimativa inadequada do valor da solução	1. Se o valor for aferido de forma equivocada, e for incompatível com o praticado no mercado, poderá acarretar divergências entre o valor estimado da solução e o valor estimado para a licitação; 2. Não atendimento ao art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.	Baixa (2)	Alto (4)	Alto	1. Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar pelo órgão demandante, o agente responsável pelo preenchimento e análise dos requisitos estabelecidos na lista de verificação, deverá realizar análise crítica quanto ao preenchimento do campo referente à pesquisa de preços. 2 Prezar pelo atendimento às disposições do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, durante o ato de realização da pesquisa de preços; 3. Atender às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, durante o ato de realização da pesquisa de preços.	1. Quando da análise do procedimento pela Coordenadoria competente pela elaboração do Termo de Referência, e caso identificado equívoco na realização da pesquisa de preços, a mesma deverá notificar o órgão demandante para que proceda com os ajustes necessários; 2 Promover a alocação de servidores aptos e capacitados para a instrução e elaboração de procedimentos que tratam da fase de planejamento do órgão.

Assinatura
000176

						4. Orientar e capacitar os agentes de contratação de forma a atender os preceitos legais, quanto a elaboração da pesquisa de preços.	
04	Adoção de solução inadequada	1. Atendimento ineficiente ou não atendimento às necessidades apresentadas no Estudo Técnico Preliminar; 2. Não atendimento ao interesse público envolvido no planejamento; 3. Prejuízo ao erário.	Baixa (2)	Médio (3)	Médio	1. Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar pelo órgão demandante, o agente responsável pelo preenchimento e análise dos requisitos estabelecidos na lista de verificação, deverá realizar análise crítica quanto à solução escolhida; 2. Quando da escolha da solução, o agente responsável pelo estudo deverá promover uma análise minuciosa do mercado, se atentando às suas várias possibilidades, elencando as necessidades da administração no intuito de uma escolha assertiva da melhor solução; 3. Orientar e capacitar os agentes de contratação para que as soluções de mercado sejam identificadas e escolhidas de acordo com a	1. Promover a alocação de servidores aptos e capacitados para a instrução e elaboração de procedimentos que tratam da fase de planejamento do órgão; 2. Promover a adequação da estrutura organizacional no intuito de aperfeiçoar a área responsável pela elaboração de ETP's; 3. Para o caso concreto, realizar uma varredura das possibilidades de atendimento das demandas a partir de soluções existente na administração; 4. Promover a instauração de novo procedimento para aquisição almejada e atendimento da demanda de forma satisfatória.

					necessidade e realidade da administração.

PROBABILIDADE DO RISCO: A probabilidade denota a chance de o evento de risco ocorrer. Pode ser muito baixa; baixa; média; alta ou muito alta, conforme a seguir:

Peso 5: Muita Alta - o evento é esperado na maioria das circunstâncias.

Peso 4: Alta - o evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias.

Peso 3: Média - o evento deve ocorrer em algum momento.

Peso 2: Baixa - o evento pode ocorrer em algum momento.

Peso 1: Muito baixa - o evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

IMPACTO DO RISCO: O impacto representa o efeito da consequência. Para determinar o nível de impacto, expresso quantitativamente, deve-se considerar o seguinte:

Peso 5: Muito alto - geram danos que comprometem o andamento de atividades essenciais da instituição ou a seus objetivos organizacionais. Esse impacto ocasiona colapso às ações de gestão; a viabilidade estratégica pode ser severamente comprometida.

Peso 4: Alto - geram danos que comprometem a essência do processo/serviço a que a contratação se refere, impedindo-o de seguir seu curso. Esse impacto compromete acentuadamente as ações de gestão e os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;

Peso 3: Médio - geram danos que comprometem parcialmente o processo/serviço a que a contratação se refere, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade. O impacto é significativo no alcance das ações de gestão;

Peso 2: Baixo - geram danos que não comprometem ou comprometem muito pouco o andamento dos processos/serviço a que a contratação se refere. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Peso 1: Muito baixo - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

NÍVEL DO RISCO: O nível de risco determina o grau de exposição da organização ao respectivo evento de risco. A determinação do nível de risco (se **baixo, médio, alto ou extremo**) dependerá do posicionamento dos pesos da probabilidade versus impacto do evento de risco na matriz de riscos

0415111/24 - 0000179
Arrisângela

Matriz de Riscos

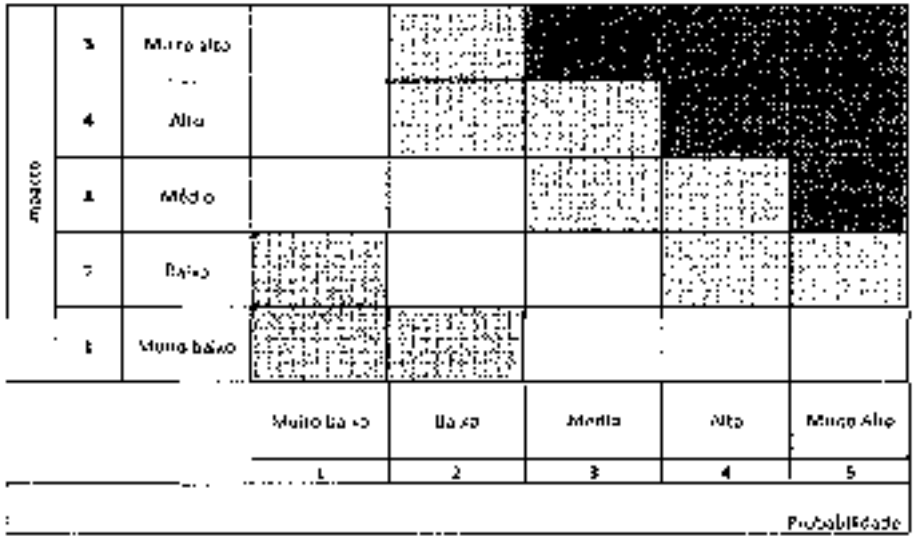

Legenda dos níveis de risco:

verde	Nível de risco baixo
amarelo	Nível de risco médio
laranja	Nível de risco alto
vermelho	Nível de risco extremo

Assinatura
000180
Fls. 11

RECOMENDAÇÃO:

Conforme disposições do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Advocacia-Geral da União (AGU), pag. 33, a identificação dos possíveis riscos a impactar e possivelmente prejudicar o êxito da contratação deve guardar pertinência com as especificidades da pretensão, devendo se evitar indicações genéricas e meramente protocolares.

O "Mapa de Riscos", o qual deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, haja vista o constante aumento de elementos a melhor precisar as suas necessidades e vicissitudes, deverá ser atualizado e juntado:

- ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- ao final da elaboração do Termo de Referência;
- após a fase de Seleção do Fornecedor; e
- após eventos relevantes

assinatura
0001181

Identificação e designação formal da equipe que elaborou o Estudo Técnico Preliminar

Incisos I, II e VI do artigo 237 e o(a) inciso II do artigo 239, todos da Lei Complementar nº 150/2015, nos termos do Despacho Singular nº 335/GAB/2023 de 22 de setembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES nº 408, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 87 da lei nº 5.393, de 1 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto nº 13.951, de 28 de agosto de 2015, resolve:

DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos art. 90 e 91 da Lei nº 10.953, de 28 de agosto de 2009. (Solicitação C.I. Nº 5.151/GAB/SEGRED/SESDES)

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	VALIDADE
428516	Carlos Henrique Pires Coelho	05[illegible]	30/01/2025

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES nº 409, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 87 da lei nº 5.393, de 1 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto nº 13.951, de 28 de agosto de 2015, resolve:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto nº 10.892, de 28 de agosto de 2009. (Solicitação C.I. Nº 5.149/GAB/SEGRED/SESDES).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	VALIDADE
428503	Roberto Henrique Araújo Siqueira	068[illegible]	26/05/2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Assunto: registro de acidente de trabalho

REQUERENTE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
3043440/01	GLEIDY DE SOUZA	GUARDA CIVIL METROPOLITANO	SESDES

PARECER SEI 8132/2023-85

DECISÃO: Ao analisar o registro da Comunicação de Acidente de Trabalho nos assentamentos funcional, com base no Rede A - 1304205 do Sistema Rede de Pessoal - GOVERNO/MS

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RESOLUÇÃO "PE" SECOMP nº 40, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.247, de 26 de junho de 2018 e no Decreto Municipal nº 15.594, de 26 de junho de 2023, em atendimento as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

DESIGNAR, em caráter complementar, o servidor público municipal lotado nesta Secretaria Executiva de Compras Governamentais, conforme especificações abaixo, para atuarem na fase preparatória dos procedimentos administrativos referentes a contratação de serviços ou aquisição de bens regidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com efeito a contar de 13 de dezembro de 2023.

MATRÍCULA	SERVIDOR	SETOR DE ATUAÇÃO	DESIGNAÇÃO
428520	Carlos Cheyenn Ramires Barros	Superintendência de Registro de Preços - Suprem	Agente Público

O servidor acima designado atuará em acordo com as suas competências em todas as modalidades de licitação, previstas nos artigos 28 e 29 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.594, de 26 de junho de 2023.

Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2023

ANDRÉ DE MORAIS BRANDÃO
Secretário-Executivo de Compras Governamentais

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da licitação na CONCORRÊNCIA nº 033/2023, cujo objeto solicitado para Coma Serviço Prestado é: 24/11/2023
CONCORRÊNCIA: 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.823/2023-23
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MEDIANTE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PARA FINS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PASSAGEM DE PEDESTRE ENTRE AS QUADRAS 41 E 42 DO LOTEAMENTO CHÁCARA CACHOEIRA, BAIRRO CHÁCARA CACHOEIRA, EM CAMPO GRANDE, MS.
REQUISITANTE: Procuradoria Geral do Município - PGM
As demais informações acerca do procedimento licitatório poderão ser acessadas por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/consulta-publica-licitacao/?ano=2023&secao=Licitacoes (CPS/Agenda - 3)
Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2023.

HÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Coordenador de Encaminhamento das Licitações

SAMARA GARCIA ALENCAR
Presidente da CPL

AVISO DE [illegible]
CONCORRÊNCIA Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23.501/2023-04
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que, para decidir ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LUIZA PAIVA CHAVES VOREL NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, referente ao Edital de licitação em epígrafe, tendo vencedor a empresa EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS, conforme anexo, sendo este adjudicado e homologado pela autoridade competente em 13 de dezembro de 2023.
Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2023

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202.653/2022-67
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da habilitação do Concorrência supra, sendo declaradas habilitadas as empresas COSTA & SILVA CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, DFS CONSTRUÇÕES LTDA, PANTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA, E M ENGENHARIA LTDA, CONSTRUFORTE ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, FATTATO & NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA, KÓRUS, DIVERCIO E SERVIÇOS DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA LUCIA E ADJOAS GOMES RECKOTO LTDA. As demais que [illegible] desclassificadas/inabilitadas. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação
Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2023

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS Nº 2.998, de 05 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE ACELERAÇÃO DE ESTUDOS, AVANÇO ESCOLAR, RECLASSIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS, NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO GRANDE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na Lei nº 3.364/1995, e considerando a aprovação em sessão plenária de 6 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para o que se dispõe nesta Deliberação, entende-se
Aceleração de Estudos é o procedimento pelo qual o aluno tem a oportunidade de cursar com êxito o conteúdo e a carga horária de ano em relação a disciplina, série, ciclo ou outra forma de organização;
Avanço Escolar é o procedimento que possibilita ao aluno que se destaque por desempenho excepcional ou potencial intelectual superior ao seu ciclo ou ano em que está matriculado;
Classificação é o procedimento formal para posicionar o aluno em uma escolar série, ciclo ou para o ano de ingresso em escolas equivalentes ou correspondentes, existentes ou à Comissão constituída por mais de um membro, em consonância com o projeto político-pedagógico e as regras comuns da educação nacional;
Reclassificação de vida escolar é o procedimento utilizado para sanar irregularidades detectadas na vida escolar do aluno;
Convalidação de Estudos é o ato emanado do Conselho Municipal de Educação - CME que reconhece como válidos os estudos realizados em anos subsequentes, ainda em que tenha sofrido irregularidade.

CAPÍTULO II
DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 2º Será considerada defasagem idade/ano a locução de, no mínimo, dois anos entre

412210	Matheus Augusto Linhares Vieira	Agente de Contratação e Pregoeiro(a)
41504	Jessica Poeta Nonnal Emidio	Agente de Contratação e Pregoeiro(a)
412073	Dayana Fernandes de Oliveira da Cruz	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
383608	Direly de Matos Furtado Vieira	Equipe de Apoio
387678	Fábio de Angelica Serra Souto	Equipe de Apoio
412772	Liliane Nogues Barbosa	Equipe de Apoio
424207	Raiza Tendrim Campos	Equipe de Apoio
425762	Rayara da Silva Araújo	Equipe de Apoio
418571	Ana Paula Ribeiro Gendrin	Equipe de Apoio
424434	Thais Miguel Tavares	Equipe de Apoio
424236	Josiane De Aguiar Kiryu	Equipe de apoio
424205	Damara Simões Da Silva	Equipe de Apoio
424479	Tayanara Portugal Alves	Equipe de Apoio
426520	Carolina Scrocchio Machado	Equipe de Apoio
426530	Carlos Christian Bertoldo Screpa	Equipe de Apoio
406801	Maria Cristina Almeida	Equipe de Apoio

Os servidores acima designados atuarão de acordo com as suas competências em todas as modalidades de licitação, sempre o diálogo competitivo, conforme disposições do Decreto Municipal n. 15.544 de 25 de junho de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2023.

ISAAC JOSÉ DE ARAÚJO
Secretário-Executivo de Compras Governamentais

RESOLUÇÃO SEC. SECOMP n. 32, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal n. 11.247/ de junho de 2010 e no Decreto Municipal n. 15.594, de 25 de junho de 2023, em cumprimento as disposições da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve

DESIGNAR, em caráter permanente, os servidores públicos municipais abaixo nesta Secretaria Executiva Compras Governamentais, conforme especificações abaixo, para atuarem na fase preparatória dos procedimentos administrativos relacionados à contratação de serviços ou aquisição de bens regidos pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com início a contar de 03 de julho de 2023:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SETOR DE ATUAÇÃO	DESIGNAÇÃO
416167/03	Tony Marshal Freitas de Souza	Assessoria de Planejamento - ADPLAN	Agente Público
419545/01	Ana Lucilene da Silva Mendes	Assessoria Administrativa, Financeira e de Pessoal - ASAFIP	Agente Público
417710/01	Dionnes Henrique Gois de Oliveira	Assessoria Administrativa, Financeira e de Pessoal - ASAFIP	Agente Público
419763/03	Carmela Rysdyk	Superintendência de Licitação e Compras Diretas - SUPLIC	Agente Público
409179/02	Vaudilene Hilé Renata Branco	Superintendência de Licitação e Compras Diretas - SUPLIC	Agente Público
418944/04	Mônica Campare	Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores - COCAF	Agente Público
409308/04	Nivaldo Lucio Florentino	Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores - COCAF	Agente Público
419644/01	Caio Cesar Nogueira Junior	Coordenadoria de Padronização - COPAD	Agente Público
418650/01	Karoline Galvão de Oliveira	Coordenadoria de Padronização - COPAD	Agente Público
415552/01	Sandra Maria	Coordenadoria de Padronização - COPAD	Agente Público
419816/01	Willow Marques Dutra	Coordenadoria de Padronização - COPAD	Agente Público
409531/04	Alessandra Bezerra de Oliveira	Coordenadoria de Compras Diretas - COMPRAD	Agente Público
413465/01	Aurilandra Pereira Queiroz	Coordenadoria de Compras Diretas - COMPRAD	Agente Público
415206/01	Juliana Maciel Guenka	Coordenadoria de Compras Diretas - COMPRAD	Agente Público
385280/01	Luciana Queiroz Tramonte Leite	Coordenadoria de Compras Diretas - COMPRAD	Agente Público

413213/01	Alcides Marques Junior	Coordenadoria de Pesquisa de Preços - COPEP	Agente Público
406619/2	Dayane Lorena Valles	Coordenadoria de Pesquisa de Preços - COPEP	Agente Público
413058/1	Débora Cabral Bonin Weber	Coordenadoria de Pesquisa de Preços - COPEP	Agente Público
380090/00	Joanna Cabral Silva	Coordenadoria de Pesquisa de Preços - COPEP	Agente Público
420079/01	Lucicrê da Silva Laranjeira Barros	Coordenadoria de Pesquisa de Preços - COPEP	Agente Público
402095/3	Thais Aparecida Pacheco Queiroz Campo	Coordenadora de Pesquisa de Preços - COPEP	Agente Público
413505/1	Thamara Lara Costa	Coordenadora de Pesquisa de Preços - COPEP	Agente Público
417793/1	Vivaldo Furtado de Menezes	Coordenadoria de Pesquisa de Preços - COPEP	Agente Público
413497/03	Ana Carolina Ramos de Almeida	Coordenadoria de Editais - COED	Agente Público
406519/03	Alessandra dos Santos Vieira	Coordenadoria de Editais - COED	Agente Público
380763/1	José Guilherme Justino da Silva	Coordenadoria de Editais - COED	Agente Público
413075/1	Lucilene Martins Nogueira	Coordenadoria de Editais - COED	Agente Público
412737/03	Janiely Pacheco de Araújo Teixeira	Coordenadoria de Editais - COED	Agente Público
405005/03	Natali Gonçalves Ribas	Coordenadoria de Editais - COED	Agente Público
416145/03	Alessandra Costa Moura Silva	Superintendência Jurídica de Licitações - SUPLIR	Agente Público
413602/03	Danila da Cunha Reyes	Superintendência Jurídica de Licitações - SUPLIR	Agente Público
409509/03	Graciele Aboulkheir Costa Santos	Superintendência Jurídica de Licitações - SUPLIR	Agente Público
419590/02	Marcelo Mucke Alves	Superintendência Jurídica de Licitações - SUPLIR	Agente Público
419434/02	Yamila Acrão Freitas da Silva Pereira	Superintendência Jurídica de Licitações - SUPLIR	Agente Público
410038/03	Paula Dubois de Oliveira	Superintendência Jurídica de Licitações - SUPLIR	Agente Público
420054/01	Rayana Senecchia de Lima Furquim	Superintendência Jurídica de Licitações - SUPLIR	Agente Público
420232/01	Valquiria Fonseca da Costa	Superintendência Jurídica de Licitações - SUPLIR	Agente Público
409063/03	Andrei de Moura Brandão	Superintendência do Registro de Preços - SUPREP	Agente Público
416629/02	Adriane Nemesio de Carvalho	Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN	Agente Público
409853/04	Erica Hido Bieschaglian	Coordenadora de Planejamento do Sistema de Registros de Preços - COPLAN	Agente Público
418509/05	Francielli de Matos Vieira	Coordenadora de Planejamento do Sistema de Registros de Preços - COPLAN	Agente Público
412465/1	Takeshi Yagi Harano	Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registros de Preços - COPLAN	Agente Público
407559/1	Joyce de Alme de Pires	Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência - COAE	Agente Público

410752/02	Maria Cecilia Wesolowski de Castro	Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência - CDAE	Agente Público
419785/05	Rosana Flores Franc	Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência - CDAE	Agente Público
400051/1	Lucimar de Oliveira Tavares	Coordenadoria de Execução das Atas de Registros de Preços - COERP	Agente Público
421MM/01	Roberto Silva Pereira	Coordenadoria de Execução das Atas de Registros de Preços - COERP	Agente Público
404773/03	Patrícia Canuto Schiocchi	Coordenadoria de Análise de Termos Aditivos e Apostilamento das Atas de Registros de Preços - CDARP	Agente Público

Os servidores acima designados atuarão de acordo com as suas competências em todas as modalidades de licitação, procedimentos auxiliares e suas prorrogações dentro regras pela Lei n. 14.133, de 2021, conforme disposições do Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de junho de 2023

Campo Grande-MS, 10 de julho de 2023.

ISAAC JOSÉ DE ARAÚJO
Secretário-Executivo de Compras Governamentais

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

Portaria "PE" IMPCG n. 41, de 10 de julho de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a licença gestante, para a servidora KAREN ROMÃO PERCITO, matrícula n. 396630, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo e Financeiro, por 120 dias, com exposição do período de 05 de julho de 2023 a 01 de novembro de 2023, em conformidade com o art. 159, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2021, para fins de regularização funcional

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2023.

Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA "PE" PLANURB, n. 24/ 2023, DE 7 DE JULHO DE 2023.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiental e Planejamento Urbano (Planurb), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo Técnico de Regularização Fundiária, instituído pela Comissão de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária (CDHIS) da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), conforme determina o parágrafo único, do artigo 51, do Decreto n. 15.505, de 2 de janeiro de 2023.

I – Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)
Mariana Nassuti Corrêa de Souza Arruda
Dival da Costa Teixeira
Raiza de Alencar Menezes
Fabyanna Albuquerque da Silva Miranda

II – Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários (Amhaf)
Renato Zan Jurelli de Oliveira
Vandré Magno Casabianca Barreto
Cesar Gaynes
Jeferson Escandola Torres Barbosa

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (Semadur)
Cirlene Zanela Amorim Pinto
Mariana Gonçalves Ferreira

IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Sisep)
Caroline Dias Martins de Barros
Mariane Delarisse Afonso

V – Agência Municipal de Transporte e Trânsito (Agetran)
Tamara Nunez dos Santos Schenque
Bárbara Eduarda de Souza Zvicker

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS)
Liciane da Silva e Souza
Paula Cristina Schiochi Ribeiro

VII – Subsecretaria de Gestão e Projetos Estratégicos (Sugepe)
Nadia Jaime Vieira Vieira

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE JULHO DE 2023.

Gerônimo Mario Jacob Domingues
Diretora - Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

ATOS DE LICITAÇÃO 000185

Arissângela

AVISO DE LICITAÇÃO
(LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46.372/2023-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 24/07/2023
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08h00min do dia 24/07/2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codigo=1&codlic=FF&numcomp=145
Campo Grande - MS, 10 de julho de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	**ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU**
Coordenador de Processamento das Licitações	Pregoeira

AVISO DE TERCEIRO ADENDO
(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP torna público o terceiro adendo ao edital de licitação abaixo.
PREGÃO ELETRÔNICO: 291/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81.768/2022-11
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - 01
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 24/07/2023
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08h00min do dia 24/07/2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidos no site acima e no portal da transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codigo=3&codlic=FF&numcomp=291
As demais condições permanecem inalteradas
Campo Grande - MS, 10 de julho de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	**FÁBIO DE ALMEIDA SIERRA SOUTO**
Coordenador de Processamento das Licitações	Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA
(REPUBLICAÇÃO)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP torna pública a republicação do credenciamento abaixo:
CREDENCIAMENTO: 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.279/2022-12
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ARBITRAGEM E ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS EVENTOS ESPORTIVOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS
REQUISITANTE: Fundação Municipal de Esporte - FUNESP
HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os envelopes poderão ser entregues a partir da publicação deste aviso de abertura, no período das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, localizada na Avenida Afonso Pena, 1297 - Centro, Térreo
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24 de julho de 2023, às 09h00min (horário local), na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, no endereço acima informado
VIGÊNCIA DA REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO: o credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses a contar da publicação deste aviso ou enquanto houverem os recursos financeiros
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS)
A íntegra do edital poderá ser obtida no portal da transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codigo=3&codlic=FF&numcomp=004
Campo Grande - MS, 10 de julho de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	**KASSIANY FELICETTA DE SOUZA MEDEIROS**
Coordenador de Processamento das Licitações	Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO de habilitação referente à documentação apresentada para a sessão de 06/07/2023, do evento a seguir relacionado:
CREDENCIAMENTO: 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36.643/2023-05
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU QUAISQUER INSTITUIÇÕES NA FORMA DE BANCO MULTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO, INCLUÍDAS AS COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, GUIAS, CARNÊS E BOLETOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN
Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme dispõe o edital.

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 974, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.797, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Inciso VI do art. 49 do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 20 de junho de 2023 a 27 de setembro de 2023, para requalificação funcional, a servidora CLEIDE ALEMAN RODRIGUES, matrícula n. 35028771-01, cargo de Professor PIII, classe "C" nível "C" inspetor Volante, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1º e 2º do artigo 36 e art. 37 da Lei Complementar n. 150, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 51562/2023-30 vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE JULHO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 204, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 67 da Lei nº 5.795, de 3 de janeiro de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 e 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	VALIDADE
426436/01	HERICK MATHEUS DE SOUZA SATECA	05553148500	25/09/2022
426448/01	NATTUS MONARESKI PEREIRA	05666427516	17/08/2032
426668/01	DOUGLAS FRANCIS F. DE ANDRADE	05073330133	14/01/2032
82/02	HELDER SEREM	05056777357	20/09/2021
354770/01	CARLOS FRANCISCO DA SILVA	00338534120	18/06/2028
382299/01	THIAGO ALVES DOS SANTOS CARDOSO	04717775187	07/02/2033
390873/01	VALDILENE RODRIGUES R. LARANGEIRA	05536247500	04/07/2031
392149/01	ZAQUEU DOS SANTOS DA SILVA	04439555104	17/11/2032

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2023.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 205, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 67 da lei nº 5.795, de 3 de janeiro de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 e 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	VALIDADE
426555/01	REINALDO SILVA AMORIM	04117121376	05/02/2032
426630/01	ALAN HENRIQUE VIEIRA ALVES	06218962100	22/11/2031
426588/01	RICARDO LUCIO ALVES KURCVSKI	06130262463	21/02/2025
426627/01	LECNARUC URTELO DA SILVA	03972823015	22/01/2032
302210/02	MARLON FERREIRA GONCALO	04825564024	17/07/2025
426547/01	ROGÉRIO DIAS OLADROE	05033544043	17/04/2032
3[illegible]1/01	EDUARDO SILVERIO FERREIRA	05702595003	24/04/2021

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2023.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RESOLUÇÃO "PE" SECONP n. 33, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, Inciso I, do Decreto Municipal n. 11.247, de 24 de junho de 2010 e no Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de julho de 2023, atendendo às disposições da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

DESIGNAR, em caráter permanente, os servidores públicos municipais abaixo à esta Secretaria Executiva Compras Governamentais, conforme especificações abaixo, para atuarem na fase preparatória dos procedimentos administrativos relacionados à contratação de serviços mediante adesão de Atas regidas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com efeito a contar de 19 de julho de 2023:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SETOR DE ATUAÇÃO	DESIGNAÇÃO
424503/01	Arissangela Cristiane Fernandes	Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência - COAE	Agente Público
424507/01	Naurete Costa Naruche	Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registros de Preços - COPLAN	Agente Público
426308/01	Gislene Silva Pereira	EQUIPE DE APOIO - COPROL	Agente Público

Os servidores acima designados atuarão de acordo com as atribuições pertinentes em todas as modalidades de licitação, procedimentos auxiliares e nas contratações diretas regidas pela Lei n. 14.133, de 2021, conforme disposições do Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2023.

000186

ISAAC JOSÉ DE ARAÚJO
Secretário-Executivo de Compras Governamentais

RESOLUÇÃO "PE" SECONP n. 34, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 49, Inciso XIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve

REMANEJAR para fins de regularização funcional o servidor relacionado lotado na Secretaria Executiva de Compras Governamentais, conforme especificações abaixo, com efeito a contar de 01 de agosto de 2023

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR	PARA O CÓDIGO
426398/01	Gislene Silva Pereira	Assessor Governamental IV	COPROL- Coordenadoria de gerenciamento de licitações	0570103070

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2023.

ISAAC JOSÉ DE ARAÚJO
Secretário-Executivo de Compras Governamentais

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA "PE" AMHASF Nº 55, DE 13 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MAURÍCIO MAKAZAKI, matrícula n. 369734/01, e o suplente SIMONE PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula n. 405100/05, para exercerem a função de Fiscal do Contrato, e a servidora LETICIA MACEDO NEPOMUCENO, matrícula n. 413557/01, e a suplente RAQUEL CRISTINA MORTARI DE JESUS, matrícula n. 398655/01, para exercerem a função de Gestor do Contrato, referente a execução do contrato n. 01 de 02/01/2023 – Objeto: objeto é a Locação de imóvel com um não residencial para instalação e funcionamento a sede da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, com intuito de atender as necessidades da AMHASF, anexo ao Processo Administrativo 61.974/2021-23, CELEBRADO A AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-AMHASF E ANTÔNIO ALBERTO TERUEL, conforme o disposto o inciso X, do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 foi/será revogada a Portaria "PE" AMHASF n. 16, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.565, de 08 de março de 2022.
Caberá ao Fiscal e Gestor designados exercerem suas funções em rigorosa observância às disposições formais e legais que regem a matéria, a contar a partir de 13/07/2023.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023

MARIA HELENA BUGNI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA "PE" AMHASF N. 56, DE 13 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESIGNAR o servidor EMERSON SIMÕES ALBRES, matrícula n. 386488/01, e o suplente MARCO AURELIO DOS SANTOS, matrícula n. 405065/01, para exercerem a função de Fiscal do Contrato, e a servidora LETICIA MACEDO NEPOMUCENO, matrícula n. 413557/01, e a suplente RAQUEL CRISTINA MORTARI DE JESUS, matrícula n. 398655/01, para exercerem a função de Gestor do Contrato, referente as contrato n. 13 de 23/06/2022 - cujo objeto é a aquisição de 7 (sete) certificado digital e 7 (sete) dispositivo para certificação digital, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações Termo de referência (ANEXO I) do edital e proposta, originários do edital de licitação, cujas disposições em sua totalidade, são vinculativas ao instrumento contratual, anexo ao Processo Administrativo 43.274/2022 19, celebrado a AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS-AMHASF E A EMPRESA CERTIFICINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA., conforme o disposto o Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, ficando revogada a Portaria "PE" AMHASF n. 78, de 01 de julho de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 5.589, de 7 de julho de 2022.
Caberá ao Fiscal e Gestor designados exercerem suas funções em rigorosa observância às disposições formais e legais que regem a matéria, a contar a partir de 13/07/2023

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.

MARIA HELENA BUGNI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

PORTARIA "PE" AMHASF N. 57, DE 13 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCELO ARRUDA ESQUIVEL matrícula n. 197440/01, e o suplente servidor FLORISVY SANTOS FERNANDES, matrícula n. 386978/01, para

Processo: 041511/2024-78
Nome:Yrina Pág. 000187

SECOMP
Secretaria Executiva de Compras Governamentais

PREFCG

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

0012512/24 9
000198 Yrina

SECOMP
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais

PREFCG

LISTA DE VERIFICAÇÃO (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)	
Órgão/Entidade:	Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP
Solicitação n.:	SECOMP/000006/ETP/2024
Objeto:	Proporcionar meios suficientes pra manter o oferecimento de alimentação em quantidade e qualidade adequada para contribuir com o desenvolvimento nutricional de beneficiários atendidos pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS

I - INTRODUÇÃO:

De acordo com o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar assume um papel fundamental na fase inicial do planejamento de um contrato, no qual se destaca o interesse público envolvido e a busca pela melhor solução. Esse documento servirá de base para a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, desde que seja concluída a viabilidade da contratação.

O objetivo do Estudo Técnico Preliminar[1] é apresentar de forma clara o problema que precisa ser solucionado, bem como a melhor abordagem para resolvê-lo. Através desse estudo, é possível avaliar tanto a viabilidade técnica quanto econômica da contratação em questão.

Dado o relevante papel atribuído ao planejamento de contratações pela Lei mencionada anteriormente, é essencial realizar uma análise minuciosa, com o objetivo de promover o controle interno adequado e identificar se o planejamento realizado considerou os elementos mínimos necessários para a definição da solução e para a declaração de viabilidade ou não da eventual contratação. Nesse sentido, examinamos o Estudo Técnico Preliminar (ETP) juntamente com os anexos que o acompanharam, visando fornecer uma avaliação abrangente, como segue:

II - DA ANÁLISE DOS REQUISITOS:

ITEM	Diretrizes para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	S/N/NA	Observação
1.	Consta Documento de Formalização de Demanda que apresente a necessidade e autorize a abertura de processo administrativo para solução da demanda?	S	
2.	Para a elaboração do estudo técnico preliminar foi utilizado como base o modelo disponibilizado no sistema SIGA TR?	S	
3.	Consta identificação da equipe de planejamento que elaborou o estudo técnico preliminar para a contratação, com a devida designação formal e publicação nos termos do Decreto n. 15.594/23?	S	

[1] Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de projeto para a definição dos padrões de desempenho e qual deles planejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projeto. (art. 18, § 3º Lei Federal nº 14.133/2021)

04 511/24-75
Vrina 030159

SECOMP
Secretaria Executiva de Compras Governamentais

PREFCG

4.	Os estudos preliminares constam elaborados com os elementos mínimos obrigatórios exigidos[3] ou, quando não, apresenta as devidas justificativas necessárias? (art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
5.	Consta evidenciado o problema a ser resolvido, com sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação? (art 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
6.	Consta justificativa[3] da necessidade da contratação, com a correta identificação do problema a fim de definir a necessidade que ele gera, especificando o que se deseja alcançar com a contratação sob a perspectiva do interesse público? (art. 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
7.	O Estudo Técnico constata anexado com o planejamento da Administração, com a devida demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado? (art. 18, §2º, inciso II da Lei nº 14.133/21)	N/A	
7.1.	Não tendo sido implantado o plano de contratação anual, foi justificado no tópico? (art. 18, §2º, inciso II da Lei nº 14.133/21)	S	
8.	Constam os requisitos[4] necessários para análise da viabilidade da contratação? (art. 18, §2º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
9.	Consta levantamento[5] das soluções existentes no mercado, que atendam aos requisitos estabelecidos pela equipe de planejamento, com os respectivos preços estimados de cada solução pesquisada (indicando custo unitário e global)? (art. 18, §1º, inciso V e VI da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
10.	No caso de possibilidade de compra ou locação de bens, o estudo técnico considerou os custos e os benefícios de cada opção levando-se em conta, por exemplo, o ciclo de vida do objeto e custos com manutenção, com indicação da alternativa mais vantajosa? (art. 44 da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
11.	Consta a estimativa das quantidades para a contratação, acompanhada de memória de cálculo e indicação dos documentos que deram suporte[6]? (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
11.1.	Foram consideradas interdependências com outras contratações de modo a possibilitar a economia de escala? (art.18, 4º inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21)	S	

---

[3] Os elementos mínimos que devem constar no ETP: - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; V - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; XII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 18, §1º e incisos)

[4] Deverá ser informada pelo requisitante: identificar o problema, definir a real necessidade que alegou; planejar o resultado pretendido com a contratação, demonstrar o alcance da missão e objetivos estratégicos nos planos estratégicos do órgão, mencionar a pedido público quando houver, expondo a legislação que disciplina a contratação e os outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

[5] Elencar as soluções necessárias ao atendimento da necessidade requerida (uma ou mais funcionais, técnicas) com possibilidade, assim como a composição e não deverá o órgão dependente de contratação; identificar as normas que disciplinam observadas na contratação para o alcance dos objetivos pretendidos

[6] Justificando o porquê da escolha da solução. Identificando e avaliando possíveis cenários da solução para atender a demanda, levando em conta além do custo, questões referentes a garantia, manutenção, riscos e aquisição de ativos, e identificando os benefícios a serem alcançados, apresentando descrições técnicas necessárias

[7] Deverão ser citados sites (valores de contratos anteriores e ou similares realizados por outras instituições, como parâmetro, podendo beneficiar as oportunidades ofertadas (fornecedor, produtos, serviços, aquisição, gestão)

SECOMP
Secretaria Executiva de Compras Governamentais

PREFCG

12.	Consta a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte? (art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
12.1.	A Administração optou por orçamento sigiloso?	N	
12.2.	Em caso positivo, foi justificado?	N/A	
13.	Há descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? (art. 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
14.	Há justificativa para o parcelamento ou não da contratação?[2] (art. 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
14.1.	A justificativa observou as disposições do art. 40, inc. V, alínea "b", §§ 2º e 3º da Lei n. 14.133/21?	S	
15.	Constam as demais disposições acerca da solução escolhida, conforme itens a seguir:		
a)	Foi justificado se a solução escolhida se enquadra como bens ou serviços comuns ou especiais?[1]	S	
b)	No caso de aquisição de bens, foi verificado se o objeto não se enquadra como bem de luxo? (Decreto n. 11.207/22)	S	
c)	Foi definida a forma de fornecimento ou o regime de execução do objeto pretenso contratado, considerando aquela que melhor se adequa ao caso?	S	
d)	Foi identificado se a solução se trata um fornecimento/serviço contínuo ou não? Em caso positivo, há justificativa?	S	
e)	Caso a vigência inicial da prestação de serviço de natureza continuada seja superior a doze meses, foi devidamente justificada a vantagem econômica? (Art. 106, inc. , Lei n. 14.133/21)	N/A	
f)	No caso de serviço, foi informado no estudo se a solução demandará dedicação exclusiva de mão de obra ou não?	N/A	
g)	Caso haja indicação de marca ou modelo, foi apresentada justificativa técnica?	N/A	
h)	Caso haja vedação de marca ou produto, foi apresentada justificativa técnica considerando processo administrativo prévio?	N/A	
i)	Há informação quanto a possibilidade ou não de subcontratação do objeto?	S	
j)	Identificou os normativos que disciplinam os serviços ou produtos a serem contratados para o alcance dos objetivos esperados?	S	

[1] Planejar a contratação em sua totalidade, evitar o fracionamento indevido, sob pena de nulidade da subdivisão do objeto.

[2] Orientação Normativa AGU nº 54/2024: Compete ao agente público competente da administração declarar que o objeto licitado é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e estimar se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

k)	Caso haja vedação de participação de empresas em consórcio, foi apresentada justificativa técnica?	S	
l)	Foi informado quanto a possibilidade de participação de profissionais organizados sob forma de cooperativa?	S	
l.1)	Em caso de vedação, há justificativa?	N/A	
m)	Foi informado quanto a aplicação do art. 48, I e III, da Lei Complementar 123/2006?	S	
n)	Foi informado quanto a possibilidade ou não de execução por Pessoa Física?	S	
o)	Foi informado quanto a possibilidade ou não de execução por Microempreendedor Individual?	S	
16.	Constam demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis? (art. 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
17.	Foi abordado o item relativo as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? (art. 18, §1º, inciso X da lei Federal nº 14.133/21).	S	
18.	Consta indicação da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes? (art. 18, §1º inciso X da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
19.	Foram descritos os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável? (art. 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
20.	Consta declaração de viabilidade da contratação na qual a equipe de planejamento declara a adequação para atendimento da necessidade a que se destina? (art. 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
21.	Todos os anexos citados no estudo técnico preliminar encontram-se juntados ao processo?	S	
22.	Foi elaborado o Mapa de Riscos contendo a análise dos riscos que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual?	S	
23.	Consta reserva orçamentária realizada conforme estimativa do valor da contratação (item 12 desta lista) baseada na pesquisa de mercado? (Ofício Circular n. 59/SUFEIC/SLC/DMP).	N/A	
24.	Ao realizar o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que o acompanham, principalmente ao que se refere ao levantamento de mercado e a escolha da solução, foram considerados critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável? [1]	S	

[1] Contratações correlatas são as que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas ou adquiridas para o uso do material ou acompanhamento. Já as contratações interdependentes devem ser realizadas em conjunto com o objeto principal para a sua completa utilidade.

[2] O desenvolvimento nacional sustentável é incluído como um dos princípios para fins de aplicação da lei, elencado no art. 5º, da Lei nº 14.133/21. Além disso, o art. 11, Inc. IV, da mesma Lei, estabelece que esse também é um dos objetivos do processo licitatório, logo, todo o planejamento da contratação obrigatoriamente deve considerar tudo o que busque a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

SECOMP
Secretaria Executiva de Compras Governamentais

PREFCG

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.

Nota: A opção "NA" (não se aplica), deve ser utilizada para os casos em que o tópico não seja obrigatório, porem conste justificativa no estudo quanto a não aplicabilidade.

III - **CONCLUSÃO:**

Diante do Princípio da Segregação de Funções pressupõe a repartição de diversas funções entre agentes distintos, de forma que nenhum servidor deve ser responsável por condutas que não tenham nexo de causalidade ou não sejam inerentes à sua competência.

Importa ainda dizer que a análise realizada tem por base única e exclusivamente os documentos apresentados nos autos, sendo que o conteúdo e a veracidade destes é de total responsabilidade do órgão demandante, em observância ao Princípio da Segregação das Funções.

Desta forma, presume-se que as especificações técnicas contidas no processo licitatório, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantitativos, requisitos e avaliação do preço estimado, exame de documentos anexados, dentre outros, tenham sido regularmente instruídos pelos setores competentes de cada órgão/setor com base em parâmetros técnicos objetivos para o melhor atingimento do interesse público.

Deste modo, após análise objetiva do Estudo Técnico Preliminar em epígrafe, bem como dos documentos anexos que o respaldam, constata-se que o planejamento materializado atende aos requisitos mínimos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Campo Grande/MS, dia 13 de Maio de 2024

Coordenadoria de Análise e Elaboração de
Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências
Matrícula

Processo: 041511/2024-78
Nome:Vrina Pág.: 030193

SECOMP
Secretaria Executiva de Compras Governamentais

PREFCG

PUBLICAÇÃO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO COM INTENÇÃO DE FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA IRP: **OVOS**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 9º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens que compõe a Intenção de Registro de Preços - IRP formalizada pela Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Fica estabelecido o prazo de 08 (oito) dias úteis, para manifestação junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços, através do endereço de e-mail suprep@secomp.campogrande.ms.gov.br, e do telefone (67) 3314-3267 ramal 1535, dos órgãos não integrantes desta Administração Pública Municipal que tenham interesse na participação desta IRP.

Neste procedimento será permitida a participação de até 05 (cinco) órgãos não integrantes da Prefeitura Municipal de Campo Grande, e o critério de seleção para a participação terá como parâmetro os órgãos que demandarem maiores quantitativos para os itens estabelecidos, prezando pela economia de escala.

RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. AQUISIÇÃO
01	Ovo - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: grande; Apresentação: fresco; Requisito: ausência rachaduras e sujidades; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, número do registro no Ministério da Agricultura e validade.	1 - Dúzia

O Estudo Técnico Preliminar que determinou a melhor solução a ser adotada, tendo como solução a aquisição dos itens relacionados acima, bem como a publicação deste aviso, poderão ser acessados por meio do portal da transparência https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/ (Modalidade: Intenção de Registro de Preços).

Campo Grande - MS, 08 de março de 2024.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

SA - 513/24 - 7030196
Vrina

AVISO DE CONTINUIDADE
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, comunica os interessados para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 168/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.556/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JALECOS HOSPITALARES E CAMISETAS GOLA POLO
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
ABERTURA DA SESSÃO: As alterações do dia 12/03/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://comprasnet.campogrande.ms.gov.br/ecp/
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS)
Campo Grande - MS, 08 de março de 2024.

MÁRIO BERTENASKO DE SOUZA FILHO **SANARA DANTAS RUBIO**
Coordenador de Procedimentos das Licitações Presencial

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.433/2022-46
A Comissão Permanente de Licitação da Agência de Correio Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da proposta de concorrência supra, declarando vencedora a empresa ANDRADE LUNELLI LTDA (CNPJ 07.[illegible]/0001-[illegible]), nos termos do Edital e seus Anexos, que atingiu [illegible] pontos. Os demais proponentes ficam à disposição dos interessados na Ala 01 - Subsolo do Prédio. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
Campo Grande - MS, 08 de março de 2024.
THAÍS HENRIQUE TOMAZIA
Presidente da CPL

AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO COM INTENÇÃO DE FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO DA IRP: LÂMINAS DE HISTERECTOMIA DESCARTÁVEIS ESTÉRIL TIPO VENUSIO E TIPO JÚPITER
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 85, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 99, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção dos itens que compõe a Intenção de Registro de Preços - IRP formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campo Grande.
Fica estabelecido o prazo de 08 (oito) dias úteis, para manifestação junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços, através do endereço de e-mail supre@terminal.campogrande.ms.gov.br, a fim de informar (Art. 81 da Lei 14.133/2021) se as órgãos não integrantes desta Administração Pública Municipal que tenham interesse na participação deste IRP.
Neste procedimento será permitido a participação de até 05 (cinco) órgãos não integrantes da Prefeitura Municipal de Campo Grande, e o critério de seleção para a participação terá como parâmetro os órgãos que demonstrarem maiores quantitativos para os itens solicitados, prevalecendo aqueles que solicitarem primeiro.
RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	I.N AQUISIÇÃO
01	Lâmina - Uso: bisturi; Material: aço carbono ou aço inoxidável; Método de esterilização: raio gama; Tamanho: nº 11; Apresentação: embalagem individualizada; Requisitos: estéril,	Lo - 100 Unidade
02	Lâmina - Uso: bisturi; Material: aço carbono ou aço inoxidável; Método de esterilização: raio gama; Tamanho: nº 15; Apresentação: embalagem individualmente; Requisitos: estéril,	Cx - 100 Unidade
03	Lâmina - Uso: bisturi; Material: aço carbono ou aço inoxidável; Método de esterilização: raio gama; Tamanho: nº 15 C; Apresentação: embalagem individualmente; Requisitos: estéril,	Cx - 100 - Unidade
04	Lâmina - Uso: bisturi; Material: aço carbono ou aço inoxidável; Método de esterilização: raio gama; Tamanho: nº 24; Apresentação: embalagem individualmente; Requisitos: estéril,	Cx - 100 - Unidade
05	Cateter - Especie: venoso periférico; Agulha: oftálmica, reta, bisel curto, parede fina; Medida: calibre 14 G; Requisitos: deve possuir dispositivo de segurança, sistema fechado, câmara de refluxo para visualização, não apresentar látex na composição e conter de plástico que obedeça código de cores para identificação do calibre; Material: cânula em poliuretano; Requisito do material: maleável, resistente, biocompatível, liso, flexível e de paredes finas; Apresentação: estéril, apirogênico, atóxico; Método de esterilização: óxido de etileno ou raios gama; Comprimento: 45 mm; Aplicação: conexão universal em dispositivos de infusão e seringas; Requisito da embalagem: embalado individualmente com abertura asséptica, contendo dados de calibre, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	1 - Unidade
06	Cateter - Especie: venoso periférico; Agulha: oftálmica, reta, bisel curto, parede fina; Medida: calibre 16 G; Requisitos: deve possuir dispositivo de segurança, sistema fechado, câmara de refluxo para visualização, não apresentar látex na composição e conter de plástico que obedeça código de cores para identificação do calibre; Material: cânula em poliuretano; Requisito do material: maleável, resistente, biocompatível, liso, flexível e de paredes finas; Apresentação: estéril, apirogênico, atóxico; Método de esterilização: óxido de etileno ou raios gama; Comprimento: 33 mm; Aplicação: conexão universal em dispositivos de infusão e seringas; Requisito da embalagem: embalado individualmente com abertura asséptica, contendo dados de calibre, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	1 - Unidade
07	Cateter - Especie: venoso periférico; Agulha: oftálmica, reta, bisel curto, parede fina; Medida: calibre 18 G; Requisitos: deve possuir dispositivo de segurança, sistema fechado, câmara de refluxo para visualização, não apresentar látex na composição e conter de plástico que obedeça código de cores para identificação do calibre; Material: cânula em poliuretano; Requisito do material: maleável, resistente, biocompatível, liso, flexível e de paredes finas; Apresentação: estéril, apirogênico, atóxico; Método de esterilização: raio gama; Comprimento: 30 mm; Aplicação: conexão universal em dispositivos de infusão e seringas; Requisito da embalagem: embalado individualmente com abertura asséptica, contendo dados de calibre, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	1 - Unidade
08	Cateter - Especie: venoso periférico; Agulha: oftálmica, reta, bisel curto, parede fina; Medida: calibre 20 G; Requisitos: deve possuir dispositivo de segurança, sistema fechado, câmara de refluxo para visualização, não apresentar látex na composição e conter de plástico que obedeça código de cores para identificação do calibre; Material: cânula em poliuretano; Requisito do material: maleável, resistente, biocompatível, liso, flexível e de paredes finas; Apresentação: estéril, apirogênico, atóxico; Método de esterilização: raio gama; Comprimento: 25 mm; Aplicação: conexão universal em dispositivos de infusão e seringas; Requisito da embalagem: embalado individualmente com abertura asséptica, contendo dados de calibre, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	1 - Unidade
09	Cateter - Especie: venoso periférico; Agulha: oftálmica, reta, bisel curto, parede fina; Medida: calibre 22 G; Requisitos: deve possuir dispositivo de segurança, sistema fechado, câmara de refluxo para visualização, não apresentar látex na composição e conter de plástico que obedeça código de cores para identificação do calibre; Material: cânula em poliuretano; Requisito do material: maleável, resistente, biocompatível, liso, flexível e de paredes finas; Apresentação: estéril, apirogênico, atóxico; Método de esterilização: raio gama; Comprimento: 25 mm; Aplicação: conexão universal em dispositivos de infusão e seringas; Requisito da embalagem: embalado individualmente com abertura asséptica, contendo dados de calibre, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	1 - Unidade
10	Cateter - Especie: venoso periférico; Agulha: oftálmica, reta, bisel curto, parede fina; Medida: calibre 24 G; Requisitos: deve possuir dispositivo de segurança, sistema fechado, câmara de refluxo para visualização, não apresentar látex na composição e conter de plástico que obedeça código de cores para identificação do calibre; Material: cânula em poliuretano; Requisito do material: maleável, resistente, biocompatível, liso, flexível e de paredes finas; Apresentação: estéril, apirogênico, atóxico; Método de esterilização: raio gama; Comprimento: 19 mm; Aplicação: conexão universal em dispositivos de infusão e seringas; Requisito da embalagem: embalado individualmente com abertura asséptica, contendo dados de calibre, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	1 - Unidade
11	Scalp - Tipo: dupla luva em Y, Uso: hospitalar; Material: PVC e 15 cm; Cores: 22 G; Conteúdo: 1 un guia metálica, câmara de punção cônica, tampa protetora, agulha, asa dobrável, adaptador, protetor em centímetros, com redutor de surgo, pinça flexível com parede fina, cateter de parede fina e fita, não apresentar látex natural; Aplicação: conexão universal em dispositivos de infusão e seringas; Requisito da embalagem: embalado individualmente com abertura asséptica, contendo dados de fabricação, lote, validade e registro anvisa	1 - Unidade
12	Scalp - Tipo: dupla luva em Y, Uso: hospitalar; Material: PVC e 20 cm; Cores: 18 G; Conteúdo: 1 un guia metálica, câmara de punção cônica, tampa protetora, agulha, asa dobrável, adaptador, protetor em centímetros, com redutor de surgo, pinça flexível com parede fina, cateter de parede fina e fita, não apresentar látex natural; Aplicação: conexão universal em dispositivos de infusão e seringas; Requisito da embalagem: embalado individualmente com abertura asséptica, contendo dados de fabricação, lote, validade e registro anvisa	1 - Unidade

A Equipe Técnica Preliminar irá determinar a melhor solução a ser adotada, tendo como solução a aquisição dos itens relacionados acima, bem como a adequação desse valor, poderão ser necessários por meio do portal de compras em https://comprasnet.campogrande.ms.gov.br/ecp/ (Responsável: Função de Registro de Preços).
Campo Grande - MS, 08 de março de 2024.
CARLOS CHRYSTIAN BARTOLETO BORGES
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO COM INTENÇÃO DE FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO DA IRP: OVOS
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 85, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 99 do Decreto Municipal nº 15.582/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção dos itens que compõe a Intenção de Registro de Preços - IRP formulada pela Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, da Prefeitura Municipal de Campo Grande.
Fica estabelecido o prazo de 08 (oito) dias úteis, para manifestação junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços, através do endereço de e-mail supre@terminal.campogrande.ms.gov.br e do telefone (67) 3314-3967 ramal 3515, dos órgãos não integrantes desta Administração Pública Municipal que tenham interesse na participação deste IRP.
Neste procedimento será permitido a participação de até 05 (cinco) órgãos não integrantes da Prefeitura Municipal de Campo Grande, e o critério de seleção para a participação terá como parâmetro os órgãos que demonstrarem maiores quantitativos para os itens solicitados, prevalecendo aqueles que solicitarem primeiro.
RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	I.N AQUISIÇÃO
01	Ovo - Espécie: galinha; Coloração: branco, Tipo: grande; Apresentação: bandeja; Requisito: alimentos inteiros e saudáveis; Anexar ficha de avaliação: conter dados de identificação, procedência, alimentação, um ovo/lote, número do lote, número do registro no Ministério da Agricultura e validade	1 - Duzia

O Estudo Técnico Preliminar irá determinar a melhor solução a ser adotada, tendo como solução a aquisição dos itens relacionados acima, bem como a adequação desse valor, poderão ser necessários por meio do portal de compras em https://comprasnet.campogrande.ms.gov.br/ecp/ (Responsável: Função de Registro de Preços).
Campo Grande - MS, 08 de março de 2024.
CARLOS CHRYSTIAN BARTOLETO BORGES
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

SECOMP
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais

CAMPO GRANDE

MANIFESTAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO § 1º, ART. 9º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.582/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 15.582, de 1º de junho de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Considerando as disposições do Art. 9º, e do § 1º do Decreto Municipal nº 15.582/2023 que dispõe sobre a divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, vejamos:

> Seção I
> Da intenção de registro de preços
> Art. 9º O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
> § 1º O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Considerando que o SRP Digital é uma ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras, aquisição e locação de bens para contratações futuras. E que, segundo o Art. 5º do Decreto Municipal nº 15.582/2023, o Sistema de Registro de Preços "será realizado no SRP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria-Executiva de Compras Governamentais", devendo o sistema previsto manter a integração com o Portal

04 11 11 / 24 - 75
Vrina
030198

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o § 1º do artigo 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando que o "SRP Digital" da Prefeitura Municipal de Campo Grande - PMCG é executado através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, mantido pela empresa contratada AZ Tecnologia em Gestão LTDA.

Considerando que a Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP/SECOMP, na data de 19 de junho de 2023, através de e-mail *(em anexo)*, questionou a empresa AZ Tecnologia em Gestão LTDA, quanto a integração da ferramenta com o Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal - PNCP, no intuito de se promover a publicidade à Intenção de Registro de Preços - IRP através do referido portal.

Considerando que a empresa AZ Tecnologia em Gestão LTDA, em resposta ao e-mail encaminhado pela Superintendência do Sistema de Registro de Preços *(em anexo)*, informou que todas as integrações disponíveis pelo PNCP já foram disponibilizadas pela mesma, salientando que a integração referenciada no e-mail sobre a publicação da Intenção de Registro de Preços - IRP, não está disponível ainda pelo PNCP.

Considerando que no intuito de promover a publicidade quanto a intenção do procedimento em tela, resguardando os preceitos legais, muito embora ainda não exista esta possibilidade no PNCP, conforme explanações anteriores, foi publicado pela Superintendência do Sistema de Registro de Preços no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE nº 7.419, de 11 de março de 2024, o Aviso de Procedimento Público de Intenção para Formação de Sistema de Registro de Preços, sendo garantido o prazo legal para que órgãos não integrantes desta Administração Pública Municipal que tivessem interesse na participação deste procedimento pudessem se manifestar, não havendo manifestação de nenhum interessado.

Campo Grande - MS, 22 de março de 2024.

SECOMP
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais

CAMPO GRANDE

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA:63735921134 Assinado de forma digital por CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA:63735921134 Dados: 2024.04.23 11:08:04 -04'00'

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

Zimbra suprep@secomp.campogrande.ms.gov.br

Re: Divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP no PNCP

De : Katia Centurion Simões <katia.simoes@azi.net.br> Ter, 20 de jun de 2023 10:59
Assunto : Re: Divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP no PNCP 4 anexos
Para : Suprep Secomp <suprep@secomp.campogrande.ms.gov.br>
Cc : katia simoes <katia.simoes@azi.com.br>, madalena pellat <madalena.pellat@azi.com.br>

Bom dia,

Informamos para os devidos fins que todas as integrações disponíveis pelo PNCP foram disponibilizadas por esta Contratada. Cabe salientar que a integração referenciada no e-mail sobre a publicação da Intenção de Registro de Preços, IRP, não está disponível ainda pelo PNCP, como pode ser consultado em seu manual no link https://www.gov.br/pncp/pt-br/pncp/integre-se-ao-pncp/manual-de-integracao, bem como podemos ver no próprio portal que não existe nenhuma área de consulta para IRP. O que está disponível atualmente é o Plano de Contratações, Editais e Avisos de Contratações, Atas de Registro de Preços já formalizadas e Contratos.

Em caso de dúvidas estamos a disposição,

Atas de Registro de Preços Vigentes

Atenciosamente:

Kátia Conturion Simões
CEO - CHIEF PRODUCT OFFICER
E-mail: katia@azconsultoria.com.br
Telefone: (47) 9[illegible]
Skype: ksimoes
Tecnologia em Gestão

Em seg., 19 de jun. de 2023 às 11:02, Suprep Secomp <suprep@secomp.campogrande.ms.gov.br> escreveu:

À
AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

Bom dia,

A partir do advento da Lei Federal nº 14.133/2021, se faz necessário para cumprimento da referida lei que os municípios normatizem os procedimentos a serem aplicados para atendimento dos requisitos legais, sendo assim, no tocante ao Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, foi publicado o Decreto Municipal nº 15.582, de 01 de abril de 2023, que Regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Sendo assim, conforme disposição do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, ficou estabelecido que na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, o órgão gerenciador deverá realizar procedimento público de intenção de registro de preços, conforme descrito a seguir:

> Art. 9º O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
> § 1º O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações

Públicas – PNCP, de que dispõe o artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º O procedimento previsto no caput será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§ 3º Quando o número de interessados em participar da intenção de registro de preços for superior ao máximo definido pelo órgão ou entidade gerenciadora, nos termos da alínea b, inciso I, do artigo 6º deste decreto, será dada preferência àquele que apresentar maior quantidade para o item, visando garantir maior economia de escala.

Desta forma, mediante à exigência legal, questiona-se à A2 Tecnologia em Gestão se a ferramenta Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, esta integrado ou em vias de integração com o Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, de modo que se possa dar publicidade à Intenção de Registro de Preços – IRP através da referida ferramenta.

...
Atenciosamente,

André de Moura Brandão
Superintendência do Sistema de Registro de Preços | SUPREP
Comp. (067) 3311-3267 - Ramal: 1505

Superintendência Executiva de Compras Governamentais

De : Suprep Secomp <suprep@secomp.campogrande.ms.gov.br>
Seg, 19 de Jun de 2023 11:02
1 anexo

Assunto : Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP no PNCP

Para : katia simoes <katia.simoes@a2i.com.br>

Cc : madalena pellat <madalena.pellat@a2i.com.br>

À
A2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

Bom dia,

A partir do advento da Lei Federal nº 14.133/2021, se faz necessário para cumprimento da referida lei que os municípios normatizem os procedimentos a serem aplicados para atendimento dos requisitos legais, sendo assim, no tocante ao Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS, foi publicado o Decreto Municipal nº 15.582, de 05 de abril de 2023, que Regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Sendo assim, conforme disposição do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 15.592/2023, ficou estabelecido que na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, o órgão gerenciador deverá realizar procedimento público de intenção de registro de preços, conforme descrito a seguir:

> Art. 9º O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação
> § 1º O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
> § 2º O procedimento previsto no caput será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
> § 3º Quando o número de interessados em participar de intenção de registro de preços for superior ao máximo definido pelo órgão ou entidade gerenciadora, nos termos da alínea b, inciso I, do artigo 6º deste decreto, será dada preferência àquele que apresentar maior quantidade para o item, visando garantir maior economia de escala.

Desta forma, mediante à exigência legal, questiona-se à AZ Tecnologia em Gestão se a ferramenta Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, está integrado ou em vias de integração com o Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, de modo que se possa dar publicidade à Intenção de Registro de Preços - IRP através da referida ferramenta.

--
Atenciosamente,

André de Moura Brandão
Superintendência de Sistema de Registro de Preços | SUPREP
Fone: (067) 3316-3267 - Ramal: 3315

assinatura e-mail secomp.jpg
10 KB

SECOMP
Secretaria Executiva de Compras Governamentais

CAMPO GRANDE

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O PROCEDIMENTO

ÓRGÃOS	OFÍCIO RESPOSTA	DATA DO OFÍCIO	RESPONSÁVEL DO PLO
SAS	OFÍCIO N. 3.279/GSE/SAS	12/12/2023	José Marcio Antunes da Silva
SEMED	OFÍCIO N. 6.012/GAB/SEMED	21/12/2023	Lucas Henrique Bittencourt de Souza
SESAU	OFÍCIO N. 12.814/GGCL/SESAU	15/12/2023	Sandra Trindade Barbosa

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Mapa Estimativo

Tipo	Item	Unid	Descrição	SAS Solicitado	SEMED Solicitado	SESAU Solicitado	Total
ITEM 001	1	1 - Dz	Ovo - Espécie: galinha. Cor: branca; Tipo: grande; Apresentação: fresco. Recolhido: ausência rachado	7.810	245.266	5.020	258.096
			Total:	7.810	245.266	5.020	258.096
			Total Geral	7.810	245.266	5.020	258.096

Processo Nº: 041511/2024-78
Vrima – Fls. 01/02/2025

Processo: 041511/2024-78
Nome:Yrina Pág.: 000206

SECOMP
Secretaria Executiva de Compras Governamentais

PREFCG

PESQUISA DE PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECOMP/00024/TR/2024

SECOMP PREÇO

MAPA DE COTAÇÃO COM VALIDAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO 01

Solicitação:	SECOMP/00024/TR/2024 NÚMERO DA PESQUISA: 77953
Objeto:	Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Ovos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Secretaria Municipal de

ITEM 01	Ovo - Especie: galinha, Cor: branca, Tipo: grande, Apresentação: bandeja; Requisito: ausência rachaduras e sujeiras, Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do	1 - Dz	258.096	R$ 0,02	R$ 10,23	R$ 0,58	R$ 17,50	R$ 9,50	R$ 9,50	R$ 2.461.912,00	MEDIANA

(*) CV igual ou inferior à 25% será utilizado o método "Média" e sendo superior à 25% será utilizado o método "Mediana" para a determinação do "Preço de Referência"

	SIM			NÃO
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X			
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?(**)				X

(**)caso a resposta seja "SIM", indicar no relatório de pesquisa de preços de mercado

Elaborado por: Edna Maria da Silva Souza

Coordenadoria de Pesquisa de preços/SUPLIC/SECOMP

Campo Grande MS, 10 de maio de 2024.

Processo Nº: 041511/2024-78
Vrina – Fls. 00207

Relatório de Cotação: cotação rápida 816

Pesquisa realizada em 03/07/2024 09:19:21

Um candidato anula a licitação Nenhuma Nº 65 de 17/05/2021 e nº 91135

Método Algorítmico Aplicado: Média Ordenada dos preços válidos - Preço calculado com base na média aritmética dos valores selecionados pelo método para exclusão de valores extremos. Leia

Descrição detalhada do item: Luvas de palpação, não estéreis, sob demanda, em conformidade com a RDC 59/2000, ANVISA, material látex natural, cor branca, tamanho grande, com textura nervurada nas pontas dos dedos, punho com bainha, sem pó bactericida, atóxicas, não irritantes, não alergênicas, descartáveis, caixa com 100 unidades, validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Saúde, embalagem primária em caixa de papelão, com identificação do produto, fabricante, lote e validade, embalagem secundária em caixa de papelão reforçada, com identificação do produto, fabricante, lote e validade, embalagem terciária em caixa de papelão reforçada, com identificação do produto, fabricante, lote e validade, transporte em veículo fechado, com temperatura controlada, entre 15°C e 30°C, umidade relativa do ar entre 40% e 70%, sem exposição à luz solar direta, sem contato com produtos químicos, sem contato com produtos inflamáveis, sem contato com produtos explosivos, sem contato com produtos radioativos, sem contato com produtos tóxicos, sem contato com produtos corrosivos, sem contato com produtos irritantes, sem contato com produtos alergênicos, sem contato com produtos descartáveis, sem contato com produtos não descartáveis, sem contato com produtos não estéreis, sem contato com produtos estéreis, sem contato com produtos não descartáveis, sem contato com produtos

Prefeitura de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

Região: Polbase

Objeto: [illegible]

Descrição: [illegible]

Vrtu: [illegible]

Modalidade: [illegible]

NR°: [illegible]

Identificação: [illegible]

Lote/Item: [illegible]

Mat: [illegible]

Tipo: [illegible]

Quantidade: [illegible]

Unidade: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Natureza Proposta Final
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Marca: [illegible]
Fabricante: [illegible]
Descrição Detalhada: [illegible]

Endereço:

Extrato de fontes utilizadas neste relatório:

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Brasil Brasília de Mercadorias
www.debentures.com.br

Juros: Nominal 0,15% a.d.
Serviço: a fonte final

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Resultado de Licitação

Processo	002207/2023-45 - Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Ovos		
Órgão:	Secretaria-Executiva de Compras Governamentais		
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Critério de Classificação	Valor Unitário
Edital	062/2023	Data Licitação	15/05/2023

Fornecedor :S E DE OLIVEIRA AVILA LTDA - CNPJ/CPF: 03880030000126 Classificado

Tipo	Item	Marca / Fornecedor	Especificação da Matéria/Serviço	Unid	Qtd	Preço R$	Total R$
LOTE 001	1	CAMVA	Ovo - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo grande. Apresentação: fresco. Requisito ausência rachaduras e sujidades. Requisito da embalagem: contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, número de registro no Ministério da Agricultura e validade	Dz	93.763	7,7803	727.639,56
						Total do Fornecedor:	727.639,56

Total Global:	727.639,56

Relatório de Cotação: cotação rápida 844

Pesquisa realizada em 09/05/2024 11:41:41

Um pedido válido com a finalização Notificação Nº 03 de 17/03/2021 foi encontrado.

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços válidos - Preço calculado com base na média aritmética dos valores selecionados pelo usuário para cada item determinado item

Foram encontrados 3 preços válidos, sendo 3 preços válidos após a aplicação do critério de exclusão. Após a aplicação do critério de saneamento, restaram 3 preços válidos.

Item Unitário: é gênero, material, bem ou serviço comum que possa ser fornecido sem quaisquer variações que não alterem substancialmente suas características básicas e sua forma de utilização.

PREÇOS PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PREÇO RESULTADO	PREÇO FINAL CALCULADO	ITEM
3	1	R$ 8,99	-	R$ 8,99	Item 1

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Cotação	Preço
	ASSOCIACAO CONSUMIDORES DO COMERCIO VAREJISTA	COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ELETRONICO	11/03/2021	R$ 8,99

Valor Unitário: R$ 8,99

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 8,99 | Média dos Preços Obtidos: R$ 8,99

Valor Global: R$ 8,99

Detalhamento dos Itens

Item 1: Caixa de gelatina, frutas, tipo sobremesa, acondicionados em bandejas, envoltas em saco plástico incolor com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.

Preço Estimado: R$ 8,09 (oito)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R$ 8,09	Média dos Preços Obtidos: R$ 8,09

Descrição Complementar: Correção — Observação

Unidade: [illegible] unidade unitária [illegible] [illegible] [illegible]

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Data: 06/06/2024 11:51:17
Versão: 2 (hora gmt)

DECLARAÇÃO

EMPRESA:A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ nº: 48.841.626/0001-57

1	Ovo - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: grande; Apresentação: fresco; Requisito: ausência rachaduras e sujidades; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, número do registro no Ministério da Agricultura e validade.	Dz	259096	CAMVA	R$9,50	R$ 2.461.912,00

Campo Grande - MS,08 de maio de 2024.

A3 COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS:48841626000157

Assinado de forma digital por A3 COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS:48841626000157
Dados: 2024.05.08 08:54:24 -04'00'

A3 COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS
CNPJ: 48.841.626/0001-57

Zimbra **pesquisa4.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br**

Re: Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Ovos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

De : COMERCIAL SANTOS <comercialsantos15@gmail.com> qui., 09 de mai. de 2024 17:44

2 anexos

Assunto : Re: Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Ovos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Para : Pesquisa4 Suplic Secomp <pesquisa4.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br>

Segue Cotaçao!!

Em qua., 8 de mai. de 2024 às 07:46, Pesquisa4 Suplic Secomp <pesquisa4.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Encaminho planilha de orçamento, Informações Complementares

com a finalidade de realizar cotação de preço junto a esta empresa.

Sendo de interesse, favor retornar a mesma preenchida com os dados solicitados em até 5 (cinco) dias úteis, assinatura (com identificação) e carimbo do CNPJ
Pedimos ainda que indique a validade da proposta (constante na planilha proposta detalhe.

Atenciosamente,

EDNA MARIA DA SILVA SOUZA
Coordenadoria de Pesquisa de Preços
Secretaria Executiva de Compras Governamentais - SECOMP
Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS
CNPJ - 03.501.509/0001-06
(67) 3314-3267 - Ramal 2522

--

PesquisaPrecoPageReport (13) (1).pdf
304 KB

Cotação OVOS.pdf
21 KB

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Pesquisa de Preço

NÚMERO DA PESQUISA: 77953	DATA DA PESQUISA: 02/05/2024 14:28:32
ÓRGÃO: SECOMP - Secretaria-Executiva de Compras Governamentais	VALIDADE DA PESQUISA: 01/11/2024 23:59:59
CONTATO: Edna Maria da Silva Souza	TELEFONE: (67) 3314-3267
NÚMERO DO PROCESSO:	ENVIAR PROPOSTA ATÉ: 02/05/2024 00:00:00
OBSERVAÇÕES DA PLANILHA:	
ASSUNTO: Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Ovos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande.	

Proponente: SANTOS DISTRIBUIDORA SECOS E MOLHADOS
Endereço: AVENIDA MANOEL MURTINHO -1818,CENTRO
Cidade: ANASTACIO Data: 09 de Maio de 2024
Telefone: 67 99237-5369 E-mail: Comercialsantos15@gmail.com Rubrica:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	TIPO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00014483	Ovo - Espécie: galinha. Cor: branca; Tipo: grande. Apresentação: fresco. Requisito: ausência rachaduras e sujidades, Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, número do registro no Ministério da Agricultura e validade	1 - Dz	ITEM 001	256.356	CANVA	R$ 17,90	R$ 4.619.918,40

Processo Nº: 041511/2024-78
Vrina – Fls.
002119

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Pesquisa de Preço

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele incidente, propomos os valores abaixo da proposta de 60 dias, com pagamento através do banco 104 agência nº 0615 c/c nº 1268-2 ANASTACIO, DIA MAIO/2024 CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE 21.774.414/0001-43

Processo Nº: 041511/2024-78
Vrina - Fls. 9

com a finalidade de realizar cotação de preço junto a esta empresa.

Sendo de interesse, favor retornar a mesma preenchida com os dados solicitados em até 5 (cinco) dias úteis, assinatura (com identificação) e carimbo do CNPJ
Pedimos ainda que indique a validade da proposta (constante na planilha proposta detalhe.

Atenciosamente,

EDNA MARIA DA SILVA SOUZA
Coordenadoria de Pesquisa de Preços
Secretaria Executiva de Compras Governamentais - SECOMP
Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS
CNPJ - 03.501.509/0001-06
(67) 3314-3267 - Ramal 2522

--

PesquisaPrecoPageReport (13) (1).pdf
304 KB

Cotação OVOS.pdf
21 KB

Zimbra **pesquisa4.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br**

Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Ovos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

De : Pesquisa4 Suplic Secomp <pesquisa4.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br> qui., 02 de mai. de 2024 16:07

3 anexos

Assunto : Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Ovos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Cco : arlenepontual@hotmail.com, jpmcomercios@gmail.com, mercadoindaia@hotmail.com, rodriguescomercio2023@gmail.com, clrcompras@gmail.com, comercialsantos15@gmail.com, licitals@hotmail.com

Boa tarde.

02/05/2024, 16:07 Zimbra

Encaminho planilha de orçamento, Informações Complementares com a finalidade de realizar cotação de preço junto a esta empresa.

Sendo de interesse, favor retornar a mesma preenchida com os dados solicitados em até 5 (cinco) dias úteis, assinatura (com identificação) e carimbo do CNPJ

Pedimos ainda que indique a validade da proposta (constante na planilha proposta detalhe.

Atenciosamente,

EDNA MARIA DA SILVA SOUZA
Coordenadoria de Pesquisa de Preços
Secretaria Executiva de Compras Governamentais - SECOMP
Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS
CNPJ - 03.501.509/0001-06
(67) 3314-3267 - Ramal 2522

PesquisaPrecoPageReport (13).rtf
72 KB

QUADRO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.pdf
209 KB

TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAIS COMUNS - COAE_SUPREP (14.133_2021) .docx
250 KB

SECOMP
Secretaria Executiva de Compras Governamentais

PREFCG

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO

SOLICITAÇÃO- SECOMP/00024/TR/2024- NÚMERO DA PESQUISA: 77953

– Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Ovos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

I – INTRODUÇÃO

Aos dois, (02) dias do mês de maio do ano de 2024, eu, Edna maria da silva Souza, brasileiro, agente público, lotado na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais-SECOMP, na função de analista, residente e domiciliado (a) nesta cidade, recebi os autos da solicitação – SECOMP/00024/TR/2024, para fins de pesquisa de preços/mercado para Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Ovos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

II – METODOLOGIA

O art. 6º, da IN nº 65/2021 dispõe que serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados

A norma prevê ainda que poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, devendo ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, com a utilização de critérios fundamentados e descritos no processo administrativo

Ademais, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

SECOMP
Secretaria Executiva de Compras Governamentais

PREFCG

Desta forma, a análise crítica dos dados, considerando o art. 4º da IN 65/2021 – ME, leva em conta as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Na busca de preços de referência que sejam exequíveis e homogêneos, a SECOMP estabeleceu como critério a utilização do Coeficiente de Variação – CV com a finalidade de avaliar as medidas de dispersão da amostra utilizada, para somente então decidir qual método será utilizado: média ou mediana.

O Coeficiente de Variação – CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão - DP pela Média (M): CV = (DP/M) x 100. Quanto menor o CV, mais homogêneo o conjunto de dados.

Portanto, caso a variação seja inferior a 25% será utilizado o método "Média" e, caso seja superior a 25% será utilizado o método" Mediana" para a determinação do "Preço de Referência", uma vez que ambas constituem medidas de tendência central e representam de forma mais homogênea e robusta os preços praticados pelo mercado.

Como o sistema Gestor de Compras SIGA, não realiza diretamente estes cálculos para fins de gerar a média ou a mediana, anexamos a planilha para fins demonstrativos dos referidos cálculos, desta forma lançamos no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, apenas um preço identificado como fornecedor o município de Campo Grande, devido este valor ser o resultado do preço final, baseado no cálculo da planilha anexa MAPA DE COTAÇÃO COM VALIDAÇÃO DE PREÇOS.

III – PARÂMETROS EMPREGADOS

Em relação ao requisito descrito na Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia para referenciar os valores praticados no mercado, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **empregados de forma combinada ou não**:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

SECOMP
Secretaria Executiva de Compras Governamentais

PREFCG

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Foram enviados oito (09) e-mails para diferentes empresas, com o intuito de obter preço de mercado para a composição do Mapa Comparativo de Preços.

As empresas, **COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, SANTOS DISTRIBUIDORA SECOS E MOLHADOS**, enviaram propostas válidas, devidamente carimbadas e assinadas, totalizando duas (02) cotações, contendo a descrição do objeto; número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereço e telefone de contato; e data de emissão.

Não Obtivemos resposta negativa de empresas. As demais empresas não responderam e/ou não demonstraram interesse em participar da pesquisa, conforme documento anexo aos autos.

SECOMP
Secretaria Executiva de Compras Governamentais

PREFCG

Foi possível localizar compras anteriores do município de Campo Grande, do item que compõe esta solicitação, que estivesse dentro do prazo válido de utilização, constante da dispensa de licitação 002267/2023-45 . Ressalta-se que houveram consultas realizadas por meio de sites Banco de Preços (https://www.bancodepreços.com.br/), sendo possível identificar compras/contratações similares ou equivalentes, no tocante ao tipo de produto/serviço e as quantidades desses que deverão compor a cesta de preços, conforme anexo ao processo.

IV – CONCLUSÃO E OBSERVAÇÕES FINAIS

A pesquisa de preço foi encerrada no dia 10 de maio de 2024.

Após análise e apuração do Mapa Comparativo de Preços, realizamos o encaminhamento ao órgão requerente para sua autorização e demais trâmites.

A pesquisa de preço é composta por: Mapa comparativo de preços, Mapa validação de preço, cotações de fornecedores, Relatório de Pesquisa de Preço/ Mercado e Declaração de Responsabilidade sobre a pesquisa de preços.

Campo Grande – MS, 10 de maio de 2024.

Edna Maria da Silva Souza

Assinado de forma digital por Edna Maria da Silva Souza
Dados: 2024.05.10 08:53:05 -04'00'

Edna Maria da Silva Souza
Coordenadoria de Pesquisa de Preços-SECOMP/SUPLIC

SECOMP
Secretaria Executiva de Compras Governamentais

PREFCG

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

Eu, Edna Maria da Silva Souza, brasileiro, agente público, lotado na Secretaria Executiva de Comoras Governamentais, na função de analista, residente e domiciliado (a) nesta cidade, declaro que os preços constantes da solicitação **SECOMP/00024/TR/2024 - Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Ovos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande.**

Foram cotados entre os dias 2/05/2024 e 10/05/2024, com empresas do ramo atinente ao objeto a ser contratado, e que foram observadas as regras previstas na Instrução Normativa nº 65/2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para referenciar os valores praticados no mercado.

Houve análise crítica dos preços, e a metodologia aplicada pela SECOMP, está descrita no relatorio de pesquisa de preço/mercado, bem como no MAPA DE COTAÇÃO COM VALIDAÇÃO DE PREÇOS

Declaro que não há vinculo aparente entre as empresas/fornecedores consultados na fase de pesquisa de preços, de acordo com as consultas de QSA realizadas no sitio virtual da Receita Federal do Brasil.

Por fim, declaro que (houve) fornecimento de modelo para cotação por parte deste Secretaria.

Campo Grande - MS, 10 de maio de 2024.

Edna Maria da Silva Souza

Assinado de forma digital por Edna Maria da Silva Souza
Dados: 2024.05.10 09:05:50 -04'00'

Servidora: Edna Maria da Silva Souza
Cargo do Servidor: Administrador
Matrícula do Servidor: 417913-1
Setor: Coordenacoria de Pesquisa de Preços-SECOMP

24.811/24-12
Vina 030228

de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ GYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 550, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ELIVETON PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-5, na Gabinete da Prefeita, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 1 de fevereiro de 2023, com efeito a partir de 19 de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ GYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 551, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, EMANUEL DIAGO RODRIGUES, matrícula n. 40013004, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DCA-1, da Procuradoria-Geral do Município, com efeito a partir de 25 de fevereiro de 2024 (Ofício n. 1.249/GAB/PGM/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ GYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 552, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR SUELLEN FERREIRA TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DCA-1, na Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 1 de fevereiro de 2023, com vaga decorrente da exoneração de SINOMAR TIAGO RODRIGUES, matrícula n. 40013004, com efeito a partir de 19 de março de 2024 (Ofício n. 1.249/GAB/PGM/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ GYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 553, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-5, na Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 1 de fevereiro de 2023, em vaga decorrente da exoneração de ANA PAULA DOS SANTOS, matrícula n. 40270301, com efeito à partir de 19 de março de 2024 (Ofício n. 89/GAB/SEGOV/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ GYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 554, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ALVARICIO DE SOUZA FERNANDES, matrícula n. 40622231, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-5, da Gabinete da Prefeita, a pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Publicação: com efeito a contar de 27 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ GYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 555, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MATHEUS DE SOUZA PINTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-5, na Gabinete da Prefeita, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 1 de fevereiro de 2023, com vaga decorrente da exoneração de Agenor de Souza Fernandes, matrícula n. 40622231, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ GYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 556, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JÉSSICA STHELLA COSTA DE SOUZA, matrícula n. 41555170, do cargo em comissão de Gestor de Projeto, símbolo DCA-5, da SEGOV, efeito de hem-Prar Anarial, com efeito a partir de 19 de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ GYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 557, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JHENNIFER ALESSANDRA BARBOSA FERNANDES, matrícula n. 41930302, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-5, da Secretaria Municipal de Gestão, com efeito a partir de 19 de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ GYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 558, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR EVANILDE NASCIMENTO MARTINS, matrícula n. 40536401, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-5, da Secretaria Municipal de Juventude, com efeito à partir de 19 de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ GYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 559, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR MARIA [illegible] 40, matrícula n. 12504402, do cargo em

Prefeitura Municipal de Campo Grande

RELATORIO DE OCORRÊNCIAS

Ocorrências

Dados do Termo de Referência

Número do Termo: SECOMP/00024/TR/2024 **Orgão:** SECOMP

Objeto:

Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Ovos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Dados da Ocorrência

Nº Ocorrência	Responsável	Data Cadastro	Data Modificação
5	Edna Maria da Silva Souza	10/05/2024 09:32:53	

Descrição da Ocorrência

O presente mapa comparativo de média de preços foi gerado com base na pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Pesquisa de Preços – COPEP/SECOMP, cuja documentação comprobatória, relatório e declaração de responsabilidades serão juntados aos autos quando do seu recebimento nesta Secretaria.

Processo Nº: 041511/2024-78
Rubrica – Fls. _____

Processo: 041511/2024-78
Nome:Vrina Pág.:
000239

SECOMP
Secretaria Executiva de Compras Governamentais

PREFCG

TERMO DE REFERÊNCIA

SECOMP/00024/TR/2024

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/000024/TR/2024

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios - ovos,** para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

1.2. O objeto pretendido neste Sistema de Registro de Preços **não se enquadra como sendo bem de luxo**, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.207 de 19 de abril de 2022, sendo caracterizado como bem comum

1.3. O quadro de materiais contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontra-se em anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme elencado no Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00006/ETP/2024 (constante nos autos), a administração pública preza por fornecer um atendimento de excelência aos munícipes, proporcionando uma assistência adequada aos diversos atendimentos realizados ao cidadão, se fazendo necessário, desta forma, proporcionar meios suficientes para manter o oferecimento de alimentação em quantidade e qualidade adequada para contribuir com o desenvolvimento nutricional do beneficiários atendidos pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS.

2.1.1. Assim, deu-se início ao presente procedimento com o intuito de atender às demandas apresentadas pelos órgãos SAS, SEMED e SESAU, no tocante ao preparo e fornecimento de alimentos, uma vez que estes órgãos, nas atribuições precípuas de suas funções, dispõem-se ao fornecimento de alimentação a

determinados grupos da sociedade.

2.1.2. Importante mencionar que a alimentação e nutrição estão presentes na legislação do Estado Brasileiro, com destaque para a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 (BRASIL, 1990), que entende a alimentação como um fator condicionante e determinante da saúde e que as ações de alimentação e nutrição devem ser desempenhadas de forma transversal às ações de saúde, em caráter complementar e com formulação, execução e avaliação dentro das atividades e responsabilidades do sistema de saúde.

2.1.3. Nesse sentido, o Estado Brasileiro, ocupado com a construção de uma nova abordagem para atuar no combate à fome, à pobreza e na promoção da alimentação adequada e saudável, publicou a Lei nº 11.346/2006 - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (BRASIL, 2006) e o Decreto nº 7.272/2010 - Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (BRASIL, 2010). Tanto a Lei como o Decreto apresentam, entre as suas bases diretivas, o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição no sistema de saúde.

2.1.4. Assim, a questão alimentar e nutricional está relacionada com diferentes interesses e diversos aspectos sociais, culturais, políticos e econômicos, razão pela qual sua concepção ainda é assunto debatido por variados segmentos da sociedade, no Brasil e no mundo. Nesta ideia, o Ministério da Saúde e o da Educação são responsáveis por assegurar a implantação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição e, consequentemente, de parte da Política Nacional de Promoção de Saúde nas escolas, em consonância com os critérios de execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Este último, por sua vez, tem como objetivos atender as necessidades nutricionais do aluno no período escolar e, nesse contexto, promover hábitos alimentares saudáveis.

2.1.5. Desta forma, a administração pública prezando por fornecer um atendimento de excelência aos munícipes, proporcionando uma assistência adequada aos

diversos atendimentos realizados ao cidadão, além de buscar um ambiente agradável e adequado aos servidores municipais formaliza o procedimento visando adquirir os produtos relacionados no Anexo I, como forma de promover atendimento às suas demandas.

2.1.6. Ressalta-se ainda, que esta aquisição objetiva corroborar também com o planejamento das compras públicas e suas premissas de previsibilidade e efetividade, uma vez que a administração dispondo de um instrumento para a aquisição dos itens relacionados, garantirá a todos os órgãos demandantes a presteza na realização de suas atividades.

2.2. Ciclo de vida do objeto:

2.2.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o exame do ciclo de vida deve ser realizado ainda na fase de planejamento e constar obrigatoriamente no termo de referência. Assim, mediante a explanação do ciclo de vida do objeto no Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos, em análise da solução (Anexo I do TR), a aquisição do item possui aptidão para refletir na vantajosidade da solução apresentada.

2.3. Da adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.3.1. Conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 15.582/2023 visa-se a formação de Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, tendo em vista as possibilidades cabíveis para adoção do procedimento auxiliar, dentre elas:

> **I** - se pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> **II** - for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho ou em regime de tarefa;
>
> **III** - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

> IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.3.2. A partir das possibilidades elencadas no item anterior, verifica-se que a aquisição almejada através da aplicação do Sistema de Registro de Preços traz várias vantagens, dentre elas, a existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, conforme previsto no artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº15.582/2023, possibilidade de compra progressiva, com aquisições de forma parcelada, somente quando houver necessidade, reduzindo assim o volume de estoque e o repentino desabastecimento.

2.4. Previsão da Contratação no Plano Anual de Compras - PAC:

2.4.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 18 que "a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado [...]". Sendo citado ainda que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII, do § 1º do art. 18, sendo que, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo deverá apresentar as devidas justificativas.

2.4.2. Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

2.4.3. Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá '**sempre que elaborado**' o plano, tendo em vista que no município de Campo Grande encontra-se em fase de implementação do Plano Anual de Compras, a partir das disposições do Decreto Municipal nº 15.671, de 04 de setembro de 2023 que dispõe sobre o **Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências**, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano

2.4.4. Todavia, os documentos de formalização do Estudo Técnico Preliminar encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico dos órgãos e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de sustentabilidade:

3.1.1. O fornecimento dos itens relacionados neste procedimento deverá nortear-se, no que couber, pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União - Advocacia-Geral da União - AGU, e posteriores atualizações.

3.1.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.

3.1.3. Deverá ser observado as disposições do item 15 do Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00006/ETP/2024, no que couber

3.2. Subcontratação:

3.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3.3. Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada (Art. 48, inc. I e III,

da LC n. 123/06):

3.3.1. Ressalta-se que neste procedimento **será observada a determinação contida na Lei Complementar nº 123/2006**, quanto à necessidade de se reservar cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as ME's e EPP's, para a aquisição de bens de natureza divisível. **bem como quanto à realização de licitação exclusiva** para estas empresas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.3.1.1. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 não serão aplicadas na licitação, se o valor estimado para o item for superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme dispõe o inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

3.4. Da participação de empresas em consórcio (Art. 15, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.4.1. Para a aplicação da solução, através da aquisição do objeto almejado. NÃO será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

3.4.1.1. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

3.5. Garantia da contratação:

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de

2021):

3.6.1. Não haverá indicação de marcas/modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

3.7. Da vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.7.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

4.1.1. Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do contratante, nos órgãos desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 10h30min e das 13h:00min às 17h:00min, conforme endereços abaixo, estabelecidos por cada unidade gestora participante deste procedimento, podendo haver ainda a indicação pela Administração Pública Municipal de outros locais para a entrega, estes dentro do perímetro de Campo Grande - MS.

4.1.2. Locais previamente indicados pelos órgãos participantes:

• Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Rua Orpheu Bais, 88 - Amambaí;

• Secretaria Municipal de Educação - SEMED

As entregas dos produtos ocorrerão ponto a ponto, nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, os endereços para a realização das entregas está estabelecido no anexo III deste termo de referência.

• Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

As entregas dos produtos ocorrerão ponto a ponto, nas unidades da Secretaria

Municipal de Saúde os endereços para a realização das entregas está estabelecido no anexo IV deste termo de referência

4.1.3. A empresa adjudicada arcará com todas as despesas relativas ao transporte (frete) e ao descarregamento dos produtos solicitados.

4.1.4. Conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias**, após a comunicação do órgão à empresa vencedora do certame.

4.1.5. Após a confirmação do recebimento do empenho ou instrumento equivalente, pela empresa vencedora no processo licitatório, dar-se-á a contagem de até **05 (cinco) dias**, para a efetivação da entrega total da parcela contratada.

4.1.5.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4.1.5.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, no prazo máximo de **12 (doze) horas**.

4.1.6. Substituir o produto no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de comunicação do órgão, os produtos que estejam sob suspeita de contaminação, mau aspecto, mal cheiro, condenados por autoridade sanitária ou que não atenda qualquer uma das especificações do Termo de Referência/Edital

4.1.7. Os produtos entregues deverão, no que couber:

a) Ser de boa qualidade, ou seja, atender as especificações do termo de referência e edital, e serem acondicionados em perfeito estado de conservação;

b) Ser branco, fresco, de ave galinácea, tamanho grande, pesando no mínimo 55g a unidade. A casca deve estar íntegra, sem rachaduras e sujidades e oboca

b1. Não deve estar danificado por quaisquer lesões que afetem a sua aparência e qualidade. Isento de substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, de parasitas e larvas, e de umidade externa anormal.

c) Ser entregue em cartelas/bandejas embaladas com plástico de polietileno transparente termo soldado.

d) A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão lacrada e devidamente identificada.

e) Os produtos deverão ser provenientes de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA.

f) A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF ou SIE ou SIM/DIPOA e validade.

g) Ser disponibilizado com balança para conferência da pesagem em todas as entregas.

4.1.7.1. Os gêneros alimentícios em sua forma industrial e comercial deverão conter, obrigatoriamente, acondicionamento e invólucros originais de fornecedores licenciados pelos órgãos sanitários competentes.

4.1.7.2. Possuir embalagem e rotulagem em conformidade com a legislação sanitária, assegurando informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, número do lote, qualidade quantidade, composição, prazo de validade e outros.

4.1.7.3. Não poderão constar em sua rotulagem, denominações, designações, nomes, símbolos, figuras, desenhos ou indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou

qualidade do produto, ou que lhe atribuam qualidade ou características superiores àquelas que realmente possuem.

4.1.7.4. Todos os produtos deverão ser transportados e entregues em condições apropriadas, podendo a unidade recebedora devolver o produto, caso identifique o não cumprimento do item.

4.1.8. No ato da entrega:

4.1.8.1. Todos os produtos deverão estar descritos um a um necessariamente na Nota Fiscal, com seus respectivos prazos de validade

4.1.8.2. O(s) veículo(s) utilizado(s) para realizar o transporte dos produtos objeto deste documento deverá(ão) possuir Alvará ou Certificado de Licença Sanitária pertinente com o produto ofertado, salvo se a legislação do ente federativo dispensar o veículo de licença.

4.2 Recebimento provisório e definitivo:

4.2.1. Para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

4.2.1.1. Em sede de recebimento provisório, o fornecedor poderá apresentar de forma prévia 01 (uma) cartela/bandeja do produto ofertado, para que sejam realizadas as análises de conformidade dos produtos pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

4.2.1.2. Os fiscais técnicos do contrato verificarão se os produtos entregues cumprem os seguintes critérios:

a) Aspectos visuais: cor, integridade física e higiênica, grau de maturação, tamanho;

b) Paladar: característico de cada gênero, isento de aromas e sabores estranhos ou alterados;

c) Tato: quando aplicável, maciez, suculência.

4.2.1.3. A apresentação prévia visa atender fielmente a recomendação do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, contida no art. 41 da Resolução

FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, portanto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, caso entenda necessário, poderá proceder as devidas análises.

4.2.1.4. Em caso de entrega prévia, a empresa deverá entregar os itens em até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, na Superintendência de Alimentação Escolar - **SUALE**, localizada à Rua Américo Marques, 598, Vila Sobrinho, podendo ser feita das 07h30min às 10h30min e das 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

4.2.1.5. O produto (ovo) deverá estar disposto em sua embalagem original (cartela/bandeja), devidamente lacrado e identificado, com todas as unidades que o compõem, não sendo aceito o rompimento da embalagem.

4.2.1.6. O produto deverá ainda, conter nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade (prazo de consumo), composição, número do item/lote e peso líquido.

4.2.1.7. Os produtos serão analisados pela área competente, conforme publicação contida no DIOGRANDE nº 6.989 de 22 de março de 2023, pag. 22. A equipe técnica poderá sofrer alterações, através de nova publicação no DIOGRANDE, desde que mantidas as especialidades/área de atuação definidas ou estas sejam superiores.

4.2.1.8. Na verificação dos produtos pelos técnicos competentes, será avaliada a conformidade do item apresentado com o descrito no Edital, Termo de Referência e anexos, sendo analisada as características organolépticas, como, tato, visão, olfato e paladar, sendo verificado a cor, sabor, aroma e consistência do produto, a fim de garantir a segurança e qualidade do alimento a ser adquirido.

4.2.1.8.1. A equipe técnica terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para emissão de parecer técnico quanto ao atendimento ou não das especificações do produto ofertado.

4.2.1.8.2. Caso o produto apresentado seja reprovado, o fornecedor será notificado para proceder com a substituição do produto apresentado, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação emitida.

4.2.1.8.3. Após a substituição mencionada no item anterior, em persistindo as irregularidades detectadas inicialmente, será emitido parecer técnico pela equipe técnica responsável da fiscalização do contrato, devendo a Secretaria Municipal de Educação promover a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do fornecedor, e a eventual aplicação de penalidade.

4.2.1.8.4. O prazo máximo para a efetivação da entrega de todos produtos solicitados no empenho ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento do documento. Este prazo deverá compreender todas as fases do recebimento provisório e a entrega da totalidade da parcela contratada.

4.2.1.8.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração depois de cumpridas todas as obrigações referentes à entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.2.2. Para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU: Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem

prejuízo da aplicação das penalidades

4.2.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.2.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.2.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. Garantia, manutenção e assistência, e validade:

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.3.2. De acordo com o artigo 119 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

4.3.3. Será exigido no ato da entrega que os gêneros alimentícios ovos, apresentem

validade mínima de 70% (setenta por cento) do prazo total de validade do produto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. DA CONTRATADA: A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

5.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR/Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.3. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no local informado em contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade dos produtos

5.1.4. Os funcionários devem se apresentar devidamente identificados com trajes adequados e com crachá de identificação.

5.1.5. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.6. Indicar preposto para representá-la quanto ao fornecimento do objeto deste termo de referência, no ato da assinatura de eventual contrato, em papel timbrado e com os dados do mesmo, conforme disposto no artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros,

inclusive os decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de culpa ou dolo.

5.1.8. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto.

5.1.9. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes de eventual contratação

5.1.9.1. Conforme disposto no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução de contrato.

5.1.10. Atender a demanda da contratante, durante a fase de negociação da revisão contratual, aplicando-se aos preços inicialmente registrados.

5.1.11. Vincular-se ao novo preço definido pela Administração, resultante do ato de revisão contratual.

5.1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.13. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.1.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Município ou outro meio oficial, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.2. DA CONTRATANTE: A contratante é obrigada a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação.

5.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, através da comissão, conforme termos dispostos nos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos ofertados.

5.2.4. Rejeitar os produtos, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Edital, obrigando o fornecedor a substituir o produto rejeitado, sanando as causas que motivaram a devolução.

5.2.5. Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR/Edital.

6. DISPOSIÇÕES ACERCA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:

6.1. Conforme artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, e **estes serão expedidos pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços** Salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

6.1.1. Em caso de assinatura de contrato, os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados conforme item 6.1.4. e 6.1.5. do TR (reajuste/revisão), após a periodicidade de no mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação do orçamento estimado,

com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

6.1.2. Da vigência contratual:

6.1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da mesma lei

6.1.2.2. O fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência, se enquadram como sendo de natureza não continuada.

6.1.3. Das alterações contratuais:

6.1.3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.4. Do reajuste:

6.1.4.1. Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, após a periodicidade de no mínimo 01 (um) ano, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data do orçamento estimado.

6.1.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano

será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.4.5. Nas alenções finais, o(s) indica(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.5. Da revisão:

6.1.5.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.1.5.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.5.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação.

6.1.6.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

6.1.6. Da extinção:

6.1.6.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

6.1.6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.

6.1.6.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.1.6.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.1.6.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.1.6.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.1.6.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

c) Indenizações e multas.

6.1.6.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.6.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

6.1.7. Das Infrações e sanções:

6.1.7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não assinar contrato ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado;

e) ensejar o retardamento da execução do contrato ou da entrega ou execução do objeto contratado sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

6.1.7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

a) Advertência.

b) Multa,

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.1.7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

6.1.7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.1.7.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

6.1.7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e os seguintes parâmetros:

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00024/TR/2024

a) A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem **6.1.7.1.** deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem **6.1.7.1.** do TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem **6.1.7.1.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" "d" e "e" do subitem **6.1.7.1.** do TR que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem anterior**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) A sanção de **multa** será aplicada nos seguintes termos:

d1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

- *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

d2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "f" a "i" do subitem 6.1.7.1, de 25% a 30 % do valor do contrato: Compensatória, para a infração prevista na alínea "c" e "d" do subitem 6.1.7.1, de 15% a 20 % do valor do contrato; Para infração descrita na alínea "b" do subitem 6.1.7.1, a **multa** será de **15%** a 20% do valor da parcela inadimplida: Para a infração descrita na alínea "a" do subitem

6.1.7.1. a **multa** será de 5% a 10% do valor da parcela inadimplida.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1.7.7. O recolhimento da multa aplicada pela administração deverá ocorrer através de boleto bancário ou instrumento equivalente, a ser emitido pelo setor competente, com prazo máximo para pagamento de 30 (trinta) dias.

6.2. Do acompanhamento e fiscalização do contrato:

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s)

fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.2.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

6.2.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

6.2.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.2.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.14. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

6.2.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de

contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2.22. Os representantes da administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização serão definidos no ato da contratação pelo órgão participante do procedimento.

6.2.22.1. Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor (es) designado (s) para tal finalidade, este representante do órgão, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. **Medição:**

7.1.1. Não se aplica.

7.2. **Liquidação:**

7.2.1. A contratante atestará as Notas Fiscais em conformidade com os requerimentos e prazos para entrega e as enviará ao setor competente para posterior pagamento.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

7.2.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

7.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos

necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratado e da contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) as quantidades,

e) o valor unitário e o total a pagar;

f) o número do empenho;

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis,

h) prazo de validade.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial

7.2.7. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.2.8. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas

fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

7.2.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser verificada através do Certificado de Registro Cadastral - CERCA, disponível na Plataforma e-Fornecedor do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, atual sistema de compras da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, poderá haver a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação impressa, podendo esta ser apresentada pelo fornecedor, em atendimento ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.10. A Administração Pública Municipal deverá realizar consulta à Plataforma e-Fornecedor para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) a contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.10.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no Capítulo X, do Título III, da **Lei Federal nº 14.133**, de 2021.

7.3.1.1. No caso de atraso pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

7.3.1.2. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX/100)

7.3.2. O pagamento somente será efetuado após:

7.3.2.1. O 'atesto' pelo servidor competente. da Nota Fisca. apresentada.

7.3.2.1.1. O atesto fica condicionaco à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regu ar cumprimento das obrigações assumicas

7.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.4. Quando do pagamento. será efetuada a retenção tributária cabível prevista na legislação aplicável, conforme regras nela cont das

7.3.5. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 1º de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

7.3.5.1. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores.

7.3.6. A contratada amparada por isenção. não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condiçãc nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal. sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço

7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação. por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.8. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção especifica de acesso à informaçãc em seu sitio na internet. a ordem cronológica de seus pagamentos, bem

como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

8.1. As disposições acerca das infrações e sanções constam no item 6.1.7. deste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Critério de seleção da proposta:

9.1.1. Tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, a licitação processar-se-á pela modalidade pregão eletrônico e o julgamento das propostas será realizado tendo por base o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em atenção ao artigo 6º, XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. Considerando que a licitação será por pregão e que o critério de julgamento será menor preço, o modo de disputa será o **ABERTO**. A combinação desse modo de disputa com os demais parâmetros, visa a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, conforme artigo 11, inciso I, II e III da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, uma vez que a Administração não fica "presa" a um tempo exíguo determinado e com as sucessivas prorrogações que o modo comporta, as chances de se obter uma proposta mais reduzida, em termos de valores, aumenta.

9.1.2.1. Salienta-se que o modo de disputa aberto também foi utilizado nas disputas anteriores de objetos semelhantes (processo nº 2.287/2023-45) e tem se mostrado vantajoso para a Administração

9.1.3. Em atenção à disposição do artigo 82, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, neste procedimento os licitantes deverão ofertar propostas com quantitativos não inferiores ao máximo previsto no Edital para cada item, uma vez

que, tendo por base a natureza do objeto almejado e o histórico de procedimentos anteriores da Prefeitura Municipal de Campo Grande, verifica-se a existência de uma gama de fornecedores aptos no mercado, com condições de atender a demanda de forma total, otimizando a logística dos atendimentos, promovendo a celeridade nos trâmites contratuais e principalmente a economia de escala, proporcionando aquisições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal

9.1.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, de acondicionamento ou tamanho do item, devido as entregas ocorrerem dentro do município de Campo Grande/MS, o acondicionamento ser em embalagem e rotulagem em conformidade com a legislação vigente e o tamanho do item ser previsto em entregas parceladas (quando necessário), existindo no mercado várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.

9.2. Intervalo entre lances:

9.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.3. Prazo de validade da proposta:

9.3.1. A licitante deverá informar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará o anteriormente mencionado

9.4. Documentos e outras exigências:

9.4.1. Referentes à proposta:

9.4.1.1. Não se aplica.

9.4.2. Referentes à licitante:

9.4.2.1. Documentos de habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - **SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

g) Em caso de Pessoa Física: Pelas características da contratação não será admitida a participação de pessoa física. Deve-se ponderar o atendimento satisfatório das necessidades elencadas no Estudo Técnico Preliminar, o que se requer os requisitos mínimos indispensáveis à contratação almejada. No presente

caso trata-se de objeto que demanda para sua execução uma estrutura mínima e capacidade ogística para atendimento no prazo e forma almejados pela Administração, que não se amoldam à realidade da pessoa física.

h) Em caso de Microempreendedor Individual: Pelas caracteristicas da contratação será admitida de Microempreendedor Individual – MEI desde que atenda todos os requisitos de habilitação. Devendo-se ponderar o atendimento satisfatório das necessidades elencadas no Estudo Técnico Preliminar, o que se requer os requisitos mínimos indispensáveis à contratação almejada. No presente caso trata-se de objeto que demanda para sua execução uma estrutura mínima e capacidade logística para atendimento no prazo e forma almejados pela Administração.

I) Participação de Cooperativas (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021): Para a realização do objeto será permitida a participação/contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendam as condições eventualmente estabelecidas e observem as regras do art. 16, da Lei n. 14.133/2021.

j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014).

d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade

f) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS.

9.4.2.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

9.4.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2.3.1.1. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial as licitantes poderão apresentar a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial positiva, devendo ainda, anexar algum dos seguintes documentos:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (em se tratando de empresas em recuperação judicial) ou;

c) Comprovação da homologação judicial do plano de recuperação (em se tratando de empresas em recuperação extrajudicial)

9.4.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.4.2.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, superiores a **1** (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo:

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00024/TR/2024

- LG (Liquidez Geral) superior a 1,00

$$LG = \frac{\text{AC (Ativo circulante)} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{PC (Passivo circulante)} + \text{PNC (Passivo não circulante)}}$$

- LC (Liquidez Corrente) superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{AC (Ativo circulante)}}{\text{PC (Passivo circulante)}}$$

- SG (Solvência Geral) superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC (Passivo circulante)} + \text{PNC (Passivo não circulante)}}$$

9.4.2.3.2.1.1. Para os itens cujos valores estimados sejam inferiores a R$ 14.976,50 (art. 70, III da Lei 14.133, de 2021 c/c Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023) será exigida somente a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Crédito, conforme item 9.4.2.3.1. do TR, ou um dos documentos indicados no subitem 9.4.2.3.1.1. do TR, na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial as licitantes

9.4.2.3.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de

Contabilidade.

9.4.2.3.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

9.4.2.3.2.4. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.4.2.3.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para o item.

9.4.2.3.2.6. Justificativas relativas à qualificação econômico-financeira:

9.4.2.3.2.6.1. Segundo o inciso XXI do Art. 37 da CF/88 ressalvados os casos especificados na legislação, as compras serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que somente permitirão as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

9.4.2.3.2.6.2. Desta forma serão exigidas para efeito de qualificação econômico-financeira, além da certidão solicitada no subitem 9.4.2.3.1 (Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial de crédito), o Balanço Patrimonial para verificação e confirmação dos índices contábeis exigidos acima por meio das fórmulas destacadas e a Demonstração de Resultado de Exercício, que será utilizada para verificação do porte da empresa em atendimento ao inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe que o porte da empresa será verificado pela receita bruta, item presente na demonstração de resultado.

9.4.2.3.2.6.3. Assim, visando a equidade e a garantia de exigir somente os

documentos de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a empresa deverá apresentar a documentação acima mencionada.

9.4.2.3.2.6.4. Em relação aos índices contábeis, a solicitação destes tem como objetivo principal avaliar a capacidade financeira dos licitantes, de modo a mitigar riscos e garantir a qualidade da execução contratual. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 69, caput, autoriza à Administração à solicitação da referida exigência, devendo ser eleitos índices e valores usualmente adotados para a referida avaliação.

9.4.2.3.2.6.5. Usualmente, os indicadores de análise das demonstrações contábeis são segregados em dois grandes grupos: os financeiros (liquidez, endividamento e de nível de atividade) e os econômicos (indicadores de rentabilidade) (ASSAF NETO, 2012)

9.4.2.3.2.6.6. Destes, em sede de licitação, têm sido adotados para aferição da boa situação financeira os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ficando vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

9.4.2.3.2.6.7. O Índice de Liquidez Corrente (LC), segundo Padoveze (2010), demonstra a capacidade de pagamento da empresa das dívidas de curto prazo, ou seja, indica o quanto existe de ativo circulante para cada R$ 1 de dívida circulante. Quanto maior a liquidez corrente, maior é a capacidade de a empresa financiar suas necessidades de capital de giro.

9.4.2.3.2.6.8. Já a Liquidez Geral, para Padoveze (2010, p. 219), "também verifica a capacidade de pagamento, agora analisando as condições totais de saldos a receber e a realizar contra os valores a pagar, considerando tanto os dados de curto como de longo prazo"

9.4.2.3.2.6.9. O Índice de Solvência Geral verifica a garantia que a empresa dispõe

em ativos, para pagamento de suas dívidas, compreendendo todos os recursos líquidos e permanentes (PEIXOTO, 2010).

9.4.2.3.2.6.10. Partindo das informações acima, nota-se que os índices solicitados constituem instrumentos idôneos para a aferição pretendida por esta Administração, uma vez que permitem verificar se a empresa dispõe de capacidade financeira necessária para honrar com os compromissos de curto e longo prazo assumidos com terceiros, bem como se apresenta segurança para arcar com todos os seus compromissos financeiros (fluxo de caixa) e permanecer com certa reserva patrimonial.

9.4.2.3.2.6.11. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

9.4.2.3.2.6.12. Quanto ao resultado ">1", salientamos que após pesquisa em contratações semelhantes verificamos que outros municípios também adotaram o mesmo padrão. Referidos índices e coeficiente podem ser vistos no **Edital de Pregão Eletrônico nº 226/SAP/2023** da Secretaria de Estado de Administração Prisional e Sócio/Educativa/Fundo Penitenciário do estado de Santa Catarina (**Processo Administrativo nº 105089/2023**), que possui objeto semelhante ao pretendido neste processo (disponível em: **https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01577780000108/compras/2023/55/arquivos/1).**

9.4.2.3.2.6.13. No âmbito Federal, a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 também prevê que a comprovação da boa situação financeira da empresa pode ser realizada mediante o uso dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), sendo adotado como coeficiente, em qualquer dos índices referidos, resultado maior que um, conforme abaixo:

Art. 22. A comprovação da situação financeira da empresa será

constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

• Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

I - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

Parágrafo único. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação (Incluído pela IN nº 10, de 2020)

Art. 24. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), **em qualquer dos índices referidos no art. 22** desta Instrução Normativa, quanto da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação.

9.4.2.3.2.6.14. Embora a normativa federal tenha sido construída sob a égide da antiga Lei de Licitações, há que se considerar que as previsões nela expostas demonstram que os índices e coeficientes pedidos no presente processo tem sido usualmente adotados.

9.4.2.3.2.6.15. Assim, apresenta-se relevante a solicitação das exigências de índices contábeis nos moldes contidos neste termo de referência, de modo a evitar que Administração Pública contrate empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, sem restringir a participação.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00024/TR/2024

9.4.2.3.2.6.16. Quanto à possibilidade de substituição da forma de comprovação da condição econômico-financeira para aqueles que não atenderem aos índices contábeis, entende-se ainda que essa postura se coaduna com o inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, que restringe as exigências de qualificação econômica em licitação pública ao que for indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. Considerando-se que existem meios alternativos de comprovar a capacidade econômico-financeira, que, na maioria das vezes, também podem assegurar o cumprimento das obrigações, as empresas que não atingirem ao resultado esperado poderão comprovar sua capacidade por intermédio da apresentação de seu patrimônio líquido.

9.4.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

9.4.2.4.1. Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto da licitação, observando as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação.

9.4.2.4.1.1. No caso de indústrias de produtos de origem animal: Registro ou documento equivalente da empresa licitante expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária ou Abastecimento - MAPA ou Agência de Defesa Sanitária Estadual ou Municipal, que comprove a regularidade junto ao respectivo serviço de inspeção.

10. ESTIMATIVA DO VALOR:

10.1. Conforme disposição do artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i", as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam acostados a este procedimento em documentos separados e classificados.

10.1.1. A estimativa do valor total da contratação é subsidiada pela pesquisa de

preços realizada pela Coordenadoria de Pesquisa de Preços - COPEP da SuperIntendência de Licitações e Compras Diretas - SUPLIC/SECOMP, conforme disposições do Decreto Municipal nº 14.666, de 09 março de 2021.

10.1.2. Após realizada a pesquisa de preços, os valores consultados compõem o **ANEXO** I deste Termo de Referência, demonstrando os valores referenciais unitários, o subtotal por item e o valor total estimado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Conforme disposição do Artigo 83 Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Desta forma, para procedimentos com a adoção do procedimento auxiliar para formação de Sistema de Registro de Preços não se faz necessário indicar a dotação orçamentária, posto que, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº15.582/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

12.1.1. O órgão gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços será a **Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP**, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 14.666, de 09 de março de 2021.

12.1.2. O órgão participante do Sistema de Registro de Preços deverá solicitar saldo (da Ata de Registro de Preços) à Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP/SECOMP compatível com a embalagem adjudicada em fase de

Pregão de Eletrônico, bem como apresentada na proposta da contratada, em decorrência das diversas apresentações de embalagens disponíveis no mercado.

12.2. Da Intenção de Registro de Preços - IRP:

12.2.1. A SuperIntendência do Sistema de Registro de Preços , na fase preparatória do processo licitatório, realizou procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campo Grande - **DIOGRANDE nº 7.419, de 11 de março de 2024**, acostada aos autos, no intuito de possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública neste procedimento, no entanto, não houve manifestação oficial de outros órgãos

12.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

12.3.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços a contar da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.3.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser de forma eletrônica, que se dará através de e-mail (cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CERCA, disponível na Plataforma e-Fornecedor do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, atual sistema de compras da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS) ou Token, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema poderá o órgão gerenciador aceitar assinatura de forma presencial, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, localizada na Av. Afonso Pena n. 3.297, térreo, centro, CEP: 79.002-949, Campo Grande - MS.

12.4. Da vigência da Ata de Registro de Preços:

12.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário

Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, indicando expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12.4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços

12.5. Das quantidades mínimas a serem adquiridas pela Administração Pública Municipal:

12.5.1. A Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, através dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, compromete-se a adquirir, no mínimo, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços as quantidades relacionadas no **anexo II** deste TR.

12.5.2. No ato da contratação para cumprimento da aquisição mínima estabelecida, o órgão deverá privilegiar o compromitente fornecedor que registrar o menor preço, quando não houver reserva de cotas

12.5.3. Em caso de reserva de cotas, privilegiar-se-á o fornecedor que registrar o menor preço centre as empresas ME's e EPP's, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Posteriormente, quando do exaurimento do item, se privilegiará o fornecedor que tenha registrado o menor preço do item de ampla concorrência.

12.5.4. A prioridade de aquisição das cotas reservadas será às ME/EPP, considerando o quantitativo previsto para cada órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos em que a cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

12.6. Da alteração da Ata de Registro de Preços:

12.6.1. As Atas de Registro de Preços são passíveis de alteração por meio de

termos aditivos, nos seguintes casos:

a) troca de marca dos itens registrados.

b) alteração de dados do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços;

c) alteração dos valores registrados,

d) cancelamento de itens da Ata de Registro de Preços; e

e) nos casos em que se fizer necessário algum tipo de alteração no documento celebrado, o qual tenha sido dado publicidade nos meios oficiais.

12.6.2. A análise da necessidade de alteração através de termos aditivos se dará pelo órgão ou entidade gerenciadora do Sistema de Registro de Preços.

12.6.3. As alterações nas Atas de Registro de Preços se darão a partir da motivação realizada pelo Compromitente Fornecedor com a devida comprovação do alegado, ou a partir da verificação da necessidade de alterações pelo órgão ou entidade gerenciadora do Sistema de Registro de Preços.

12.6.4. O órgão ou entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para se manifestar acerca do aceite ou não das alegações apresentadas pelo Compromitente Fornecedor.

12.7. Da alteração dos preços registrados:

12.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, exceto para as quantidades estabelecidas no subitem 12.5.1., sendo facultado a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, ou ainda nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) resultante de previsão no edital, termo de referência ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c1.) O reajuste de preços será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E

d) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo Mercado

12.7.3. As revisões de preços realizadas pelo órgão gerenciador nas Atas de Registro de Preços, por meio de termo aditivo serão informadas pelo órgão gerenciador aos órgãos ou entidades participantes.

12.7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

12.7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

12.8. Do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:

12.8.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer a atualização do preço registrado, desde que

atendidos todos os requisitos abaixo:

a) pedido formal do fornecedor da Ata de Registro de Preços antes do pedido de fornecimento pelo órgão ou entidade,

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública,

c) seja demonstrado nos autos a existência de fato superveniente que tenha provocado elevação, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

12.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Compromitente Fornecedor.

12.8.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.8.4. Não havendo prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente o pedido será indeferido pela Administração Pública Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, com a possibilidade de cancelamento do preço registrado para o item e aplicação das sanções administrativas.

12.8.5. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente, a administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, a fim de que não haja prejuízo ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.

12.8.6. Antes de realizar a atualização do preço registrado ou o cancelamento do

item o órgão gerenciador verificará a existência de cadastro de reserva ou licitantes remanescentes que ofertem preços em condições mais vantajosas que o pedido de realinhamento apresentado pelo adjudicatário.

12.9. Do cadastro de reserva do Sistema de Registro de Preços:

12.9.1. Previamente à análise do pedido do reequilíbrio o órgão gerenciador deverá consultar os cadastros de reserva na ordem de classificação, para que estes manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado

12.9.1.1. Caso o cadastro de reserva aceite assumir o compromisso, o órgão gerenciador consultará o adjudicatário se este manterá o preço firmado inicialmente.

12.9.1.2. Caso o adjudicatário não aceite a manutenção do preço registrado e confirme o pedido de realinhamento, o órgão gerenciador convocará o cadastro de reserva e deliberará sobre a aplicação ou não de sanções administrativas ao adjudicatário.

12.9.1.3. Aceitando o adjudicatário em manter o preço inicialmente registrado o pedido de realinhamento deverá ser arquivado.

12.9.1.4. Na hipótese de o cadastro de reserva não aceitar assumir o compromisso pelo preço registrado, analisar-se-á o pedido do reequilíbrio apresentado pelo adjudicatário.

12.10. Dos licitantes remanescentes no Sistema de Registro de Preços:

12.10.1. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, ou diante da recusa destes, e analisado o pedido de realinhamento a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação.

12.10.2. Haverá êxito nas negociações com o licitante remanescente quando:

12.10.2.1. O valor negociado for inferior ao valor verificado pela administração quando da análise do pedido de realinhamento; e

12.10.2.2. Igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

12.10.3. Cumpridos os requisitos, o licitante remanescente será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços nas condições negociadas.

12.10.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá deferir o pedido de realinhamento, caso preenchidos os requisitos para tanto, ou cancelar o item da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

12.11. Do cancelamento do preço registrado:

12.11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

e) for liberado do compromisso assumido, mediante justificativa aceita pela administração municipal.

f) sofrer sanção prevista no inciso III cuja incidência seja no âmbito do Município de Campo Grande, ou no inciso IV, ambos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

g) quando houver pedido de realinhamento e não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente.

12.11.2. Antes de efetivar o cancelamento do registro do preço do fornecedor o órgão ou entidade gerenciadora verificará a existência de cadastro de reserva ou licitante remanescente, conforme o caso.

12.12. Do cancelamento da Ata de Registo de Preços:

12.12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo

vínculo com o fornecedor por descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas no edital.

b2. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, para as infrações previstas na alínea "*a*" do subitem **12.15.1.**;

b3. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, para as infrações previstas nas alíneas "*b*", "*c*" ,"*d*" e "*e*" do subitem **12.15.1.**;

b4. Compensatória de 25%(vinte e cinco) a 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, para as infrações previstas na alíneas "*f*", "*g*" "*h*" e "*i*" do subitem **12.15.1.**;

c) A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "*b*", "*c*","*d*" e "*e*" do subitem **12.15.1.** deste **TR**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA** LICITAR **OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "*f*", "*g*" "*h*" e "*i*" do subitem **12.15.1.** deste TR, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "*b*", "*c*" ,"*d*" e "*e*" do subitem **12.15.1.** deste TR que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.15.3.1. A aplicação das sanções previstas no subitem 12.15.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Termo de Referência SECOMP/00024/TR/2024

12.15.3.2. O recolhimento da multa aplicada pela administração deverá ocorrer através de boleto bancário ou instrumento equivalente, a ser emitido pelo setor competente, com prazo máximo para pagamento de 30 (trinta) dias.

12.15.3.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário/detentor da Ata de Registro Preços, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.15.3.4. Na aplicação das sanções previstas no subitem 12.15.2., fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para que o interessado apresente o contraditório e/ou ampla defesa no processo administrativo.

Campo Grande/MS, 10 de Maio de 2024

Vrina Ysabela P. Di Mase Medeiros

Elaborado por:

YRINA YSABELA P. DI MASE MEDEIROS

Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA:96213154

Aprovado:

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

Joyce de Almeida Pires

Visto:

JOYCE DE ALMEIDA PIRES

Coordenadora de Análise e Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

SECOMP
Secretaria Executiva de Compras Governamentais

PREFCG

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao(s) 13 dia(s) do mês maio do ano 2024, procedemos o encerramento deste volume n. 01, do Processo Administrativo n. 041511/2024-78, com folhas numeradas de 02 a 285, abrindo em seguida o volume n. 02

Campo Grande, 13 de maio de 2024.

Yrina P. D. de Medeiros
Matrícula: 427801-2
Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências/SUPREP